Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de abril de 2021 Edição 81

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.004, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Reverte e Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100054817, VALDEMIR CARLOS DE GÓES revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2°O Oficial ficará classificado na Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100054817, VALDEMIR CARLOS DE GÓES transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficial da Polícia Militar - QOPM, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada n° 0021.019640/2021-88, bem como a Análise do Departamento de Inativos e Pensionistas n° 15/2021/PM-CP6, em consonância com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei, n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3°Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, em acordo com art. 12 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016233369

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2021, POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017384704

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2021, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017385032

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2021, RAQUEL ROZANA BURGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017385152

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de abril de 2021, POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300108514, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017385248

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de abril de 2021, RAQUEL ROZANA BURGEL, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300026710, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017384162

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2021, TAMARA RAMOS ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017395512

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, CAROLINE SOUZA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Manejo de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017395694

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, MOACIR GOMES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017395985

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017396089

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, CAROLINE SOUZA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017396201

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, MOACIR GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Manejo de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017396347

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017396521

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2021, DEREK ALBUQUERQUE SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017397227

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2021, BIANCA MATIAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017334402

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de fevereiro de 2021, ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017397503

Decreto de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de janeiro de 2021, ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134910, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017368410

Decreto de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de janeiro de 2021, ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300089618, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017368494

Decreto de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de janeiro de 2021, SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300094314, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017369648

Decreto de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2021, DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134828, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017376454

Decreto de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2021, EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134927, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017376770

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de abril de 2021, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017405738

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de abril de 2021, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017405707

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de abril de 2021, ANA CAROLINA CAMILO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017405663

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2021, VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017406064

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017406351

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2021, NORMA SUELY ALBANO FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407108

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.71 de 6 de abril de 2021 que nomeou, a contar de 15 de março de 2021, DIONE OLIVEIRA CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407291

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de abril de 2021, GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-05, de Assistente de Diretoria, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407598

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de abril de 2021, BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-05, de Assistente de Diretoria, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407479

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, JOSIANE ORMOND NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408573

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, JOSE ALVES MAGALHAES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408538

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2021, JOSIANE ORMOND NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408509

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2021, JOSE ALVES MAGALHAES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408480

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2021, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408990

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.77 de 14 de abril de 2021 que nomeou, a partir de 15 de abril de 2021, MATHEUS NOVAES COSTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408796

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de janeiro de 2021, GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100095135, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017406822

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de março de 2021, LUZIA ALVES DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147466, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408481

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de março de 2021, LUZIA ALVES DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147466, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo Regulação de Urgência e Emergência, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408876

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de março de 2021, ALBINO JOSE GUILHERME E SILVA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300170573, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017410164

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, SUB TEN BM RE 200001860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017405848

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, VICTOR MATHEUS DOS REIS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017406413

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407140

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407248

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407403

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2021, DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200001860, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407570

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, VICTOR MATHEUS DOS REIS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017407743

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408816

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2021, ISABELA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017408947

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017409086

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017409270

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, MARCELO DO ROSARIO LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058558, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017409559

Decreto de 16 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, MARCELO DO ROSARIO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017409704

PGE

Portaria nº 427 de 16 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018,

Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.159377/2021-79 e a inoperância do Sistema SID;

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias do procurador do Estado **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, matrícula 300127966, ocupante do cargo de Procurador Geral do Estado, marcadas inicialmente para o período de 01 a 30.05.2021, referente ao segundo período do exercício de 2021, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300127966	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	Procurador de Estado	12 a 31.08.2021			SIM	02 a 11.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017408749

Portaria nº 422 de 15 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.159209/2021-83 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do procurador do Estado **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, matrícula 300127966, ocupante do cargo de Procurador Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas inicialmente para o período de 11.01.2021 a 30.01.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2021, para fruição no período de **03.05.21 a 22.05.21.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017363408

Portaria nº 425 de 16 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.144555/2021-67 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º**REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **ODAIR GONÇALVES FERREIRA**, Técnico da Procuradoria, matrícula nº 300141534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para 21 a 30.04.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **16 a 25.11.2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017405927

Portaria nº 426 de 16 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.358604/2020-66;

R E S O L V E:

Conceder a conversão em pecúnia de férias do servidor **Eder Luiz Guarnieri**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300037726, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 20 (vinte) dias referentes do exercício de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017406996

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- Gabriel Martins Angelo de Souza, Direito, Porto Velho;
- Ingrid de Castro Rodrigues, Direito, Porto Velho;
- Elenayra Ferreira Santos, Direito, Porto Velho;
- Clara Vitória Rigotti Coelho, Direito, Porto Velho;
- Paulo Henrique Valério de Oliveira, Direito, Porto Velho;
- Tainah Malaquias Corrêa, Direito, Porto Velho;
- Letícia França Guimarães da Silva, Direito, Porto Velho;
- Ana Caroline Souza de Oliveira, Direito, Porto Velho;
- Caroline Maria Algaranho Pereira, Direito, Porto Velho;
- Giovanna Pereira Coutinho Simões, Direito, Porto Velho;
- Evellyn Maria Almeida Montenegro, Direito, Porto Velho;
- Yohanna Pessoa de Araújo, Direito, Porto Velho;
- Nadieli Cruz Corrêa, Direito, Porto Velho;
- Alessandro Amaecing Ruiz dos Santos, Direito, Porto Velho;
- Giovanna Bruna Bessa Mota, Direito, Porto Velho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado
APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0017339319

CONTRATO014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA F.A.A. PROVEDOR LTDA-ME.

CONTRATANTE: **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO** , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^{0} 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **F.A.A PROVEDOR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.133.539/0001-02, com endereço na Avenida: Ayrton Senna, n° 1189 - Sala A - Setor 01 em Buritis/RO, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS**, portador do CPF/MF n° 908.193.812-68 e RG nº 962591 SESDEC/RO,de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI n° 0011.051739/2021-93, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM A TECNOLOGIA FIBRA ÓTICA,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSA**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI n° 0011.051739/2021-93 é a proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de Transmissão de Dados/ **Internet com a tecnologia Fibra Ótica com velocidade de 100Mbps** , 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Localde Buritis, Território Vale do Jamari**,** conforme descrito no item 03do Termo de referência, em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (DISPENSA), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso àrede de Internet com tecnologia Fibra Ótica, com velocidade de 100MB para o Esloc de Buritis**,** envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados de internet. A contratada deve instalar e configurar o Link e os equipamentos necessários para a interligação (modem Ótico, roteadores, etc..). Este serviço visa atender as necessidades do Esloc de Buritis pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet no Escritório Local de Buritis serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato. Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos; Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A velocidade média mensal de conexão, tanto no download quanto no upload, deve ser considerado da seguinte forma: I - sessenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas; II - setenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze meses seguintes ao período estabelecido no inciso I; e III - oitenta por cento da velocidade máxima contratada pelo Assinante, a partir do término do período estabelecido no inciso II. A latência deve ficar em média até 80ms quando for vias terrestres e de 900ms no caso de satélite. Portanto, durante o PMT, a prestadora deve garantir latência bidirecional de até 80ms (terrestre) e 900ms(satélite).	**Serviço**	**12 meses**	**250,00**	**3.000,00**

I - O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, sendo os pagamentos com valor mensal, mediante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	**Elemento de Despesa:** 33.90.40.05-**Serviço de Comunicação de Dados**
Nota de Empenho nº	**2021NE000525**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços,** designada pela Presidência**,**conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;

II - em30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

Nota fiscal acompanhada do comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - **GETIN** - Gerência de Tecnologia da Informação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

VII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

I X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida

a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou

casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

V. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

VI Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

VII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VIII. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

IX. Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

X. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicaseoperacionaisporelasestabelecidas,de acordo com alegislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoalroaming,quepoderãoserincluídasnacontadeserviços,emitidapelaconcessionária, aplicados os descontos devidos;

XI. Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

XIII. Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todosospreçose vantagensdivulgadospelasAgênciasReguladorasdegoverno,inclusiveosdehorárioreduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

XIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbitofederal, estadual ou municipal,bemcomo,ainda,assegurarosdireitosecumprimentodetodasasobrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

XV. Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

XVI. Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

XVII. Manter, durante toda a execuçãodoContrato,acompatibilidadecom asobrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTATANTE;

XIX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentesde danos,ocorridosporculpasua oudequalquer deseusempregadoseprepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquerresponsabilidades decorrentes de açõesjudiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

XX. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

XXI. Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se àmaisamplaeirrestritafiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXII. Prestar esclarecimentosaoÓRGÃOCONTRATANTEsobreeventuaisatosoufatosnoticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXIII. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXIV. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXV. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXVI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

XXVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

XXVIII. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXIX. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XXX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XXXI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XXXII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XXXIII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XXXIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXXV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXXVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XXXVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO** , para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XXXVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio e sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01**

de maio de 2021, vigorando por 12 (dose) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

V - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f. Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando na tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER/RO
F.A.A. PROVEDOR LTDA-ME
Representado pelo **Sr. FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS**
CONTRATADO

Protocolo 0017375252

Portaria nº 428 de 19 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0017309055), Informação 1219 (0017374262), que constam nos autos do processo n° 0020.480739/2020-15

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador de Estado, matricula 300123065, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **26.04.2013 a 25.04.2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017421102

Portaria nº 429 de 19 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0017223514), Informação 1189 (0017329941), que constam nos autos do processo n° 0020.375826/2018-29

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador de Estado, matricula 300121477, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **14.12.2012 a 13.12.2017.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017421386

EXTRATO

EXTRATO N° 0874
FOMENTO Nº 026/PGE-2021
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, CNPJ/MF Nº 05.524.464/0001-10.
OBJETO: A reforma das dependências da Escola Princesa Isabel, localizada no município de Porto Velho/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 330.000,00.
DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001012.
PROCESSO: 0005.505433/2020-69
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CLÁUDIA RODRIGUES PORTELA – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 0875
FOMENTO Nº 027/PGE-2021
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CASIMIRO DE ABREU, CNPJ/MF Nº 01.564.027/0001-70.
OBJETO: Aquisição e instalação de centrais de ar, na EEEFM Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.
DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001024.
PROCESSO: 0005.266632/2020-46
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DELCILENE RUBIRA FOGAÇA – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 0876
FOMENTO Nº 031/PGE-2021
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR EEEM EM TEMPO INTEGRAL 4 DE JANEIRO, CNPJ/MF Nº 01.609.406/0001-39.
OBJETO: liberação de recursos, visando a ampliação e reforma das dependências da Escola Estadual em Tempo Integral 4 de Janeiro.
VALOR GLOBAL: R$ 330.000,00.
DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001012.
PROCESSO: 0005.497765/2020-62
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 05.04.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 0877
CONVÊNIO Nº 024/PGE-2021
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50.
OBJETO: Aquisição de construção de um Refeitório da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, em apoio a educação no município de Novo Horizonte do Oeste.
VALOR GLOBAL: R$ 415.950,84.
CONTRAPARTIDA: R$ 22.950,84.
DESPESA: R$ 393.000,00 - P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fontes de Recursos: 01000001012, 0312, 0100001022.
PROCESSO: 0029.458251/2020-13
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0878
CONTRATO Nº 150/PGE-2021
CONTRATANTE: PGE-RO
CONTRATADA: OI S/A, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: a) link de acesso dedicado à internet; b) proteção contra ataques volumétricos (DDoS); e c) solução de perímetro gerenciado com alta disponibilidade (cluster de firewall NGFW).
VALOR: R$ 373.749,96.
DESPESA: Cód. U.O.: 11003 – Programa de Trabalho: 03.122.1015-2087 - Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339040.

PROCESSO: 0020.053580/2021-32
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.03.2021
ASSINAM:
- MAXWEL MOTA DE ANDRADE – Procurador-Geral / PGE-RO
- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA e KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0879
CONTRATO Nº 189/PGE-2021
CONTRATANTE: FEASE
INTERVENIENTE: DER
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇOES LTDA ME, CNPJ/MF Nº 34.726.745/0001-54.
OBJETO: Obras e serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DO PPCIP- PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA, DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.
VALOR: R$ 615.230,68.
DESPESA: P/A: 08.243.2006.2273.0000 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.90.52 / 339039.
PROCESSO: 0065.016800/2020-40
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER
- SEBASTIAO MARTINS HORACIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0880
CONTRATO Nº 197/PGE-2021
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.634.834/0001-72.
OBJETO: Aquisição de arquivos deslizantes e móveis de aço.
VALOR: R$ 2.094.319,48.
DESPESA: U.O.: 1601 – P/A: 12.368.2125.2398 – Fonte: 0112 – Natureza da Despesa: 449052.
PROCESSO: 0029.508472/2020-40
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- PAULO CESAR BICCA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0881
CONTRATO Nº 198/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAS
CONTRATADA: JR COMERCIOS E VIDROS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 12.500.834/0001-45.
OBJETO: Aquisição de material Permanente (Divisórias e Mobiliário com montagem e instalação) para layout da SEAS.
VALOR: R$ 166.208,88.
DESPESA: P/A: 2087 – Programa: 1015 – Fonte: 0100 – UG: 23001 – Elemento de Despesa: 449052 / 339030.
PROCESSO: 0026.007968/2020-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- MONIK STEPHANIE S. CAVALCANTE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0882
CONTRATO Nº 199/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAS
CONTRATADA: L. CZELUSNIAK, CNPJ/MF Nº 37.279.779/0001-36.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material elétrico) para layout da SEAS.
VALOR: R$ 2.736,39.
DESPESA: P/A: 2087 – Programa: 1015 – Fonte: 0100 – UG: 23001 – Elemento de Despesa: 449052 / 339030.
PROCESSO: 0026.007968/2020-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 30.03.2021
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- LUCAS CZELUSNIAK – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0883

CONTRATO Nº 202/PGE-2021
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 37.131.927/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores Desktop com Monitor.
VALOR: R$ 11.023.140,00.
DESPESA: Gestão/Unidade: 1601 – Fonte: 0112 – Programa de Trabalho: 1212621252387 – Elemento de Despesa: 44.90.52.
PROCESSO: 0029.518650/2020-41
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0884
CONTRATO Nº 204/PGE-2021
CONTRATANTE: PGE-RO
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na assinatura anual de acesso à Ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 9.875,00.
DESPESA: Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0312210152087 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 0020.032914/2021-34
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06.04.2021
ASSINAM:
- MAXWEL MOTA DE ANDRADE – Procurador-Geral / PGE-RO
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0885
CONTRATO Nº 222/PGE-2021
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ/MF Nº 22.871.544/0001-61.
OBJETO: Manutenção e recarga de extintores para as unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP.
VALOR: R$ 11.032,40.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174 / 04.122.2112.2011 / 04.122.1015.2087 – Fonte de Recurso: 01001 – Natureza de Despesa: 33903917.
PROCESSO: 0042.357261/2020-64
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06.04.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0886
CONTRATO Nº 223/PGE-2021
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº 04.214.231/0001-59.
OBJETO: Manutenção e recarga de extintores para a unidade do Tudo Aqui no município de Ariquemes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP.
VALOR: R$ 300,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.2112.2011 – Fonte de Recurso: 01001 – Natureza de Despesa: 33903917.
PROCESSO: 0042.357261/2020-64
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- MARIA LUZIA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0887
CONTRATO Nº 224/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAS
CONTRATADA: E. A. BATISTA DA SILVA, CNPJ/MF Nº 12.268.625/0002-07.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo.
VALOR: R$ 180.860,20.
DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.30.36 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100 – PROGRAMA DE TRABALHO 08 244 2114 2349 234901.
PROCESSO: 0026.406493/2020-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021

ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- ELANE ARAUJO BATISTA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0888
CONTRATO Nº 234/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 09.402.310/0001-07.
OBJETO: Locação de Sistema de Pré-tratamento de Água para Hemodiálise, para atendimento aos leitos clínicos/UTI do Hospital de Campanha Zona Leste – HCZL.
VALOR: R$ 59.670,00.
DESPESA: P/A: 17.012.10.302.2034.2442 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0660.
PROCESSO: 0036.515519/2020-32
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOSE ARMANDO SILVESTRE JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0889
CONTRATO Nº 240/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ/MF Nº 04.846.613/0001-03.
OBJETO: Fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) tipo "Point of Care (POC)", todos os materiais de consumo e acessórios necessários à realização de procedimentos "ao pé do leito" para atender as necessidades da Rede Hospitalar estadual da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO.
VALOR: R$ 434.688,00.
DESPESA: P/A: 10.302.2034.4011 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0110 e 0209.
PROCESSO: 0062.072600/2021-88
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- DENILSON LAUDARES RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0890
CONTRATO Nº 242/PGE-2021
CONTRATANTE: FUNCER
CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ/MF Nº 22.871.544/0001-61.
OBJETO: Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio.
VALOR: R$ 7.050,00.
DESPESA: Programa de Trabalho: 16.031.13.122.1015.2087 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de Recurso: 0100.
PROCESSO: 0013.084182/2021-57
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:
- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER
- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0891
CONTRATO Nº 243/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.021.677/0001-20.
OBJETO: Prestação de serviços de frete para transporte de calcário.
VALOR: R$ 332.029,80.
DESPESA: Programa de Trabalho: 20 608 2004 1087 108702 - Elemento de Despesas: 33.90.39.74 - Fonte de Recurso: 0.2.40.000000 0.240.
PROCESSO: 0025.114168/2021-56
VIGÊNCIA: 30.06.2021
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- EVERSON VICENTE DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0892
CONTRATO Nº 245/PGE-2021
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.021.677/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de frete para transporte de calcário.
VALOR: R$ 77.527,80.
DESPESA: Programa de Trabalho: 20 608 2004 1087 108702 - Elemento de Despesas: 33.90.39.74 - Fonte de Recurso: 0.2.40.000000 0.240.
PROCESSO: 0025.089147/2021-95
VIGÊNCIA: 30.06.2021
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- EVERSON VICENTE DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0893
CONTRATO Nº 246/PGE-2021
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: F.F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 02.134.947/0001-10.
OBJETO: Fornecimento de refeições, tipo marmitex, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria dos Núcleos Administrativos – CONAD.
VALOR: R$ 49.971,60.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza e da Despesa: 3.3.90.39.41 - Fonte de Recurso: 01001.
PROCESSO: 0042.112699/2021-04
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0894
CONTRATO Nº 247/PGE-2021
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.968.287/0001-36.
OBJETO: Aquisição de viatura tipo van para atender o projeto social Bombeiro Mirim - Resgatando Sonhos do subgrupamento de bombeiros militar do município de Ouro Preto do Oeste.
VALOR: R$ 183.000,00.
DESPESA: Projeto Atividade: 06.182.2103.1276 – Elemento de Despesa: 4490-52 – Fontes: 0100 e 0226.
PROCESSO: 0004.348721/2020-10
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021
ASSINAM:
- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- GILVAN GUIDIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0895
CONTRATO Nº 248/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 96.216.429/0024-86.
OBJETO: O fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), compreendendo o lote 1, para atender às necessidades alimentares de Unidades Prisionais localizadas no Município de Porto Velho-RO.
VALOR: R$ 2.216.432,72.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.104312/2021-47
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- LUIZ CARLOS BANDOLIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0896
CONTRATO Nº 249/PGE-2021
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 96.216.429/0024-86.
OBJETO: O fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), compreendendo o lote 3, para atender às necessidades alimentares de Unidades Prisionais localizadas no Município de Porto Velho-RO.
VALOR: R$ 2.692.230,34.
DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0033.104312/2021-47
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- LUIZ CARLOS BANDOLIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0897
5º TACNT Nº 191/PGE-2019
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF Nº 03.506.307/0001-57.
OBJETO: Inclui-se, dentre os Órgãos Participantes do Contrato nº 191/PGE-2019, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av Faquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari 4º Andar, Porto Velho-RO, aqui representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. Erasmo Meireles e Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.509.567-20.
Fica autorizado o acréscimo do quantitativo de litros de combustível, referente à inclusão da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.
DESPESA: Programa de Trabalho 04.122.1015.2087 – Fonte de Recurso 0100 – Elemento de Despesa 339030, ID 0014768347.
PROCESSO: 0042.054911/2018-06
DATA DE ASSINATURA: 25.01.2021
ASSINAM:
- JOAO PABLO CLAUDINO LIMA – Diretor-Executivo / SUGESP
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0898
1º TACNT Nº 149/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO, CNPJ/MF Nº 09.346.601/0001-25.
OBJETO: Fica alterado o contrato, para inclusão do Parágrafo Terceiro, à "4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:", com a seguinte redação:
(...) Parágrafo Terceiro: A remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuada após a análise do edital, nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato em epígrafe e pela ADJUDICATÁRIA, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame, mediante a emissão de boleto bancário por parte da corretora representante da ADJUDICATÁRIA em favor da CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato administrativo licitado. (...)
PROCESSO: 0036.022101/2021-67
DATA DE ASSINATURA: 13.04.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- PAULO GIOVANNI CLAVER e DANIEL SONDER – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0899
ERRATA AO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2020
CONCEDENTE: SEOSP
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
Onde se lê:
CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 5º Andar, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de maio de 2020.
Leia-se:
CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 4º Andar, CEP: 76.801-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de maio de 2020.
PROCESSO: 0009.215699/2020-82
DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021
ASSINA:
- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0900
ERRATA AO CONTRATO Nº 189/PGE-2021
CONTRATANTE: FEASE
INTERVENIENTE: DER
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇOES LTDA ME
Onde se lê:
"INTERVENIENTE: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.285.920/0001-54, com endereço na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 4° e 5° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, aqui representado pelo Diretor Geral, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, inscrito no RG n°518.664 SSP/RO, portador do CPF/MF n°497.642.922-91;"
Leia-se:
"INTERVENIENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.621.806/0001-07, com endereço na Rua Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Jamari, 4º andar, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRLES E SÁ, inscrito no CPF/MF n°769.509.567-20;"
PROCESSO: 0065.016800/2020-40
DATA DE ASSINATURA: 08.04.2021

ASSINA:
- OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO – Procurador do Estado

Protocolo 0017434518

CGE

Portaria nº 72 de 15 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 22/03/2020 a 31/03/2020;

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 240 de 09 de dezembro de 2020, publicada no DOE Nº 241 DE 10/12/2020 **,**

Onde se lê:

REMARCAR ogozo das férias da servidora **Ivonete Afonso da Silva**, matrícula nº 300023300, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada paraa data de 01/04/2020 a 20/04/2020, ficando para usufruto de 10 dias no 2° período de 10/09/2020 a 19/09/2020 e 10 dias no 3° período de 10/05/2021 a 19/05/2021.

Leia-se:

REMARCAR ogozo das férias da servidora **Ivonete Afonso da Silva**, matrícula nº 300023300, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao **exercício 2020**, sendo o total de 20 (vinte) dias, que estava marcada paraa data de 01/04/2020 a 20/04/2020, ficando para usufruto de 10 dias no 2° período de 10/09/2020 a 19/09/2020 e 10 dias no 3° período de 13/09/2021 a 22/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017369927

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0020.158463/2021-64 e nº Ofício nº 6011/2021/PGE-PC, oriundo do Ministério Publico do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Ministério Público do Estado de Rondônia

Processo PJE nº : 7002481-57.2016.8.22.0003

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS NETO, CPF n. 423.540.564-00

Penalidade: Suspensão de 05 (cinco) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017402892

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0026.279027/2020-97 e Ofício nº 1381/2021/SEAS-GAB, oriundo da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Processo nº : Decisão nº 26/2021/SEAS-GAB

Interessado: Milla Equipamentos Metalúrgicos CNPJ de n. 10.555.495-0001/79.

Penalidade: Multa no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, cujo valor nominal corresponde a R$3.808,80 (três mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), a ser compensada dos créditos que o particular tiver a receber, nos termos do inciso IV, art. 80 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017403187

Portaria nº 71 de 14 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidora Edneide Maia da Silva, matrícula nº 300015684, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 041122101520870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, para fins mencionados nas Notas de Empenhos n°s000126 e NE000127 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes á responsabilidade do funcionário.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	33.90.30	1.500,00
04.122.1015	2087	33.90.39	500,00
TOTAL			2.000,00

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017344535

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0007.152160/2021-14 e Ofício nº 106/2021/SGCE/TCERO, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atenção à notificação nº 010/2021/3TJV emitida pela 3ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, determina a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Vilhena/RO (Ofício nº 051/2021/3ª PJV) P

rocesso investigatório nº 2018001010082731

Interessado: Genivaldo Florenços dos Santos -CPF: 028.281.462/00

Penalidade: Suspensão de 03 (três) anos a contar de 11/02/2021.

Porto Velho (RO), 15 de abril de 2021.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0017370470

SUGESP

Portaria nº 180 de 12 de abril de 2021

Instituir Comissão de Especial com a finalidade de apurar a localização dos bens não encontrados durante processo de inventário da SUGESP de 2020, bem como identificar os servidores que receberão os bens em sua posse e não fizeram a devida restituição ou devolução dos servidores no perecimento dos bens.

Considerando a observância estrita às disposições da CF/88, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando o Decreto Estadual nº24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições concedidas pelo Art. 43 da pela Lei Complementar nº 965, 20 de dezembrode 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à integrante: **Najara Leandra de Oliveira**, Assessor I, matrícula nº 300168888, pelo integrante: **Obed Júnior de Souza Lima**, Chefe de Seção, matrícula nº 300130988, que irá compor a nova Comissão Especial, no âmbito da SUGESP, com a finalidade de 1) apurar a localização dos bens não encontrados durante processo de inventário da SUGESP de 2020, bem como2) identificar os servidores que receberão os bens em sua posse (**Termo de Recebimento**) e não fizeram a devida restituição ou devolução , ocasionando possíveis danos e irregularidades no patrimônio desta SUGESP.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) **Rosane Paz de Mendonça Fon**, Gerente do Núcleo de Contratação, matrícula nº 300137343.

II - Membros:

a) **Queise Quetlen Fernandes de Oliveira**, Chefe de Grupo, matrícula nº 300118695.

b) **Thalisson Gomes Nogueira**, Assistente Técnico, matrícula nº 300156916, e

c) **Obed Júnior de Souza Lima**, Chefe de Seção, matrícula nº 300130988.

Art. 3º Compete a Comissão de Especial:

I -exercer a fiscalização com zelo e dedicação as atribuições do cargo para realização da atividade proposta;

II - verificar os termos de recebimentos dos bens apurados, se possível;

III - coletar e alimentar as informações em Excel;

IV - realizar registros fotográficos;

V - analisar documentos dos bens não encontrados;

VI - guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência na apuração das irregularidades encontradas no desparecimento dos bens ocasionados pelos servidores, se houver;

VII - apurar se os bens não localizados encontram-se em outros setores ou se foram extraviados;

VIII - elaborar relatório final das atividades coletadas e investigadas nos procedimentosinstrutórios da sindicância.

Art. 4º A comissão de sindicância terá **o prazo de 5 (cinco) meses**, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades e elaboração do respectivo relatório.

Art. 5º A participação dos integrantes na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Revogam-se as Portarias números: 109 (ID n.º 0016505585) e 111 (ID n.º 0016513470)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0017287584

Portaria nº 194 de 15 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Artigo 135, Inc.III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00120 203 0061296 01

Considerando o constante do Memorando nº 30/2021/SEDAM-CFP (0017296744), nos autos do Processo nº 0028.157431/2021-71;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 08/04/2021 a 15/04/2021, ao servidor MAGAIVER BARROS LEITE, matricula nº 300167713, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, pertencente ao quadro da Governadoria - SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0017369289

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017112113 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de abril de 2021 a 08 de abril de 2021, com a finalidade de cumprir agendano Ministério do Turismo em Brasília,bem como pleitear estudos de viabilidades técnicas para o desenvolvimento do turismo noestado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** SUPERINTENDENTE/SETUR

- JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA ASSESSOR I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017425242

SEPOG

Portaria nº 217 de 16 de abril de 2021

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			**75.500,00**
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	71.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**139.138,13**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	4.014,86
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	35.123,27
11.025.26.782.2057.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449051	0215	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			**70.000,00**
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**256.000,00**
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339046	0100	140.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	110.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.890.000,00**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	5.890.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**164.500,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	0209	164.500,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**70.000,00**
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**20.000,00**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	20.000,00
	TOTAL			**R$ 6.685.138,13**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			**75.500,00**

11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	3.000,00
		339046	0100	800,00
		339019	0100	200,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	70.000,00
		319012	0100	1.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 139.138,13**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	4.014,86
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449092	0100	35.123,27
11.025.26.782.2057.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449093	0215	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			**R$ 70.000,00**
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**R$ 256.000,00**
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	0100	6.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	0100	140.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339093	0100	110.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 5.890.000,00**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0110	5.890.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**R$ 164.500,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339036	0209	164.500,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**R$ 70.000,00**
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 20.000,00**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	20.000,00
	TOTAL			**R$ 6.685.138,13**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017394088

Portaria nº 216 de 15 de abril de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Mem. 47 SEPOG-CPG (0017336519), constante no Processo SEI 0035.160240/2021-06.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA , Executor de Programa de Informática 1, matrícula: 300155697, referente ao exercício de 2020, que estava programado o gozo para 04/10/2021 a 23/10/2021, e abono para o período de 24/10/2021 a 02/11/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF 234 de 01/12/2020. Ficando alterado o gozo para ser usufruído no período de **18/05/2021 a 06/06/2021**, e o abono pecuniário a partir de **08/06/2021 a 17/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017367759

Portaria nº 210 de 09 de abril de 2021

A SECRETÁRIADE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Coordenador Administrativo e Financeiro - SEPOG, possibilitando a assinatura da **Declaração de Adequação Financeira - DAF**, para os fins previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017255640

SEGEP

Portaria nº 2974 de 14 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.026710/2021-87,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS
Matrícula: 300143165
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação: 17/08/2017 A 16/08/2020
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 17/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017347191

Portaria nº 2980 de 14 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.435635/2020-79,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:
Nome: ANA LIGIA OLIVEIRA DE FREITAS
Matrícula: 300144812
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 30/10/2017 a 29/10/2020
Referência: 02
Classe: A

Efeitos Financeiros: 30/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017357462

Portaria nº 2889 de 12 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011246660, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.166741/2020-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **VALMOR MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300017655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017300990

Portaria nº 2923 de 13 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014704385, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.461592/2020-76;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **EDI APARECIDA BURATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017325998

Portaria nº 2888 de 12 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015922904, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.038064/2021-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base noartigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA** , ocupante do cargo de Médico Legista,matrícula n. 300021520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017300228

Portaria nº 2973 de 14 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013921586,constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.396274/2020-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LEONICE VITORIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar se Serviços de Saúde,matrícula n. 300017276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017347086

Portaria nº 2984 de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014999517, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.485701/2020-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora**ROMILDA FERREIRA MIGUEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017363822

Portaria nº 3004 de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015456877, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.516633/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora**MARIA APARECIDA ORNELAS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017382062

Portaria nº 2992 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-CRH (0013546850) constante nos autos doProcesso nº 0049.096115/2018-72,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 8093/2018/SEGEP-NCSRde 23 de novembro de 2018, publicada no DOE n29 de novembro de 2018, de progressão funcional a servidora ELINETE DE ARAÚJO MENEZES VIEIRA , em razão de duplicidade com o constante no processo nº 0049.440527/2018-54.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017375654

Portaria nº 2917 de 13 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014229255, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0019.420946/2020-41;

RESOLVE:;

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **SILVIA APARECIDACOSTA SANTANA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia,matrícula n. 300022687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 13 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0017324227

Portaria nº 2965 de 14 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014344456, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.430776/2020-94;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **SÔNIA IZABEL BARBOZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017342628

Portaria nº 2993 de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014771527, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.466801/2020-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA IMACULADA DA SILVA BARRETO** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021..

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017377153

Portaria nº 2999 de 15 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012703820, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.294315/2020-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO MENDES RODRIGUES** , ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300014438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017380012

Portaria nº 3010 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.008913/2021-91,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:
Nome: JOEL DUARTE SILVA
Matrícula: 300092881
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: CEMETRON-SESAU

Período de Avaliação: 28/10/2017 A 27/10/2019
Referência: 06
Classe: A
Efeitos Financeiros: 28/10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017390234

Portaria nº 3048 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016741546), Despacho SEDUC-GLOT (0016950884), que consta nos autos do Processo n. 0029.111311/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021,**referente ao 4º quinquênio de 1.4.2013 a 31.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017410228

Portaria nº 3047 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016730040), Despacho SEDUC-GLOT (0016949366), que consta nos autos do Processo n. 0029.110302/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LENI FERREIRA SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021,**referente ao 3º quinquênio de 5.4.2015 a 4.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017409790

Portaria nº 3046 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016488731),Despacho SEDUC-GLOT (0016893199), que consta nos autos do Processo n. 0029.089507/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EBENEZE DA SILVA SANTOS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,**referente ao 5º quinquênio de 3.2.2014 a 2.2.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017409227

Portaria nº 3045 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016349672),Despacho SEDUC-GLOT (0016896773), que consta nos autos do Processo n. 0029.076924/2021-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA FONTANA ALMENARA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300037823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021,** referente ao 3º quinquênio de 3.10.2011 a 2.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017408688

Portaria nº 3044 de 16 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016673700), Despacho SEDUC-GLOT (0016892001), que consta nos autos do Processo n. 0029.105535/2021-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDITE MARIA MARTINS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021,** referente ao 4º quinquênio de 25.7.2009 a 24.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017408039

Portaria nº 3008 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016752798), Despacho SEDUC-GLOT 0016998465, que consta nos autos do Processo n. 0029.108879/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETE RIETZ**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021,** referente ao 2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017383967

Portaria nº 3006 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016952608), Despacho SEDUC-GLOT (0017280598), que consta nos autos do Processo n. 0029.125824/2021-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **1.4.2021,** o servidor **LAIRTON GONÇALVES NIZA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017382698

Portaria nº 3005 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMPVMJAR 0017263805, Desp. SEDUC-GLOT 0017283301,que consta nos autos no Processo n. 0029.090685/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n.300010204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017382278

Portaria nº 3002 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando,Requerimento (0017180544), Desp. SEJUS-GGP 0017335963, que consta nos autos no Processo n. 0033.016194/2021-11,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2504/SEGEP-NCSR de 31.3.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ROBSON RIBEIRO CABRAL**, Policial Penal, Matrícula n. 300088357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021,**referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017381030

Portaria nº 2995 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento POLITEC-SEBIC 0017199751, Requerimento POLITEC-SEBIC 0017203562, Despacho POLITEC-GAB 0017305959, que consta nos autos do Processo n. 0022.036955/2020-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 1082/SEGEP-NCSR de 15.2.2021, ao servidor **MARCOS ANTONIO MARINHO**, Perito Criminal, Matrícula n. 300061356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado na Superintendência de Policia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021,** referente ao 1º quinquênio de 27.10.2005 a 26.10.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, **1.2.2022 a 28.2.2022, 1.7.2021 a 31.7.2021,** referente ao 1º quinquênio de 27.10.2005 a 26.10.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017378729

Portaria nº 2994 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016403086), Despacho SEDUC-GLOT (0016791109), que consta nos autos do Processo n. 0029.081613/2021-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA GLORIA CARNEIRO DE MORAIS RIZZI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021,**referente ao 3º quinquênio de 9.7.2007 a 8.7.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017378204

Portaria nº 3007 de 15 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016904951), Despacho SEDUC-GLOT 0016996958, que consta nos autos do Processo n. 0029.122453/2021-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EDINA LOPES SILVEIRA**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula n. 300113365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021,**referente ao 1º quinquênio de 24.8.2011 a 23.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017383476

EXTRATO

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 5211/2018/SEDUC-ASRED (SEI 0029.049174/2018-90),bem como conforme consta o Processo n. 0031.161732/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da 3031, de 16 de abril de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017400734

Portaria nº 3049 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.165696/2021-94,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA,** matrícula n. 300014794**,** para responder pela Chefia do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição - NCSR, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **19.4.2201 a 18.5.2021,** em virtude das Fériasda Titular **MARIA DOS SANTOS FARIAS,** matrícula n. 300000235.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017410342

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1182/2021/SEGEP-ASTEC (0017325350), constante no Processo n. 0029.060651/2021-73,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2021, a servidora **VALQUÍRIA BEDIN SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300059539, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017405107

Portaria nº 3078 de 19 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 342/2021/SEGEP-3CSPAD, de 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora MARIA ALMEIDA RAMOS COSTA, matrícula nº 300016835, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017424722

Portaria nº 3080 de 19 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 343/2021/SEGEP-3CSPAD, de 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora **MARIA DA COSTA BRANDÃO,** matrícula nº 300002495, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017425176

Portaria nº 3086 de 19 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 345/2021/SEGEP-5CSPAD, de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0017428851

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1183/2021/SEGEP-ASTEC (0017325993), constante no Processo n. 0029.514628/2020-21,

R E S O L V E:

I - Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 2020, do servidor **AGNALDO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023593, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017427284

SUPEL

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 287/2019/SUPEL/DELTA/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.074562/2019-09

OBJETO: - Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso: Agulhas de Biópsia, Agulhas de Anestesia, Lâminas de Bisturi, Scalp e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde SESAU/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020** , vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** nos **itens 10, 73, 75, 80 e 86,** deste PE 287/2019/SUPEL/DELTA/RO, para o **dia 19/04/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília)**, considerando que será necessária a convocação dos demais fornecedores conforme disposto nos Art. 14, inc. I, e Art. 23, inciso II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que houve **CANCELAMENTO** dos **itens : 09 (agulha), 37 (scalp), 39 (scalp), 43 (cateter) e 49 (cateter)** da **Ata de Registro de Preços nº 70/2020** , em desfavor da empresa **CIRURGIA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA,** tendo em vista o exposto no Pedido de realinhamento de preços ou desistência (0014018792) e Parecer nº 176/2021/GE-PCC (0016928006). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 15 de abril de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0017325162

Portaria nº 42 de 16 de abril de 2021

Altera dispositivo na Portaria nº 133/2019/SUPEL-CI, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade - CPAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", inciso II do art. 1º da Portaria nº 133/2019/SUPEL-CI, de 17 de junho de 2019 (id SEI 6405382), publicada no DOE nº 111, de 19 de junho de 2019, p. 75, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade - CPAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

"Art. 1º .....

II - .....

a) **Gabriela de Lima Torres**, matrícula nº 300170479."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017404239

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

PROCESSO Nº 0036.424615/2018-58

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA** , através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Curativos, e outros) - Grupo de apresentação "Curativos"., a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalares/Penso - Curativos,e outros) - Grupo de apresentação "Curativos"., a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Morais nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual n° 12.205/06 e do Decreto Estadual n° 12.234/06, a contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b)Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas

9.18. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.25. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a), b), c), d), e), f), g)", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.26. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a), b), c), d), e)", acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.32. Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESAU-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.424615/2018-58 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/04/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	UMARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTURADAS POR FIBRA CELULOSICA, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	15.450,00	UNID	COLUMPLAST	R$ 57,29	R$ 29,98	-47,67	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0002	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	16.575,00	UNID	COLUMPLAST	R$ 7,53	R$ 7,45	-1,06	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0003	CURATIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO SACRAL, ANATÔMICO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 20 X 22,5 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	14.925,00	UNID	COLUMPLAST	R$ 34,55	R$ 21,83	-36,82	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0004	CURATIVO ESTÉRIL, EM PLACA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NÃO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA, COM DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA COM 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO, FIXADA ENTRE UMA CAMADA EXTERNA ADESIVA DE HIDROCOLÓIDE, A CAMADA DE CONTATO COM A PELE EM HIDROCOLÓIDE AUTO - ADESIVO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 10cmX10cm. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	13.200,00	UNID	COLUMPLAST	R$ 62,50	R$ 61,96	-0,86	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0005	CURATIVO PARA CALCÂNEO, MULTICAMADAS, AUTO ADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO APROXIMADO: 16 X 24 CM. (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	4.875,00	UND	COLOPLAST	R$ 117,18	R$ 97,66	-16,66	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0006	CURATIVO TECIDO BIOLÓGICO, ESTÉRIL, POROSO NÃO ADERENTE, COMPOSTO DE CELULOSE BACTERIANA, COM PERFEITA ADERÊNCIA À PELE LESADA POR SUA ESTRUTURA MICROFIBRILAR, TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: PLACA 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2,5 CM). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA.	2.775,00	UND	MEMBRACEL	R$ 300,00	R$ 165,92	-44,69	VUELO PHARMA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone

10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
04.159.536/0001-05	VUELO PHARMA LTDA	Rua Antonio de Paula Braga. , 83 - , Vila Formosa II.	ALMIRANTE TAMANDARE - PR	THIAGO ROSSETTO MORESCHI	044.031.499-28	: (41) 3657-7611

Protocolo 0017366560

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO Nº 0052.323377/2020-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O** PREÇOvisando à futura, eventual aquisição de insumos para determinação do hematócrito de doadores de sangue, compatíveis com a Microcentrífuga HEMATA STAT II (equipamento pertencente ao parque tecnológico desta FHEMERON), para atender as necessidades das unidades de coleta da HEMORREDE do Estado de Rondônia, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – **FHEMERON,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de insumos para determinação do hematócrito de doadores de sangue, compatíveis com a Microcentrífuga HEMATA STAT II (equipamento pertencente ao parque tecnológico desta FHEMERON), para atender as necessidades das unidades de coleta da HEMORREDE do Estado de Rondônia, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – **FHEMERON**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço de Consumo prevista.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os insumos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Morais, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 15h. Telefone (69) 3222-4845.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a FHEMERON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON pela execução parcial do contrato.

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON.

9.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

9.1.10. As multas previstas, poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto.

9.1.11. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.1.12. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO/ FORNECIMENTOS BENS/SERVIÇOS	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos bens/ serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
3	Recusar-se entregar os bens/ executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
4	Realizar entrega/ Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			

6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
9	Iniciar fornecimento/ execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	**01**	**0,2% por dia**
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0052.323377/2020-81**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO DO HEMATÓCRITO DE DOADORES DE SANGUE - FHEMERON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/04/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
001	Suporte de tubo transparente para centrífuga HEMATASTAT II pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote.	2.073,00	UNIDADE	STI	R$ 495,00	R$ 495,00	0,00	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
002	Massa Seladora para tubo capilar Bandeja com 18 gramas, sendo que cada caixa contém 10 bandejas. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote.	345,00	BANDEJA	STI	R$ 1.023,00	R$ 1.023,00	0,00	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
003	Controle referencial de três níveis normal, baixo e alto - para monitorar a apuração e a precisão da centrífuga Hemata-Stat II, nos métodos usados para medir os valores de hematócritos contidos em cada dia de sua utilização, ou seja, uma amostra diária. Caixa com 06 frascos de 2,5ml (sendo 2 frascos de nível normais, 2 frascos de nível alto e 2 frascos de nível baixo), validade de 01 ano no ato da entrega e 31 dias a partir da abertura do frasco. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote.	43,00	KIT	STI	R$ 890,00	R$ 890,00	0,00	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone

40.175.705/0001-64	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, LOTE 7, 01248 - ANIL	RIO DE JANEIRO - RJ	FABIO MACHADO FERREIRA	013.830.407-61	(21) 3528-0150 / 3525-9450

Protocolo 0017398148

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOSNº.: 001/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.458393/2020-19/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de recuperação, reforço e reabilitação de 3 pontes rodoviárias de concreto sendo: Ponte sobre o Rio do Ouro, RO-391, Extensão: 49,00 m, Largura: 8,80m; Ponte sobre o Rio Canário, RO-391, Extensão: 36,00 m, Largura: 8,80m; Ponte sobre o Rio Azul, RO-391, Extensão: 36,00 m, Largura: 8,80m, respectivamente, relacionadas no quadro a seguir:

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS	CURSO D'ÁGUA	EXTENSÃO	MUNICIPIO
RO - 391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°25'29,602" W 60°47'24,486"	Rio do Ouro	49,00	Vilhena
RO - 391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°20'18,71" W 60°44'40,55"	Rio Canário	36,00	Chupinguaia
RO - 391	BR 364 – Chupinguaia	S 12°22'32,45" W 60°45'45,03"	Rio Azul	36,00	Vilhena

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº.249/2019/SUPEL**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "*...DESCLASSIFICAR a Proposta Técnica apresentada pela empresa **BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, cuja pontuação total foi 40,8 (quarenta vírgula oito) pontos,** nao atingindo assim a pontuação minima exigida no edital, decidiu ainda **CLASSIFICAR**, a Proposta Técnica apresentada pela empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** , cuja pontuação total foi **69,7 (sessenta e nove vírgula sete) pontos**, por ter atingindo nota acima da pontuação mínima exigida no edital..."*

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** , previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente/CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0017415817

AVISO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0042.244886/2020-67

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Presidente Substituta nomeada na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** que a peça recursal foi devidamente publicada no site da SUPEL para análise dos interessados. Informamos que o prazo para interposição das **CONTRARRAZÕES** começa a contar da data da publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar suas contrarrazões até o dia 27/04/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: celsupelro@gmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0017424882

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.389293/2020-35.

OBJETO: Registrar o preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93. VALOR ESTIMADO: **R$ 418.963,88 (Quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta três reais e oitenta e oito centavos)**. DATA DE ABERTURA: **04 de Maio de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital:

consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br . Porto Velho - RO,19 de Abril de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017425321

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 136/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.417089/2020-61

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM. **Valor Estimado: R$ 63.876,80. Data de Abertura: 05/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Porto Velho, 19 de abril de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0017426081

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO Nº 0026.353147/2020-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVID-19, **através do termo de aceite do estado de Rondônia que dispõe do repasse emergencial da Portaria 369/2020**, a pedido do Fundo Estadual de Assistência Social - **FEAS,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de material de consumo para distribuição gratuita e outros itens básicos para atender os alojamentos provisórios geridos por organização da sociedade civil que assegurem a proteção da população migrante em situação de rua e evitem a propagação do COVID-19, **através do termo de aceite do estado de Rondônia que dispõe do repasse emergencial da Portaria 369/2020** , a pedido do Fundo Estadual de Assistência Social - **FEAS**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua: Salgado Filho, 2395 – Bairro: São Cristóvão, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07:30 min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 -A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 -As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 -As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social**.**

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.353147/2020-63 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 055/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FEAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/04/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DUPLA CAMADA, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO. CONFECCIONADO NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. COM TRÊS PREGAS NO CENTRO DA MASCARA QUE DIMINUI E AUMENTA O TAMANHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	480,00	CAIXA	B2	R$ 21,84	R$ 14,90	-31,78	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA EPP	RUA SILÍCIO, , 100 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	APUCARANA - PR	GILBERTO BERNABE CAVALLINI	468.154.819-72	(43)3432-2243 / 3033-7571

Protocolo 0017426311

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 765/2020
PROCESSO Nº 0004.368301/2020-50

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de toner, cartucho de cilindro e unidade de imagem para impressoras, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO**,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de toner, cartucho de cilindro e unidade de imagem para impressoras, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas neste Termo de Referência;.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão serem entregues na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO,– Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total da parte adjudicada.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.368301/2020-50**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 765/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 19/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE CILINDRO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2021
E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA - FUNESBOM
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA MLT D204L, com rendimento para pelo menos 5.000 páginas, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega do material, para impressora SAMSUMG PROXPRESS M3375FD, original genuíno, ou similar compatível, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	85,00	UNDI	MTSI	R$ 63,33	R$ 50,00	-21,05	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
0002	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CE310A, com rendimento para pelo menos 1.200 páginas, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASER JET CP 1025 COLOR, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	38,00	UND	FASTPRINTER	R$ 103,13	R$ 25,758	-75,00	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
0003	CARTUCHO DE TONER CIANO, REFERÊNCIA CE311A, com rendimento para pelo menos 1.000 páginas, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASER JET CP 1025 COLOR, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	38,00	UND	FASTPRINTER	R$ 119,00	R$ 25,758	-78,34	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
0004	CARTUCHO DE TONER AMARELO, REFERÊNCIA CE312A, com rendimento para pelo menos 1.000 páginas, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASER JET CP 1025 COLOR, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	38,00	UND	FASTPRINTER	R$ 94,678	R$ -72,787	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
0005	CARTUCHO DE TONER MAGENTA, REFERÊNCIA CE313A, com rendimento para pelo menos 1.000 páginas, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASER JET CP 1025 COLOR, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	38,00	UND	FASTPRINTER	R$ 62,521	R$ -52,756	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
0006	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA E260A11B, com rendimento para pelo menos 3.500 páginas, com prazo de validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora LEXMARK E260dn, original ou similar compatível, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	34,00	UND	PROSUDESTE	R$ 65,000	R$ -51,960	PROSUDESTE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
0007	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CF280XB, com rendimento mínimo de 6.900 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASER JET PRO 400 M401N, não recarregado e não remanufaturado, original do fabricante. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	88,00	UND	MTSI	R$ 200,000	R$ -82,996	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

00008	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA 50F0UA0, com rendimento mínimo de 20.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora LEXMARK MS 610dn, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	31,00	UNDI	MTSI	R$ 340,000	R$ 145,1600	-	57.3 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
00009	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA 52DBH00, com rendimento mínimo de 25.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressoras LEXMARK MS 810dn e MS 811dn, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	32,00	UNDI	DSI	R$ 1.750,997	R$ 170,0900	-	13.39 DISTRISUPRI-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
00010	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CC364AB, com rendimento mínimo de 10.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET P4014N, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	14,00	UNDI	MTSI	R$ 1.187,38	R$ 164,2800	-	65.70 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
00011	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA TN3392, com rendimento mínimo de 12.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora BROTHER LASER JET MFC-8712DW, não recarregado, não remanufaturado, original ou similar compativel. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UNDI	KAUNT	R$ 114,44	R$ 110,4400	-	0 JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216

00012	CARTUCHO DE TINTA PRETO, REFERÊNCIA C9351CB com rendimento mínimo de 190 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP DESKJET D1360, não recarregado, não remanufaturado, original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos, (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	20,00	UNDI	NEULPRINT	R$ 44,4200	R$ 40,0200	-	J. L. MARTINS - INFORMATICA
00013	CARTUCHO DE TINTA COLOR, REFERÊNCIA C9352AB, com rendimento mínimo de 190 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP DESKJET D1360, não recarregado, não remanufaturado, original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos, (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	20,00	UNDI	NEULPRINT	R$ 58,8585	R$ 50,8800	-	J. L. MARTINS - INFORMATICA
00014	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CE410X 305X, com rendimento mínimo de 4.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW, não recarregado, não remanufaturado e original do fabricante. Os cartuchos deverão ser, inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	20,00	UNDI	NEULPRINT	R$ 42,0000	R$ 40,0000	-	J. L. MARTINS - INFORMATICA
00015	CARTUCHO DE TONER CIANO, REFERÊNCIA CE411AB 305A, com rendimento mínimo de 2.600 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW, não recarregado, não remanufaturado e original do fabricante. Os cartuchos, deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	20,00	UND	HP	R$ 188,1424	R$ 128,4027	-	DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

00016	CARTUCHO DE TONER MAGENTA, REFERÊNCIA CE413AB 305A, com rendimento mínimo de 2.600 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW, não recarregado, não remanufaturado e original do fabricante. Os cartuchos, deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	20,00	UND	HP	R$ 188,1424	R$ 128,4027	-	DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

00017	CARTUCHO DE TONER AMARELO, REFERÊNCIA CE412AB 305A, com rendimento mínimo de 2.600 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW, não recarregado, não remanufaturado e original do fabricante. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UND	HP	R$ 188,14	R$ 184,24	-	DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
00018	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CE505AB 05A, com rendimento mínimo de 2.300 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LASERJET P 2035, não recarregado, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	6,00	UND	NOVA SUPRI	R$ 100,33	R$ 55,018	-	45 LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
00019	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA X203A11G, com rendimento mínimo de 2.500 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora LEXMARK - X203N, não recarregado, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	17,00	UMNTDSI		R$ 92,97	R$ 63,035	-	6 LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

00020	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CE400X 507x, com rendimento mínimo de 11.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LaserJet Enterprise 500 color M551, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UNDU	NOVA SUPRI	R$ 268,00	R$ 225,00	-	16,04	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
00021	CARTUCHO DE TONER CIANO, REFERÊNCIA CE401AB 507x, com rendimento mínimo de 6.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LaserJet Enterprise 500 color M551, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UNDU	NOVA SUPRI	R$ 975,97	R$ 975,97	-	0,00	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
00022	CARTUCHO DE TONER AMARELO, REFERÊNCIA CE402AB 507x, com rendimento mínimo de 6.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LaserJet Enterprise 500 color M551, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UNDU	NOVA SUPRI	R$ 978,15	R$ 235,09	-	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
00023	CARTUCHO DE TONER MAGENTA, REFERÊNCIA CE403AB 507x, com rendimento mínimo de 6.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LaserJet Enterprise 500 color M551, original do fabricante, não recarregado e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	2,00	UNDU	NOVA SUPRI	R$ 1.159,00	R$ 1.117,67	-	27,33	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

00024	CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA CE285AE 85A, com rendimento mínimo de 1.600 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora HP LaserJet M1132, não recarregado, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	9,00	UNDU	NOVA SUPRI	R$ 75,97	R$ 27,74	-	63,48	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
00025	CARTUCHO DE CILINDRO, REFERÊNCIA MLT-R204, com rendimento mínimo de 30.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora Samsung Proxpress M3375FD, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e, não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	14,00	UNTSDI		R$ 259,03	R$ 48,57	-	81,25	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

0026	CARTUCHO DE CILINDRO, REFERÊNCIA E260X22G, com rendimento mínimo de 30.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora LEXMARK E260dn, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	40,00	UND	NOVA SUPRI	R$ 240,00	R$ 107,50	-55,21	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0027	UNIDADE DE IMAGEM, REFERÊNCIA 50F0ZA0, com capacidade estimada da unidade de processamento de imagens de 60.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora LEXMARK MS610dn, original do fabricante e não remanufaturado. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	10,00	UND	DSI	R$ 337,76	R$ 220,00	-34,86	DISTRISUPRI-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP

0028	CARTUCHO DE CILINDRO, REFERÊNCIA DR3302, com rendimento mínimo de 30.000 páginas, com prazo de validade de 1 ano a contar da entrega do material, para impressora BROTHER LASER JET MFC-8712DW, não remanufaturado e original ou similar compatível. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento. Deverão ser acondicionados em embalagens totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante.	1,00	UND	NELPRINT	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	J. L. MARTINS - INFORMATICA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.500.349/0001-74	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	R TAQUARI, 1295 - MOOCA	SAO PAULO - SP	LEANDRO DE SOUZA FRANCO	271.203.068-04	(11) 2292-6819
10.820.186/0001-89	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME	RUA: GOIÁS , 862 - HIGIENÓPOLIS	CATANDUVA - SP	DANIEL NICOLA	216.721.888-57	(17) 3531-0300
20.044.711/0001-75	PROSUDESTE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	RUA CASTELO, 129, VERA CRUZ , -	CARIACICA - ES	NOEMIA ALEXANDRE DA SILVA	149210574-00	(27) 3090-4469
10.210.196/0001-00	DISTRISUPRI-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP	RUA MAJOR EMILIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTONIO	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ANDRE CORREA DA ROCHA	220578458877	(17)2138-0700
33.693.465/0001-24	JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216	Rua Suzano, nº 5982, Sala B – Bairro Lagoinha, -	PORTO VELHO - RO	JONES GONÇALVES NASCIMENTO	004456322216	(69) 984718259,
23.186.928/0001-08	J. L. MARTINS - INFORMATICA	RUA: DULCÍDIO ANANIAS PINTO, 301 - JARDIM IPÊ	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	ADALBERTO BINI JUNIOR	094.790.559-61	(41) 3556-3433
36.780.413/0001-83	DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	AV. PIONEIRO JOAO PEREIRA , 3707 , PARQUE DAS LARANJEIRAS, -	MARINGA - PR	DANILO SANTOS BARBOZA	122448299995	44 988590715
10.742.589/0001-57	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: MANUEL GARCIA, 430 - Vila Barue	SAO PAULO - SP	Daniela Miani	256.431.668-95	(11) 2574-3800

Protocolo 0017425742

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.548283/2019-06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, MATERIAL DE ABASTECIMENTO E MATERIAL GRÁFICO E LOCAÇÃO - SUGESP
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresaEVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI os itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 192/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 29/06/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

ITEM DATA	ESPECIFICAÇÃO
0001	CHAPÉU, modelo "Safari" unissex, em brim pesado, costura em toda a aba, botões metálicos, de pressão, nas 02 (duas) laterais. Acabamento com entretela e cordão para pescoço com regulador plástico. Personalizado a 04 cores na frente (bordado) e 04 cores atrás (bordado). Na cor caqui, Personalizado com a logomarca bordada do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em até 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Confeccionados em tamanho único, conforme imagem meramente ilustrativa no termo de Referência.
0002	Colete. Tamanho Pequeno. Tipo: confeccionado em 100% Poliéster Dry Fit colmeia, na cor amarelo canário, com as laterais abertas sem costura, fechado com elásticos de 3,5cm de largura de cada lado. Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. FRENTE: altura: ombro até a base 68,0 cm, COSTA: largura: 49,0 cm e quadril 49,0 cm. Conforme imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0003	Colete. Tamanho Médio. Tipo: confeccionado em 100% Poliéster Dry Fit colmeia, na cor amarelo canário, com as laterais abertas sem costura, fechado com elásticos de 3,5cm de largura de cada lado. Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. FRENTE: altura: ombro até a base 71,0 cm, COSTA: largura: 53,0 cm e quadril 53,0 cm. Conforme imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0004	Colete. Tamanho Grande. Tipo: confeccionado em 100% Poliéster Dry Fit colmeia, na cor amarelo canário, com as laterais abertas sem costura, fechado com elásticos de 3,5cm de largura de cada lado. Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. FRENTE: altura: ombro até a base 76,0 cm. COSTA: largura: 56,0 cm e quadril 56,0 cm . Conforme imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0005	Colete. Tamanho Extra Grande. Tipo: confeccionado em 100% Poliéster Dry Fit colmeia, na cor amarelo canário, com as laterais abertas sem costura, fechado com elásticos de 3,5cm de largura de cada lado. Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em até 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. FRENTE: altura: ombro até a base 77,5 cm. COSTA: largura: 58,0 cm e quadril 58,0 cm. Conforme Imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0006	Coletes tamanho “M” adulto DRY FIT com as seguintes especificações: tecido 100% poliéster na cor branca, com 02 (dois) elásticos laterais na cor azul , com listras (frisos) nas bordas do colete na cor azul, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 68 letras e uma imagem, arte 3: ombro direito medindo 10x8 cm brasão do Estado de Rondônia com 21 letras, arte 4: ombro esquerdo medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar, Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5Com uma tolerância máxima de +/-5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme Imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0007	Coletes tamanho “G” adulto DRY FIT com as seguintes especificações: tecido 100% poliéster na cor branca, com 02 (dois) elásticos laterais na cor azul , com listras (frisos) nas bordas do colete na cor azul, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 68 letras e uma imagem, arte 3: ombro direito medindo 10x8 cm brasão do Estado de Rondônia com 21 letras, arte 4: ombro esquerdo medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar, Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5Com uma tolerância máxima de +/-5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme Imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0008	Coletes tamanho “GG” adulto DRY FIT com as seguintes especificações: tecido 100% poliéster na cor branca, com 02 (dois) elásticos laterais na cor azul , com listras (frisos) nas bordas do colete na cor azul, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 68 letras e uma imagem, arte 3: ombro direito medindo 10x8 cm brasão do Estado de Rondônia com 21 letras, arte 4: ombro esquerdo medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar, Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5Com uma tolerância máxima de +/-5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme Imagem meramente ilustrativa no Termo de Referência.
0009	CAPA CHUVA TAMANHO G, com capuz, tamanho adulto, em PVC laminado de alta resistência, na cor amarela, forrada, costura em solda eletrônica, personalizada em serigrafia a 03 cores, Acabamento com botões plásticos de pressão, manga no tamanho de 65,0 cm, altura: ombro até base 98,0 cm e largura: 60,0 cm, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens no Termo de Referência.

00010	CAPA CHUVA, TAMANHO GG, com capuz, tamanho adulto, em PVC laminado de alta resistência, na cor amarela, forrada, costura em solda eletrônica, personalizada em serigrafia a 03 cores, Acabamento com botões plásticos de pressão, manga no tamanho de 65,0 cm, altura: ombro até base 98,0 cm e largura: 60,0 cm, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens no Termo de Referência.
00011	Camiseta Tamanho Pequeno. Tipo: DRY FIT, 100% POLIAMIDA, unissex na cor amarela canário, meia manga com gola ribana redonda, Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência. FRENTE: altura: ombro até a base 68,0cm, comprimento da manga: 23,5 cm, boca da manga: 16,5 cm. COSTA: largura 49,0 cm e quadril 49,0 cm.
00012	Camiseta Tamanho Médio. Tipo: DRY FIT, 100% POLIAMIDA, unissex na cor amarela canário, meia manga com gola ribana redonda, Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência. FRENTE: altura: ombro até a base 71,0 cm, comprimento da manga: 24,5 cm, boca da manga: 17,5 cm. COSTA: largura 53,0 cm e quadril 53,0 cm.
00013	Camiseta Tamanho Grande. Tipo: DRY FIT, 100% POLIAMIDA, unissex na cor amarela canário, meia manga com gola ribana redonda, Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência. FRENTE: altura: ombro até a base 76,0 cm, comprimento da manga: 25,5 cm, boca da manga: 18,5cm. COSTA: largura 56,0 cm e quadril 56,0 cm.
00014	Camiseta Tamanho Extra Grande. Tipo: DRY FIT, 100% POLIAMIDA, unissex na cor amarela canário, meia manga com gola ribana redonda, Personalizado com impressão em sublimação personalizada com a ilustração da campanha, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência. FRENTE: altura: ombro até a base 77,5 cm, comprimento da manga: 28,0 cm, boca da manga: 19,5cm. COSTA: largura: 58,0 cm e quadril 58,0 cm.
00015	Camisetas tamanho “P” adulto DRY FIT - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliamida e elastano, na cor branca, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens, arte 3: manga direita medindo 6,5x5 cm bandeira do Estado de Rondônia, arte 4: manga esquerda medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 –. Com uma tolerância máxima de +/ -5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme imagens ilustrativa no Termo de Referência.
00016	Camisetas tamanho “M” adulto DRY FIT - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliamida e elastano, na cor branca, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens, arte 3: manga direita medindo 6,5x5 cm bandeira do Estado de Rondônia, arte 4: manga esquerda medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5%. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme imagens ilustrativa no Termo de Referência.
00017	Camisetas tamanho “G” adulto DRY FIT - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliamida e elastano, na cor branca, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens, arte 3: manga direita medindo 6,5x5 cm bandeira do Estado de Rondônia, arte 4: manga esquerda medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5%. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme imagens ilustrativa no Termo de Referência.
00018	Camisetas tamanho “GG” adulto DRY FIT - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliamida e elastano, na cor branca, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens, arte 3: manga direita medindo 6,5x5 cm bandeira do Estado de Rondônia, arte 4: manga esquerda medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5%. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme imagens ilustrativa no Termo de Referência.
00019	Camisetas tamanho “EXG” adulto DRY FIT - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliamida e elastano, na cor branca, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens, arte 3: manga direita medindo 6,5x5 cm bandeira do Estado de Rondônia, arte 4: manga esquerda medindo 10x8 cm brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos será fornecido pela Casa Militar. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. NBR 13371:2005 – Quanto à espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/ - 5Com uma tolerância máxima de +/-5%. NBR 13384:1995 – Resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Conforme imagens ilustrativa no Termo de Referência.

00020	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Tipo: medindo 15,0cm x 21,0cm fechado e 30,0 x 21,5cm aberto, sendo: Capa dura- papelão 18 revestido em papel couchê fosco 150g à 4x0 cores, com forração interna em offset 180 g, sem impressão. Sem pauta. Elástico preto para fechamento medindo 13,0cm x 0,7cm. Miolo 50 folhas/ 1, medindo 15,0 x 21,0cm, offset 90g, impressão 4x0 cores. Personalizada com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. Acabamento costurado, colado e com picote no miolo. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação.
00021	GUIA DOS RONDONISTAS - Tipo: formato aberto 29,6cm x 21,0cm e fechado 14,8cm x 21,0cm, a 4/ 4 cores, em papel couchê brilho 150 g, contendo 16 páginas incluindo capa; acabamento canoa com 02 grampos, refilado. Que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme disposto no (https://projetorondon.defesa.gov.br/portal/index/download s/id/14060)
00022	CHAVEIRO EMBORRACHADO - Tipo: transparente, com espessura de 0,3mm, formato de 6,5cm x 3,5cm, Acabamento com corrente e argola. Personalizado em silk a 04 cores (cromia) gravação com relevo, em ambos os lados, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação.
00023	Bottons Padrão Americano. Tipo: tamanho 45,0mm (diâmetro), base metálica, alfinete acoplado com ponta protegida, impressão em off set até 4x0 cores, personalizada com a logomarca do Projeto Rondon ou da Operação Teixeirão. Acabamento com acetato protetor. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência.
00024	PIN (BROCHE) ±Em metal personalizado alto relevo, em formato de ³R´medindo 2x2 centímetros, pintado com tinta automotiva, ou resinado nas cores verde e amarelo, ótima qualidade do produto, sem manchas ou borrões, com acabamento dourado, fecho em borboleta para fixar na lapela. A empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência.
00025	PIN (bóton) em metal dourado com o Brasão do Estado de Rondônia, medindo 30 x 25mm, fundido (relevo), esmaltado nas cores originais do brasão, letras e bordas douradas e tarraxa de borboleta em metal níquel. A arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
00026	GARRAFA - Material Alumínio, capacidade 750 ml, aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos, características adicionais com tampa rosqueável com mosquetão, cor branca, tipo squeeze. Personalizado com impressão em sublimação ou transfer personalizada com a ilustração da campanha em 6 cores, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência.
00027	CANECA DE PLÁSTICO - Tipo: polímero, na cor BRANCA, com capacidade para 325 ml. Personalizado em sublimação ou transfer a 04 cores em toda a circunferência da peça, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em ate 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência
00028	MOCHILA NA COR PRETA - alça com cabo de aço tecidos 100% poliéster, alta resistência, compartimento para notebook 15/ 16 polegadas, mínimo de três compartimentos e ambos impermeáveis, dois bolsos laterais em podendo ser em forma de redinhas para suportar garrafa, celular, chaves, saída para fone de ouvido. Compartimento principal com espaço para notebook possuindo fivela para proteção confeccionada com material impermeável zíperes reforçados com entrada para cadeado, Alças ergonômicas, reguláveis e reforçadas almofadado na parte traseira das costas com revestimento anti transpirante ±drilex, com adapitador USB para carregar o celular. Medição (A*L*P): 45x31x17 cm podendo variar até 2 cm para menos, e até 5 cm para mais. Personalizado em sublimação ou transfer personalizada na frente, com a logomarca do Projeto Rondon e da Operação Teixeirão. As artes serão enviadas para empresa vencedora, que apresentarão uma amostra do item com as imagens bordadas em até 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora provisória da licitação. Conforme imagens meramente ilustrativas no Termo de Referência.
00029	Confecção de lona vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores. Largura 6,00m x Altura 2,0m. (layout definido e entregue com a nota de empenho). (Instalação sob supervisão da solicitante).
00030	Confecção de 02 lonas vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 14m x 2m.
00031	Confecção de lona vinílica fosca de 440 gramas, com acabamento em ilhós, impressão digital com resolução de 1440 dpis mínima, 4x0 cores no tamanho de 2m x 2m.
00032	Banner: tamanho 80x100cm, sobre lona vinilica, 4x0 cores acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação.
00033	Banners de divulgação com as seguintes especificações: impresso em lona medindo 1 m (largura) x 1,50 m (altura) com suporte (tripé), a ser exposto em locais fechados, com impressão digital em alta qualidade, devera vir com acabamento soldado na parte inferior e superior finalizado em hastes de madeiras com ponteiras e corda para fixar o banner ao tripé, serão impressos no banners duas imagens e 20 letras, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.

0034	Banners de divulgação com as seguintes especificações: impresso em lona medindo 1,80m (altura) x 3m (largura) a ser exposto em locais fechados, com impressão digital em alta qualidade, devera vir com acabamento soldado em ambas as laterais, com pequenas argolas fixas no banner a um espaçamento de 40 centímetros de distancia umas das outras para possibilitar a fixação em paredes mediantes amarras, serão impressos nos banners imagens e letras, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0035	Banners de divulgação com as seguintes especificações: impresso em lona medindo 1m (altura) x 4m (largura) a ser exposto em locais abertos, com impressão digital em alta qualidade, devera vir com acabamento soldado em ambas as laterais, com pequenas argolas fixas no banner a um espaçamento de 40 centímetros de distancia umas das outras para possibilitar a fixação em paredes mediantes amarras, serão impressos nos banners imagens e letras, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0036	FAIXA: tamanho 3 x 0,7m, sobre lona vinilica 320 x 4,0 cores, com bastão de madeira nas laterais e corda nas 4 pontas para amarrar, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0037	Pasta em papel couchê 300gr, medindo aproximadamente: 30,5 X 44CM formato 4 (4x0), uma (1) dobra no meio com bolso interno, quatro (4) cores, com brasão do governo do Estado de Rondônia, na parte frontal, laminada frente e verso, verniz localizado, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0038	CERTIFICADO: Tamanho A4, papel couchê 250gr, 4x4 cores, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0039	Capa de certificado com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0040	CRACHÁ: tamanho 10x 12cm c/ furo e cordão ±papel couchê , 4/0 cores, 230gr (tiragem mínima de 50 crachas), a arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar
0041	Placas de acrílico, com as seguintes especificações: espessura de 5 milímetros, medindo 15 cm x 20 cm, na cor transparente, no formato do brasão da Casa Militar do Estado de Rondônia, com adesivo autocolante, com dizeres ³CASA MILITAR´fixada em uma base de acrílico transparente com espessura de 5 milímetros, medindo 15 cm x 8 cm em formato retangular, na cor transparente com adesivo autocolante com os dizeres a serem definidos até 150 letras ou caracteres. A arte com as imagens e todos os caracteres a serem impressos é de inteira responsabilidade da Casa Militar.
0047	Projetores Multimídia com as especificações mínimas: Método de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto; LCD Screen: 0,55-polegadas (D10); Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixel: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens; Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Conectividade Wireless, Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Modo Eco); Correção de efeito trapézio: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Controle remoto com 02 (duas) pilhas, Voltagem nominal: 100 - 240 V AC, Entrada do computador: 1 D-sub 15, HDMI: 1 USB Tipo A: 1 (Memória USB imagens / Modulo wireless, atualização Firmware), USB Tipo B: 1 (USB Display, mouse, Firmware update), Entrada de vídeo RCA: 1 Entrada de áudio RCA: 2 RCA (Branco 1, Vermelho 1), Garantia de 03 anos pelo fabricante.
0048	Caixas de Som Acústica Ativas Amplificadas com pedestal (Tripé) com as especificações: na cor preta, no mínimo com as seguintes potencias, máximas musicais de 1000 watts de pico (700 watts de grave e 300 watts de médio agudo), com potencia máxima real de 500 Watts RMS (350 watts de grave e 150 watts de médio agudo), com funcionamento a 110 e 220 volts alterando a voltagem em chave reversora, com saídas SPL máxima de 127 DB, Range de Frequência: (-10 dB)39 Hz - 20 kHz, Resposta de Frequência: (3 dB)50 Hz - 20 kHz, com controle remoto e duas pilhas, com sistema de funcionamento via Bluetooth, com padrão de cobertura mínima de 90° x 60°, o pedestal deverá suportar ate 80 kg, possui pino e trava para maior segurança de sua caixa de som, com regulagem para altura máxima maior de 1,50 metros e altura mínima não inferior a 1,30 metros, na cor preta, produzido em materiais plásticos e aço, o diâmetro do tripé entre 70-80 cm, com saco para transporte do tripé. Com garantia do fabricante.
0052	Suprimentos de tintas para impressora com tanque de tintas com as seguintes especificações mínimas: 08 (oito) litros de tinta compatível com a marca a marca impressora, sendo 02 (dois) litros na cor azul, 02 (dois) litros na cor magenta, 02 (dois) litros na cor amarelo e 02 (dois) litros na cor preto, ambas as embalagens com bico aplicador de tinta nos dispositivos da impressora.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 19 deAbril de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0017409994

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 29/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT ATRAVÉS DO SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.° 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG neste ato representado por sua Secretária **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, brasileira, casada, matrícula n.º 300121353, portadora da cédula de identidade n.º 612489, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 739.333.502-63, com endereço na Rua Possidônio Fontes, 4216, Casa 3, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para a utilização do imóvel.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertence ao Estado de Rondônia está matriculado sob o nº 4916 no Registro de Imóveis de Rolim de Moura e encontra-se localizado no lote de terras nº 191, quadra 01, no setor 04, situado na Avenida 25 de agosto, 4803, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na pessoa da Secretária, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG no Município de Rolim de Moura/RO, que utilizará o imóvel no interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017364132

Portaria nº 47 de 16 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os Entes da Administração Pública Indireta do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento de Semoventes da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	**MATRÍCULA**	**SECRETARIA**
PRESIDENTE	MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS	300.147.444	SEPAT/ GPM
VICE-PRESIDENTE	JOSIAS GOMES JULIÃO	300.155.897	SEPAT/ GPM
2ºVICE-PRESIDENTE	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	300.147.439	SEPAT/ GPM
3ºVICE-PRESIDENTE	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES	300.164.818	SEPAT/ GPM

MEMBROS		
SERVIDOR	MATRÍCULA / CPF	**SECRETARIA**
MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES	300.164.349	SEPAT
IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	300.164.071	SEPAT
SARA UANE DA SILVA SIMÕES	300.147.013	SEPAT
EDSON LOPES LIMA NETO	300.147.549	SEPAT
MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO	300.148.635	SEPAT
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA	300.166.734	SEPAT
LIDIA COSTA ROCHA	300.017.902	POLÍCIA CIVIL
JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	300.029.729	POLÍCIA CIVIL
ALLAN DAYVISSON DOS SANTOS OLIVEIRA	300.098.538	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	300.003.081	POLÍCIA CIVIL
ALMIR JOSÉ DE SOUZA	300.021.209	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO	300.098.554	POLÍCIA CIVIL
MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	100077279	FUMRESPOM
CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES	100090562	FUMRESPOM
ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	100077704	FUMRESPOM
MARCOS VIEIRA DA SILVA	100087168	FUMRESPOM
CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA	100082784	FUMRESPOM
JONATAS LEONEL DOS SANTOS	100094281	FUMRESPOM
TATIANY TEIXEIRA DERMONE	100094934	FUMRESPOM
ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	100094621	FUMRESPOM
ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	100094058	FUMRESPOM
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	300.151.248	SESDEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	300.021.170	SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	300.022.704	SESDEC
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	300.166.798	SESDEC
SILVIO MENDONÇA DA SILVA	300.021.724	SESDEC
ROBERTO RODRIGUES LEAL	0276-1	CBM
SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	0177-9	CBM
SHIRLEY APARECIDA CASTRO	0316-7	CBM
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	0432-9	CBM
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	300.148.773	CGE
SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	3069875 - SIAPE	CGE
ODAIR DA SILVA PINTO	3078178 - SIAPE	CGE
ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300.093.689	SEJUS
ERMESON DE SOUZA NUNES	300.055.863	SEJUS
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	300.055.823	SEJUS
FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	300.160.609	SEAGRI
CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	300.134.589	SEAGRI
OSMAR JORGE TAVARES	300.111.956	SEAGRI
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	300.059.804	POLITEC
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300.149.181	POLITEC
CEZAR DA COSTA RAMOS	795.376.502-00	POLITEC
ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	100064678	POLÍCIA MILITAR
FABIANO CARVALHO COUTINHO	100068765	POLÍCIA MILITAR

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	100088446	POLÍCIA MILITAR
OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	100089204	POLÍCIA MILITAR
MAHATMA ORSELINO MENDES	300.141.595	SUPEL
MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS	300.140.495	SUPEL
LUCAS SOUSA CASTRO	300.137.920	SUPEL
MARCOS ANTONIO SILVA	300.137.805	SEOSP
LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	300.167.020	SEOSP
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	300.166.379	SEOSP
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	300.050.828	SETUR
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	300.155.728	SETUR
NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO	300.054.830	SETUR
FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO	003.105.942-27	SETIC
HELENICE HARTMANN SALDANHA	008.424.642-12	SETIC
SAULO BORGES GUIMARÃES	268.0191.88-93	SETIC
MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	731.494.112-20	SETIC
FRANCISMAR ALVES SILVA	595.752.472-72	SETIC
LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	002.046.872-50	SETIC
JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA	929.776.182-87	SETIC
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	0703093	SEPOG
VALMIR DE ANDRADE COSTA	300.103.205	SEPOG
LETÍCIA THAMIRES G. FERRAZ	300.168.462	SEPOG
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	300.015.057	SEDAM
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	300.157.272	SEDAM
JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JÚNIOR	300.128.693	SEDAM
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300.033.634	PGE
DISNE JOSÉ DE SOUZA	3008283	PGE
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300.016.270	PGE
JAIRO LOPES DA COSTA	300.155.542	PGE
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300.140.552	PGE
VALESSA GAMA SILVA	300.158.390	PGE
AUGUSTO CESAR GRILLO	300.868.223	SEDI
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	300.159.412	SEDI
LEILA FABIA MARQUES ALVES	300.168.404	SEDI
THIAGO DOS SANTOS COSTA	300.171.304	SEDI
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	SEAS
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762 - SIAPE	SEAS
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300.166.794	SEAS
FÁBIO FREITAS DA SILVA	300.161.976	SEAS
TEREZINHA DE SOUSA SALES	300.015.906	SEFIN
GUSTAVO SALES DIÓGENES	300.162.989	SEFIN
ÍTALO SOMBRA OHATA	300.100.112	SEFIN
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	300.142.047	SUGESP
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	300.154.801	SUGESP
APARECIDO CEZAR GRILLO	300.115.970	SUGESP
RAUL ROBERTO R. O. DE LA VEGA	300.124.063	SUGESP
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	300.136.065	SUGESP
FABIANA CARVALHO DA SILVA	300.111.953	SUGESP
JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA	2999428 - SIAPE	SEGEP
MATHEUS SOUSA COSTA	300.161.484	SEGEP
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	300.015.686	SEGEP

Art. 2º. As secretarias ou os órgãos que não encaminharem no exercício anterior pedido de procedimento da comissão de tombamento de bens móveis doados ou adquiridos, ficarão responsáveis pelo pagamento de diárias a servidores da SEPAT para realização do tombamento.

Art. 3º. Fica delegada competência à Comissão Especial de Tombamento para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens permanentes por meio da fixação de plaquetas, contendo o respectivo número do tombo ou código de identificação individual, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas relativas ao tombamento dos bens permanentes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e os Entes da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Tombamento cumprirá as normas contidas no Decreto nº 23.873, de 29 de abril de 2019 e as demais legislações patrimoniais que versam sobre tombamento de bens móveis e semoventes.

Art. 6º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 35 de 26 de março de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017394121

SEFIN

Portaria nº 277 de 14 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEREDO, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 2ª DRRE/SEFIN, CPF: 020.783.977-84** , para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0017346583

Portaria nº 278 de 15 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **RICARDO SAMU DE FIGUEREDO, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 2ª DRRE/SEFIN, CPF: 020.783.977-84 ,** Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001.**

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 00303 e 00304 - Processo SEI nº. 0030.145705/2021-31.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R$2.500,00

339039-96R$2.500,00

Total R$5.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0017366902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando oapontado no subitem: 3.2.1 no Relatório nº 109/ACI/SEFIN/2021, onde relatou-se recomendação da necessidade de reconhecimento e homologação da despesa, considerada "sem prévio empenho" no mês de janeiro/2021, uma vez que o empenho foi emitido no dia 01.02.2021.

Justifica-se o empenhamento da despesa no dia 01.02.2021, por motivo da liberação orçamentária nos grupos de despesasocorridosno dia 18.01.2021 no sistema SIGEF pela SEPOG, após essa liberação é que fomos treinar/entender os procedimentos de empenhamento e demais transações no referido sistema com a equipe da empresa contratada, a qual estava atendendo todos os órgãos do Governo do Estado.

Posto isto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho" no mês de janeiro/2021, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 5459/1992.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL

Chefe do NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa (a) e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valorinformado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho", no mês de janeiro/2021, de acordo coma informação acima.

Credor	ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/ CPF	04.900.474/ 0001-40
Sede	Rolim de Moura - RO
Descrição da Despesa	Prestação de Serviços de Limpeza no Interior do Estado.
Valor da Despesa	R$ 49.512,46 (Quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Letícia Lara dos Santos

Secretária de Estado de Finanças Adjunta-Substituta

Protocolo 0017408090

Portaria nº 223 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 158 de 10 de março de 2021(0016679357), publicado no DOE/RO - Edição nº 53 de 11 de março de 2021, que designou a substituição do Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA, nos dias ***14 e 15 de dezembro de 2020***, em virtude de afastamento de atestado médico.

Onde se lê: ... o servidor **ANDREY PHILIPE KERBER**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300160865, para substituir o Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA, Sr. **Antônio Domingos Barbosa Neto**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049283.

Leia-se: ... o servidor **ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA NETO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049283, para substituir o Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA, Sr. **Andrey Philipe Kerber**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300160865.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/12/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016970688

Portaria nº 265 de 08 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GETIC (0015974327), constante no Processo Sei n° 0030.043200/2021-32.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **IRMA NUNES DA ROCHA,** ocupante do cargo de Supervisor de Programa 3, matrícula nº. 300127992, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, o gozo de 01 (um) dias de folga compensatória, no dia **01 de fevereiro de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017219982

Portaria nº 284 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-5DRRDM (0016026713), constante no Processo Sei n° 0030.048035/2021-13.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300060948, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **18 e 19/03/2021, 01 e 18/04/2021, 21 e 22/06/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017403172

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, subitem 3.2 do Contrato n. 169/PGE-2020; e

Considerando a solicitação de serviços realizadas por meio do Processo n. 0040.135055/2021-04.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente à Prestação de serviços da Fundação Getúlio Vargas realizados em favor da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia **-** SOPH, objeto do Contrato nº 169/PGE2020 - Processo nº 0040.135055/2021-04.

GESTOR DO CONTRATO

Marivaldo Vaz Rodrigues - Matrícula nº 3037644.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Elissandra Brasil do Carmo -Matrícula nº 0000000260;

Fernando Fernandes - Matrícula nº 0000000298.

Art. 2º – Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços da Fundação Getúlio Vargas em favor da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia **-** SOPH, objeto do Contrato nº 169/PGE2020 - Processo nº 0040.135055/2021-04.

FISCAIS TÉCNICOS:

Maria Elenita Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 0000000045;

Haline da Silva Oliveira - Matrícula nº 0000000272.

Art. 3º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimento após a constatação de

emissão dos relatórios de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1° e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente SOPH

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0017371145

Portaria nº 285 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-NEEC (0016064753), constante no Processo Sei n° 0030.051678/2021-36.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**ao servidor **RENAN DE PAULA NEVES ,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300149296, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **15 a 22/02/2021**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 12.01.2019, 15.03.2019, 17.05.2019 e 29.07.2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017405352

Portaria nº 286 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GCEC (0016108863), constante no Processo Sei n° 0030.055917/2021-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Supervisor de Programa 6, matrícula nº. 300167295, lotada na Núcleo de Compras e Execução Contratual/GAF, o gozo de 05 (cinco) dia de folgas compensatórias, do dia **15 a 19/02/2021,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017405903

Portaria nº 281 de 15 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGAPA (0017261086) e Portaria nº 355 de 07/05/2020 (0017382631), datado em 09 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.154563/2021-01.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ELIANA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 300017361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/04/21 a 30/04/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(23/03/20 a 16/04/20), (26/04/21 a 30/04/21).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017383702

Portaria nº 280 de 15 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 36/2021/SEFIN-SUPER (0017045587), datado em 30 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.049709/2021-39.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA,** matrícula nº 300145064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (11/01/201 a 20/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(11/04/22 a 20/04/22).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017380890

Portaria nº 282 de 15 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-2DRJIP (0017271805) e Justificativa SEFIN-2DRJIP (0017272238), datado em 09 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.194125/2020-96.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº608 de 08/09/2020, publicado no DOE/RO nº176 de 09/09/2020, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO,** matrícula nº 300049309, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2019 à 20/12/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/12/2019 à 20/12/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/ 05/2021 a 12/05/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/12/2019 à 20/12/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	04/ 05/2022 à 13/05/2022	10
	08/ 09/2022 à 17/09/2022	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de* ***21/12/2019 à 30/12/2019.***

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017386164

SESDEC

Portaria nº 271 de 16 de abril de 2021

Porto Velho - RO, 16 de abril e 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0019.129934/2021-66.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **KEITY MOTA SOARES**, **CPF: 012.991.761-35** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Centro Porto Velho, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **33390-30** .Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000560** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000560.....33390-30-26 - R$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0017394963

Portaria nº 270 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 27/2021/SESDEC-NPA (0017374755).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de materiais de construção civil em geral e material de construção civil elétrico, para atender as necessidades das unidades subordinadas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrico**, que tem como função conferir e receber o material conforme pregão eletrônico e notas de empenhos contratado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, deve ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS:

PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA, Matrícula n° 30016052-6;

HELDEMACIO LEITE OLIVERA, Matrícula n° 10006096-9;

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR - Matrícula300166798.

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrico, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução de pagamento na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017393284

Portaria nº 272 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Requerimento PC-DEFLAG (10151372) e o Despacho SEGEP-NPSS (0016264870) do Processo nº 0019.062603/2020-58;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **MARCOS CORREIA**, Matrícula 300138320, Delegado de Polícia, lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017398615

Portaria nº 269 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Requerimento PC-DEFLAG (4512429) e o Despacho SEGEP-NPSS (0016234888) do Processo nº 0019.038628/2019-05;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **CÍCERO CAVALCANTE DE SOUZA**, Matrícula 300148583, Delegado de Polícia, lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017392918

Portaria nº 256 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Despacho SEGEP-NPSS de 03 de Fevereiro de 2021 (0016008694) do Processo nº 0019.301712/2018-81;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade,** no percentual de **30%** (trinta por cento), a servidora **RENATA FERNANDES MELO**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300148530, Lotação Monte Negro/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017346368

Portaria nº 242 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 76 (0017242881) e a Portaria 301 (0011640028) do Processo SEI nº. 0037.155238/2020-14.

Considerando as informações do 0037.278280/2019-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, as férias regulamentares da servidora **JULIANA BISCONSIN,** Agente de Polícia Civil, matrícula 300058704, lotada no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, antes marcada em Data Oportuna para a data de **03.05.2021 a 22.05.2021 (20 dias)** e Abono Pecuniário de 23.05 a 01.06.2021, referente ao Exercício 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017313177

Portaria nº 268 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0017339812) e Portaria 599 (0014249508) do Processo SEI nº 0037.460000/2019-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Gerente I, matrícula n° 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, anteriormente marcadas para 01 a 20.05.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica marcado para **07 a 26.06.2021 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017375097

Portaria nº 226 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0037.514842/2019-45;

Considerando o Comprovante (0015690614), o Memorando 11 (0017198080) e a Errata SESDEC-COM (0017400123) do processo SEI n° 0037.507798/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **DANIEL GARCIA RODRIGUES,** matrícula 300160587, lotado no Gabinete da SESDEC-GAB, do período de 07 a 16.04.2021, referente ao 2º período do exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **14 a 23.07.2021 (10 dias)** e conversão de Abono Pecuniário antes marcado de 22.04 a 01.05.2021 para 01 a 10.07.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017204634

Portaria nº 273 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas sob o regime de Suprimento de Fundo em Base Mensal em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Adriano França da Silva	585.971.582-04	Delegado de Polícia	UNISP Cujubim
Bruno dos Santos Brasil	512.841.382-91	Médico Legista	NUCRIM Ariquemes
Bruno Ranconi Bezerra	794.657.652-87	Coronel Polícia Militar	Comandante NOA
Caritiana Cuellar da Silva	000.136.972-50	Delegado de Polícia	UNISP Jaru
Cassio Ronan Estulano Caldas	851.744.322-53	Escrivão de Polícia	UNISP Candeias do Jamari
Celso André Kondageski	051.497.029-43	Delegado de Polícia	UNISP Machadinho D'oeste
Daniel Domeneghetti Hoffmann	039.449.149-10	Delegado de Polícia	UNISP Rolim de Moura
Davi Matos de Oliveira	252.097.938-00	Perito Criminal	UNISP Vilhena
Hazael Francisco dos Santos	758.498.012-00	Delegado de Polícia	UNISP Alvorada do Oeste
Júlio César de Souza Ferreira	946.769.922-20	Delegado de Polícia	UNISP Ji-Paraná
Keity Mota Soares	012.991.761-35	Delegado de Polícia	UNISP Centro
Niki Alves Locatelli	906.091.662-04	Delegado de Polícia	UNISP Ouro Preto do Oeste
Rafael Costa Dourado	890.726.931-91	Delegado de Polícia	UNISP Espigão do Oeste
Rogério Pereira dos Santos	658.689.272-49	Delegado de Polícia	UNISP Nova Mamoré
Sérgio Luís Condeli	061.785.218-98	Delegado de Polícia	UNISP Sul de Porto Velho

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual n° 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como cumprir o disposto na Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB e a Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI, o Suprimento de Fundos de base mensal para atendimento das demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's,Núcleos de Criminalística - NUCRIM's e Núcleo de Operações Aéreas - NOA com realização de despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento.

Art. 3º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 166 de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, de 19/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 19 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017425774

PM

Portaria nº 3592 de 16 de abril de 2021

Promove, agrega e transfere Praças PM para o Quadro Especial, pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata nº 03 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2021), de 23 de março de 2021, publicada no BPM nº 065, de 06 de abril de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundos-Sargentos PM:

1) 2º SGT PM RE 100055847 CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES; e,

2) 2º SGT PM RE 100058502 DANIEL GALVÃO DE SANTANA.

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017397027

ATO Nº 160/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.366595/2019-33.

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, o SD PM RE 100092556 JUDISSON DA CRUZ BARBOSA, do Quadro de Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019,Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c o inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96,§ 1º, inciso I do art. 99,art. 100e art. 101, caput e § 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 eart. 46, caput e §2º da Lei 1.063/02.
2. Determinar que os proventos sejam calculados integrais, com base no art. 100e art. 101, caput e § 2º, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 eart. 46, caput e §2º da Lei 1.063/02, com soldo de 3º Sargento PM;
3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1° da Lei n° 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
4. Fica concedido uma remuneração igual ao do grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa, conforme o § 2º do art. 27 da Lei n° 1.063, de 10 de abril de 2002.
5. Fica na Incumbência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar,em conformidadeao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.
6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
7. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017364444

ATO Nº 153/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.075890/2020-96;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 48 de 16 de maio de 2019, publicado no DOE nº 099 de 31 de maio de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 3º SGT PM RR RE 100064903 SEARLE SANDRA BARROS DA COSTA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SARGENTOPM,por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de abril de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017248673

ATO Nº 161/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.031770/2020-87;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 162 IPERON/PM-RO, de 04/11/2016, publicado no DOE nº 220, de 28/11/2016, alterado pela Retificação de Ato de Reserva Remunerada n° 8/2019/IPERON-EQBEN, publicado no DOE em 19/08/2019, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão n.746/2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CB PM RE 100056279 AIRTON RAMOS DE MORAIS, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração com soldo de 3º Sargento PM, a contar de 01/08/2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agosto de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017367782

ATO Nº 152/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.036910/2020-11;

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 91 de 13 de junho de 2016, publicado no DOE nº 116 de 27 de junho de 2016, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º SGT PM RR RE 100041640 JORGE LUIZ BATISTA FONSECA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de SubtenentePM,por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2019. Ficando a cargo da Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o pagamento dos valores retroativos devidos a partir de **JANEIRO/2020**, conformea Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15.01.2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017248266

Portaria nº 3563 de 15 de abril de 2021

Outorga a Medalha Dedicação Policial Militar na PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regulamento da Medalha Dedicação Policial Militar, aprovado pelo Decreto Nº 1226, de 23 de fevereiro de 1981 e ainda, consoante a proposta do Conselho respectivo,

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Dedicação Policial Militar"**, por ter completado o **2º Decênio** de bons serviços prestados, em serviço ativo, pela dedicação à causa da Corporação, a contar de 21 de abril de 2021, o seguinte Policial Militar:

1. **MAJ PM RE 100094658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017381371

Portaria nº 3604 de 16 de abril de 2021

Outorga a "Moeda Veteranis Honorem" da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Regulamento que Institui a **"Moeda Veteranis Honorem"**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução N. 0262 de 03 de março de 2021, resolve;

Art. 1º Outorgar a **"Moeda Veteranis Honorem"** por reconhecer e recompensar os militares que passaram para a inatividade, tendo-se tornado merecedores pelos valorosos serviços prestados em defesa da causa policial militar:

I - Excelentíssimo **Sr. Governador do Estado de Rondônia - CEL PM RR RE 100047541 MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

II - Excelentíssimo **Sr. Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - CEL PM RR RE 100047503 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017412669

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n º 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo SEI 0004.292434/2018-23, Contrato 516/PGE-201 (2692629)(2692680) celebradoentre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e a empresa A.Z.P PARTICIPAÇÕES.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inícioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, sendo o empenho da referida despesa efetivado somente dia 01 de fevereiro, ensejando desta forma 30 (trinta dias) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades do evento desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Parecer nº 101 (16)/2021/SESDEC-GCI ID (0016244108), item 3.1.1, bem como, seguindo a diretriz da Procuradoria Geral do Estado, de que as despesas devem ser realizadas **nos termos de Reconhecimento e Homologação de Despesa Sem Prévio Empenho conforme a Informação nº 82/2021/SESDEC-ASSESS (0016479130),** observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "*Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."*

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID 0016868278) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com locação de imóvel do tipo hangar para atender às necessidades do CBMRO, no valor de R$ 8.375,18 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) do recibo 260 (ID 0016141817) referente ao período janeiro, realizadas sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016868219

Portaria nº 419 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n º 2204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a Portaria nº 172 de 23 de fevereiro de 2021 (0016383122) e o Termo de Homologação CBM-GAB (0017345655).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Quartéis do **Comando Geral**, **1º Grupamento de Bombeiro Militar** e **Centro de Treinamento Operacional** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

ORDEM	OBM	NOME DA OBM
1.	Quartel do Comando Geral	DOM PEDRO II
2.	1º Grupamento de Bombeiros Militar (1º GBM)	CAP BM CLEILDO RODRIGUES **DE CRISTO**
3.	Centro de Treinamento Operacional	CAP BM**ESRON**PENHA DE MENEZES

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017395066

Portaria nº 405 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**TOMBAMENTO**	**CHASSI**
BM 0278	NBV 0141	I/ MBENZ	35339 SESDEC	8AC903662BE041317
MOTORISTAS				

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	2º SGT BM	0673-3	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA **JUNIOR**	05/ 04/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de Abril de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017363523

Portaria nº 417 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre remarcação do mês de gozo de férias regulamentares de Praça BM.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Remarcar o gozo de 30 (trinta) dias de férias, **referente ao exercício de 2020**, do bombeiro militar abaixo relacionado, por necessidade do serviço, conforme segue:

GRADUAÇÃO	RE	NOME	MÊS PREVISTO DE GOZO NO PLANAFE	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
1º SGT BM	0202-2	1º SGT BM **AILTON** RODRIGUES FERREIRA	MARÇO 2021	JUNHO 2021

Art. 2º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 15 de abril de 2021.

MÉRYCLES GUEDES NUNES - MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0017383795

Portaria nº 418 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre remarcação do mês de gozo de férias regulamentares de Oficial BM.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Remarcar o gozo de 20 (vinte) dias de férias, **referente ao exercício de 2020**, do bombeiro militar abaixo relacionado, por necessidade do serviço, conforme segue:

POSTO	RE	NOME	MÊS PREVISTO DE GOZO NO PLANAFE	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO DAS FÉRIAS
2° TEN BM	0192-5	**RAFAEL MAIA** SALES	MARÇO 2021	SETEMBRO 2021

Art. 2º Determinar aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 15 de abril de 2021.

MÉRYCLES GUEDES NUNES - MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0017384027

PC

Portaria nº 481 de 15 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.140491/2021-64.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias da servidora **LUANDA LUIZA MOTA XIMENES**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 300150350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Guajará-Mirim/RO, do período de 16/07/2021 a 30/07/2021 para o período de **16/04/2021** a **30/04/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0017382299

SEJUS

PORTARIA CONJUNTA Nº 85, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N° 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A :26.122.1015.2087.208725

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36-09- R$ 2.882.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER

FABRICIA SANTOS RANGEL

PRESIDENTE FUPEN/SEJUS

Protocolo 0017351823

Portaria nº 720 de 31 de março de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n**.0033.459061/2020-54.**

R E S O L V E :

Art. 1º RETIFICAR em partes a Portaria nº 3411 de 24 de novembro de 2020, o qual concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao **2°Lotes de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2020.**

ONDE SE LÊ:

MÊS DE MARÇO-2020		
NOME	**MATRÍCULA**	**HORAS**
FABRICIO XAVIER TOLEDO MENDES	300097675	48

LEIA-SE:

MÊS DE MARÇO-2020		
NOME	**MATRÍCULA**	**HORAS**
FABRICIO BORGES MENDES	300097675	48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017071136

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA**à todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Rolim de Moura/RO**, que está abertoo processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do

endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**. Outras informações através do telefone 3216-5799 ou no referido e-mail;

Tendo em vista o no Decreto n° 25.940, de 30 de Março de 2021 que Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, a proposta preenchida corretamente, os documentos de habilitação exigidos no Projeto e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser enviados, exclusivamente, via correio eletrônico, para o e-mail**sejuscompras@gmail.com**, atéo dia 22 **de abril (quinta-feira) às 09h00min** (horário local), de forma clara e objetiva, conformeSAM'S, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

Aanálise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnicadesignada a este fim, através de reunião presencial no último dia da entrega das propostas na sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico sejuscompras@gmail.com para as todas empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017364791

Portaria nº 912 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Rolim de Moura/RO**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e idoneidade do proponente.

SERVIDORES:

GILMARA AGUIAR DE SÁ- Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF Matrícula: 300116106;

SUZANA CRISTINA DE A. GOMES -Nutricionista/SEJUS/NUALI Matrícula: 300110568;

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Chefe da Assessoria Técnica/SEJUS Matrícula: 300140719;

MÔNICA NASCIMENTO MELO - Assessora de Controle Interno/SEJUS/ACIMatrícula: 300115630

VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES - Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM Matrícula: 300088307;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017399423

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA**à todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Pimenta Bueno/RO**, que está abertoo processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**. Outras informações através do telefone 3216-5799 ou no referido email;

Tendo em vista o Decreto n° 25.940, de 30 de Março de 2021 que Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, a proposta preenchida corretamente, os documentos de habilitação exigidos no Projeto e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser enviados, exclusivamente, via correio eletrônico, para o e-mail**sejuscompras@gmail.com**, até **22 de abril (quinta-feira) às 11h00min (horário local)** , de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

Aanálise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnicadesignada a este fim, através de reunião presencial no último dia da entrega das propostas na sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico sejuscompras@gmail.com para as todas empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazão contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

Porto Velho, 16de Abril de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017397883

Portaria nº 913 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Pimenta Bueno/RO**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e idoneidade do proponente.

SERVIDORES:

GILMARA AGUIAR DE SÁ- Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF Matrícula: 300116106;

SUZANA CRISTINA DE A. GOMES - Nutricionista/Chefe de Núcleo de Alimentação - SEJUS/NUALI Matrícula:300110568;

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Chefe da Assessoria Técnica/SEJUS Matrícula: 300140719;

MÔNICA NASCIMENTO MELO - Assessora de Controle Interno/SEJUS/ACIMatrícula: 300115630;

VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES - Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM Matrícula: 300088307;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017399697

Portaria nº 924 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando o processo 0033.437136/2019-11,bem como Informação 44 (0016753880) E Informação 75 (0017069466)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Enquadramento à servidora **MARGARIDA MARIA BARZANI JARDIM**, matricula **300009265**, no cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, constante na Lei Complementar 728 de 27/08/2013, a contar de 27.08.2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a cinco anos contados da data da publicação do ato.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017410372

POLITEC

Superintendência de Polícia Técnico Científica

Portaria de férias nº 282 de 14 de abril de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAEL MESSIAS DIAS JÚNIOR**, **AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**, matrícula 300103815, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/21 a 30/04/21).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/04/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC256

Portaria nº 50 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da proposta de Procedimento Operacional Padrão - POP, a ser apresentada ao Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

CONSIDERANDO a complexidade e a interdisciplinaridade dos Procedimentos Operacionais Padrão, bem como a necessidade de estudo aprofundado por representantes das unidades periciais;

CONSIDERANDO a uniformização das práticas no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e científicos;

CONSIDERANDO as necessidades de revisões constantes nos procedimentos pelas equipes técnicas.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR as Comissões Permanentes para promover estudos, elaborar manuais, apontar necessidades e soluções para a implementação contínua dos Procedimentos Operacionais Padrão no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica, nas seguintes áreas:

Local de Crime

Barnabé Pereira da Costa (Coordenador)

Diana Brito da Frota

Glauber Simões Silva

Guilherme Benelli de Azevedo

Gutemberg de Araújo Gouvêa

Italino Barbosa de Souza Neto

Rodinaldo de Mattos

Balística Forense

Leonardo Barreto Cunha (Coordenador)

Aelson Cristiano Nogueira

Cleverson Esteves da Silva

Darwin Barreto Zanata

Isaac Newton MComb Pessoa

Engenharia Forense

Marco Antônio Helbel (Coordenador)

David Matos de Oliveira

Edison Rigoli Goncalves

Marcos Antônio Marinho

Vitor Hugo Richetti

Áudio, Imagem e Informática

Valney de Lima e Silva (Coordenador)

Franclin da Cruz Barros

Gaio Caculakis Rita

Maikom André Pasqualotto da Silva

Ronaldo Sawada Viegas

Merceologia

Guido Herrmann (Coordenador)

Adeildo Frez Anna Luiza Garção de Oliveira

Anna Luiza Garção de Oliveira

Maria da Guia

Sivaldo Pereira de Oliveira

Documentoscopia Forense

Adalgisa Patrícia Miranda Fortes (Coordenador)

Jerre Santos de Oliveira

Maikom André Pasqualotto da Silva

Marcos Fabrício Sena de Oliveira

Sivaldo Pereira de Oliveira

Contabilidade Forense

Aelson Cristiano Nogueira (Coordenador)

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Valdemir Ferreira do Carmo

Vark Márcio dos santos Ferreira

Sivaldo pereira de oliveira

Perícia em Veículos

Edison Rigoli Goncalves (Coordenador)

ALAN CORREA ABREU

Andreia da Costa Oertel

Marcio Okada

Flaxman de Souza Almeida

Art. 3º Fica agendada a reunião de instalação das comissões a ser realizada de forma virtual para o dia 22 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 19 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0017399430

SESAU

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 292 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY RAYSSA RIOJAS DATO,** , matrícula 300143113, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/11/21 a 10/11/21), (11/11/21 a 30/11/21),** referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(01/07/21 a 10/07/21)(11/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC257

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 293 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA,** , matrícula 300126181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/09/21 a 30/09/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/04/21 a 30/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC258

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 294 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA,** , matrícula 300057729, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/03/21 a 30/03/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(02/03/21 a 11/03/21)(12/03/21 a 31/03/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC259

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 295 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FREITAS DE SOUSA,** , matrícula 300136408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/03/21 a 15/03/21),(01/12/21 a 15/12/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(22/03/21 a 31/03/21)(10/09/21 a 19/09/21)(01/12/21 a 10/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC260

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 296 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS,** , matrícula 300131615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/07/21 a 20/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC261

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 297 de 19 de abril de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA MADALENA SOUZA PINTO ALVARES,** , matrícula 300145721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(02/01/21 a 16/01/21),(16/07/21 a 30/07/21),**referente ao exercício de **2020,** a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(18/05/21 a 27/05/21)(18/08/21 a 27/08/21)(22/12/21 a 31/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/04/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC262

TERMO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, CNPJ Nº 04.287520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, Nº 2986, bairro Pedrinhas, Complexo do Palácio Rio Madeira(Prédio Rio Machado), Porto Velho/RO, TORNA PÚBLICO que SOLICITA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO AMBIENTAL (LI e LO)junto à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL de Porto Velho/RO - SEDAM, para as atividades: OBTENÇÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, localizado na rua Vale do Paraíso, nº 2340, Setor 03, Quadra 55, Lote 001, CEP 76880-000, Buritis/RO.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Protocolo 0017420065

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7002249-70.2020.8.22.0014 em favor daComunidade Terapeutica de Espigão Centro de Recuperação Ágape (Stocco e Borchard Ltda), CNPJ 29.159.369/0001-23, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em razão dos fundamentos apresentados no Despacho ID (0017183107) e Nota de Credito ID (0017290886) devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº Parecer nº 296/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo n°0036.138731/2021-52**.**

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Secretario de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0017410267

Portaria nº 1114 de 02 de abril de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU , no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.143699/2021-27.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste na Secretaria do Estado da Saúde de Porto Velho, referente ao Mês de **Março/2021.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167517	54h
2	João Henrique Noronha Moreira	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300170226	20h
3	Thelma Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167790	40h
4	Adeilton Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300170770	30h
5	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300167488	46h

4	Carlos Henrique da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300169592	32h
5	Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300166399	46h
6	José Carlos Ferreira Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300170070	32h
7	José Reinaldo Vieira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300170038	30h
8	Tiago Noleto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300169008	46h
9	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300166558	38h
10	Richard Clayton Augusto da Costa	Agente em Atividades Administrativas	Almoxarifado	300124684	44h
11	Leonardo da Silva Soares	Agente em Atividades Administrativas	Astec	300169944	44h
12	Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Agente em Atividades Administrativas	Astec	300170352	44h
13	Michele Pires Dourado	Agente em Atividades Administrativas	Astec	300170352	30h
14	Gersica Lauane Pedraza do Vale	Agente em Atividades Administrativas	Astec	300171111	06h
15	Jucelino Pessoa de Oliveira	Motorista	Transporte	300165855	32h
16	Juliene Cristina dos Santos Gonçalves	Motorista	Transporte	300169806	46h
17	José Adilson Bezerra da Silva	Motorista	Transporte	300169700	30h
18	Cristiano Alencar dos Santos	Agente em Atividade Administrativas	Informática	300169306	46h
19	Mariana Cardoso Pires	Agente em Atividade Administrativas	Recursos Humanos	300169005	44h
20	Tatiele Cristina Souza Ribeiro Trindade	Agente em Atividade Administrativas	Recursos Humanos	300167148	54h
21	Wesley Ferreira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Laboratório	300169079	36h

Porto Velho, 01 de Abril de 2021.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017124385

Portaria nº 1043 de 29 de março de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU , no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.136407/2021-08.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei **nº 1993**, de **02 de Dezembro de 2008**, publicada no DOE **nº 1140 de 09.12.2008**, alterada **pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011**, publicada no DOE **nº 1741 de 27.05.2011** , o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de **Fevereiro/2021.**

N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1	Maria Francisca Peres Lopes	300170058	Técnico em Enfermagem	120
2	Carmem Marques Silva	300170045	Técnico em Enfermagem	84
3	Elizabete dos Santos	300169605	Técnico em Enfermagem	24
4	Naia Silvania de Almeida Pinto	300170814	Técnico em Enfermagem	12
5	Elizagela Martins dos Santos	300104477	Técnico em Enfermagem	24
6	Elizangela Ferreira Gonçalves	300166006	Técnico em Enfermagem	36
7	Francielen Guimarães da Silva	300169811	Técnico em Enfermagem	24
8	Lucas Batista Guedes	300165065	Técnico em Enfermagem	72
9	Vanessa Frois de Oliveira	300145095	Técnico em Enfermagem	12
10	Clonilde Santos dos Santos	300068576	Técnico em Enfermagem	48
11	Antonio Carlos Batista da Silva	300164862	Enfermeiro	60
12	Anderson França Moreira	300165573	Enfermeiro	24
13	Aline Morais Fontenele Barboza de Souza	300164900	Enfermeiro	48
14	Altair Martins Soares Júnior	300166076	Enfermeiro	120
15	Claudia Gomes Domingues	300169371	Enfermeiro	48
16	Catia Carolina Rodrigues Miranda	300171094	Enfermeiro	24
17	Telma Belleza Matos	300169985	Enfermeiro	12
18	Rosana Luiza de Franca	300169996	Enfermeiro	24
19	Aline Cruz da Silva	300170694	Psicológo	24
20	Jessica Diniz Bezerra	300170729	Psicológo	48

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Richael Menezes Costa
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017038435

Portaria nº 1280 de 19 de abril de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU , no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria n° 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.143701/2021-68.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei **nº 1993**, de **02 de Dezembro de 2008**, publicada no DOE **nº 1140 de 09.12.2008**, alterada **pela Lei nº 2475, de 26 de Agosto de 2011**, publicada no DOE **nº 1741 de 27.05.2011**, o **Plantões Especiais** aos servidores abaixo relacionados, lotado no **Hospital de Campanha Zona Leste-HCAMP-ZL/SESAU** referente ao mês de **Março de 2021.**

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	QUANTIDADE DE HORAS
1	ERIKA JEOVANA DIAS BEZERRA CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	300170224	36h
2	DIOGO DE BARBA	MÉDICO CLINICO GERAL	300170316	72h
3	RAYSSA CALZAVARA FERNEDA SCHITTINI	MÉDICO CLINICO GERAL	300169750	48h
4	LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	MÉDICO CLINICO GERAL	300170152	96h
5	LUIS FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES	MÉDICO CLINICO GERAL	300169739	120h
6	ARIEL VICTOR DUARTE E CRUZ	MÉDICO CLINICO GERAL	300170087	120h
7	GLADSON DENNY SIQUEIRA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300028351	48h
8	MARIANNE RAMOS PASCHOAL	MÉDICO CLINICO GERAL	300169842	24h
9	MARIO JORGE DUARTE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO CLINICO GERAL	300168985	12h
10	OSCAR FABIO LOPEZ DÁVALOS	MÉDICO CLINICO GERAL	300170159	48h
11	FELLIPE ROLAND PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300170993	102h
12	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	300171050	12h
13	MATHEUS GALINDO TAMES	MÉDICO CLINICO GERAL	300170274	72h
14	ROSSANA FURQUIM DUARTE	MÉDICO CLINICO GERAL	300170158	72h
15	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	MÉDICO CLINICO GERAL	300170969	36h
16	NATHALIA VITORINO BEZERRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300171099	84h
17	BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA	MÉDICO CLINICO GERAL	300167663	120h
18	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300170251	84h
19	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300094289	48h
20	ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	MÉDICO CLINICO GERAL	300125153	84h
21	CAIO CÉSAR SILVA SOBREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300169751	12h
22	HELTON DELGADO CAMURÇA LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300147508	18h
23	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	300168487	48h
24	GUSTAVOARAÚJO DE CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	300166880	60h
25	ELISÂNGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA	MÉDICO CLINICO GERAL	300131251	48h
25	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300133187	48h

Porto Velho,19 de Abril de 2021.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017432985

HB

Portaria nº 191 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Excluir, o servidor abaixo relacionado, **da** Portaria nº 190/RH/GAB/HBAP, de 15.04.2021, que concedeu, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** referente ao mês de **Março/2021.**

Processo nº. 0049.153949/2021-98

Nível Médico

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300166166	48

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017393047

Portaria nº 192 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julhode 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Março/2021.**

Processo nº. 0049.154950/2021-30

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADAMIS MAIA UCHOA	Enfermeiro	300131355	48
ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	Enfermeiro	300118606	120
ALLAN MARTINS PASSARINHO	Enfermeiro	300162987	84
ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	Enfermeiro	300062987	120
ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	Fisioterapeuta	300134782	108
AUDILENE DE SOUZA QUEROZ DOS SANTOS	Psicólogo	300024781	36
CARLA CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro	300126656	36
CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	Enfermeiro	300028366	120
CLARICE CLORINDAFRANK	Enfermeiro	300034787	96
CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	Nutricionista	300061125	30
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	120
CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	Enfermeiro	300098935	42
DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	Enfermeiro	300100295	96
DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	Enfermeiro	300068953	36
DAYANE ZANCAN GARCIA	Nutricionista	300131219	54
DIANA DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	300125986	42
DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	Fisioterapeuta	300160088	120
EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	Nutricionista	300093189	120
EDILENE MACEDO CORDEIRO	Enfermeiro	300028369	120
EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO	Nutricionista	300131256	24
EDCLEIA GONCALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	300099729	78
EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	Administrador Hospitalar	300095699	102
ELAINE ARAUJO JENNINGS	Farmacêutico	300134717	120
ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES SALES	Enfermeiro	300137917	72
ELAINE LARGURA BIAZATI	Fisioterapeuta	300125975	120
ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	Enfermeiro	300038873	36
ELISANGELA NUNES DA SILVA	Enfermeiro	300068958	96
ELIZETE DE JESUS BARBOSA	Fisioterapeuta	300058055	114
ERIKA FERNANDA FERNANDES SILVA	Enfermeiro	300149161	120
ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	Enfermeiro	300099320	108
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	120
FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	Farmacêutico	300134723	120
FRANCISCA MARCIA O DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	300162994	115
FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA	Farmacêutico	300011715	120
FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	Assistente Social	300063874	52
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	300131276	120
GILBERTO COSTA TORRES	Enfermeiro	300148219	120
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	300125801	120
GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA	Fonoaudiólogo	300093148	108
GOLDA PAIVA DE CARVALHO	Psicólogo	300138585	18
GRACIELE VARNOU DA SILVA	Fonoaudiólogo	300132254	120
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	300126670	42
HELIO ROBERTO DE SOUZA	Enfermeiro	300099802	30
INA INERAN GOMES DE CARVALHO	Enfermeiro	300149520	42
INGRID COSTA BARROS	Enfermeiro	300160059	120
JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	300144902	30
JACKSON ALVES DE LIMA	Enfermeiro	300093535	60
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	Assistente Social	300103727	24
JESSICA NOBRE ANDRADE	Fisioterapeuta	300134853	60
JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	Biomedico	300022374	24
JOSELI ALVES BEZERRA	Enfermeiro	300058210	120
JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	Enfermeiro	300160055	120
JULIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300160051	36
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN	Biomédico	300124125	120
JULIO CESAR GIUNCO	Enfermeiro	30098893	36
KELZILENE ROCHA PEREIRA	Enfermeiro	300057473	120
KEYTYANNY MELO LOPES	Enfermeiro	300054067	12
LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Enfermeiro	300144995	120
LAURICEIA ALVES SANTOS	Enfermeiro	300160067	36
LAURINDA PAIVA DA SILVA	Farmacêutico Bioquímico	300149477	40
LETICIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta	300093119	114
LIDUINA MENDES VIEIRA	Enfermeiro	300034943	36
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	Farmacêutico Bioquímico	300037228	40
LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	Enfermeiro	300126350	72

LUCIA MASCARINHO DA SILVA	Enfermeiro	300126646	108
LUCIANA BARROSO FERREIRA	Enfermeiro	300093918	120
MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	Enfermeiro	300124670	120
MARCELOCARVALHO DOS SANTOS	Enfermeiro	300125723	24
MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	Assistente Social	300094057	104
MARIA DE FATIMA ARAUJO	Enfermeiro	300022438	48
MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	Fonoaudiólogo	300022957	120
MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	Enfermeiro	300092752	120
MARIA JOSE FERREIRA	Nutricionista	300022488	06
MONICA APARECIDA NEVES	Fisioterapeuta	300123289	36
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	300104470	39
NARCIA CAMELO CORREA	Fisioterapeuta	300021778	108
NINON POLIANA SILVA GURGEL	Enfermeiro	300093367	24
NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	Enfermeiro	300159360	24
PATRICIA CALDEIRA COSTA	Enfermeiro	300155568	120
PATRICIA COSTA DE SOUZA	Biomedico	300131517	42
PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro	300124103	120
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	120
RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	Enfermeiro	300102124	42
REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Nutricionista	300093477	42
RENATA DANIELA MARTINS SARDI	Fisioterapeuta	300118196	18
RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	300131543	60
SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	Assistente Social	300017382	104
SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	Enfermeiro	300016610	48
SANDRA MARIA SCHULZ	Enfermeiro	300034797	24
SERGIO COSTA MANUSSAKIS	Farmacêutico	300145460	72
TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro	300126668	36
TATIANE BEZERRA CORREA	Enfermeiro	300159806	120
VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	300068707	24
VANESSA VIEIRA DE FARIA C. GUIMARAES	Enfermeiro	300159721	120
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	300100072	120
WAGNER EDUARDO COSTENARO	Farmacêutico Bioquímico	300121118	120
ZILMA FERREIRA MASCARENHAS	Enfermeiro	300057730	24

Nível Médio

Servidor (a)S	Cargo	Matrícula	H
ADALTO FERREIRA BONFIM	Técnico em Enfermagem	300056004	36
ADELIA TORRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300043206	36
ADRIANA CRISTINE MATTOS	Técnico em Enfermagem	300100342	24
ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	300143142	48
ADRIANA MELO MACIEL	Técnico em Enfermagem	300131118	12
ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143519	108
ADRIANA SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143147	120
ADRIELI DE CARVALHO FROES	Técnico em Laboratório	300146567	100
ALAN ANDRADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300093589	72
ALEANDRA DA VEIGA	Técnico em Enfermagem	300143518	24
ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300144896	120
ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	Técnico em Enfermagem	300040920	96
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300120299	120
ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300155072	84
ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	Técnico em Enfermagem	300143240	120
ALVINA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	300040925	36
ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	Téc. em Nutr. e Dietética	300143517	96
ANA CLAUDIA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300143507	36
ANA NERY RAMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300053721	72
ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147647	72
ANANETH DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	300062662	120
ANDREA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300062420	120
ANDREIA GOMES ARRUDA	Técnico em Enfermagem	300144974	48
ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300092824	36
ANDRESSA COELHO SILVA	Técnico em Enfermagem	300132219	48
ANEZIA IZEL CUSTODIO	Técnico em Enfermagem	300093357	42
ANGELA CRISTINA CARDOSO ARAUJO	Técnico em Laboratório	300145254	48
ANGELA PRESTES CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	300143501	12
ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	300143500	108

ANTONIA DE CARVALHO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300093046	120
ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS S. DA GAMA	Técnico em Enfermagem	300143239	60
ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300148986	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300157206	60
ARIELE DE LIMA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300155081	120
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300041349	120
BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	300145049	72
CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	300159979	24
CAMILA FERREIRA BONI	Téc. em Nut. e Dietética	300156743	96
CARINE FRANCIELE TORRES	Técnico em Enfermagem	300144829	24
CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099736	36
CAROL DOS SANTOS ARAUJO	Téc. em Nut. e Dietética	300146791	36
CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053678	120
CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300145737	42
CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300056896	96
CLEISIANE FERREIRA VASQUES	Técnico em Enfermagem	300144798	120
CRISTIANE FROES SIMOES	Técnico em Enfermagem	300134525	84
CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300148244	36
CRISTINA GOMES PASSOS	Técnico em Enfermagem	300062625	24
DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	Técnico em Enfermagem	300041577	12
DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	Técnico em Enfermagem	300046413	120
DANIELE DA SILVA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300144989	60
DANIELE DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300147072	96
DANIELE LIMA DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300142829	120
DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	Técnico em Laboratório	300143585	36
DARFLE MAXIMO CAMPOS VIEIRA	Téc. em Nut. e Dietética	300143253	72
DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300053235	120
DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	Técnico em Enfermagem	300053238	36
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131621	108
DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	300143588	36
DEANE SANTOS PINTO	Técnico em Enfermagem	300147081	72
DEISIANE APRIGIO GUEDES	Téc. em Nut. e Dietética	300145632	72
DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300062974	108
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053676	120
DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062656	120
EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	Técnico em Enfermagem	300144826	48
EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	Técnico em Enfermagem	300097190	108
EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO M. FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300062806	120
EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300092761	108
ELCI MARLEI FREITAG	Técnico em Laboratório	300145616	75
ELENILDA DA SILVA ABREU	Técnico em Enfermagem	300100540	36
ELIANE ROJAS VERA	Técnico em Enfermagem	300148400	36
ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	Técnico em Enfermagem	300063709	36
ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300068922	36
ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem	300120385	36
ELIZETEBERTOZO DE LUCENA	Técnico em Enfermagem	300142834	84
ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	Técnico em Enfermagem	300062538	36
EMILE PEREIRA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300143581	24
ESTEFANE MENDES DE MELO	Técnico em Enfermagem	300162859	96
EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300046415	48
FABIANA BRASIL PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300071004	48
FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	Técnico em Enfermagem	300131682	84
FIDELIA MORENO ANTELO	Técnico em Enfermagem	300120543	48
FRANCIELE MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300144735	120
FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	Técnico em Enfermagem	300093185	84
FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	Técnico em Enfermagem	300143594	96
FRANCIMAR MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	300120338	120
FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	Técnico em Laboratório	300102229	72
FRANCISCA DA SILVA FERNANDES AMORIM	Técnico em Enfermagem	300156727	24
FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120302	36
FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	Téc. em Nutr. e Dietética	300144901	120
FRANCISCO GUEDES SOARES	Técnico em Laboratório	300125272	120
GERLANE TABOSA BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120379	96
GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099727	60
GISLAYNE LIMA FURTADO	Técnico em Enfermagem	300145221	60

GLENDA GIEZA COSTA MELO	Técnico em Enfermagem	300155288	48
GREICIANE GALVÃO SILVA0	Técnico em Laboratório	300145176	96
HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	120
HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	Técnico em Enfermagem	300131298	12
HIRLEY ANDRADE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300100231	12
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	Técnico em Laboratório	300145096	120
INGRID QUIRINO DA SILVA	Téc. em Nut. e Dietética	300142885	120
INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300145032	120
IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	Téc. em Nut. e Dietética	300142883	120
ISMAN FREITAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300147497	84
IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	Téc. em Nut. e Dietética	300143565	72
ITALLO JANSES MANGABEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143567	120
IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA	Técnico em Laboratório	300143303	120
IVANIR DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300143535	48
JACKELINE SAMPAIO PAIVA	Téc. em Nut. e Dietética	300145213	24
JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	Técnico em Enfermagem	300147714	120
JANETE SILVA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300053698	108
JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	300094161	120
JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	Técnico em Laboratório	300143538	24
JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038891	24
JELCILENE GAMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300145962	72
JOENDREW BARBOSA FREITAS	Téc. em Nut. e Dietética	300145343	120
JOSE MANOEL DA SILVAFILHO	Técnico em Enfermagem	300128455	24
JOSE MARCOS DE SOUZA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300028395	36
JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	Técnico em Enfermagem	300062847	108
JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	Técnico em Enfermagem	300073462	72
JOSELENE GOIS SILVA	Técnico em Enfermagem	300143060	84
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	300145029	85
JOSUE DA SILVA LOPES	Técnico em Laboratório	300144924	36
JULIANA BANDEIRA MADEIRA	Técnico em Laboratório	300143666	24
KACIANE SANTIAGO D AMORIM	Técnico em Enfermagem	300143674	36
KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300068733	120
KATIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	300073963	42
KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300062841	120
KELLY MEDEIROS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300147540	60
KELLY TELLES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300034818	36
KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	Técnico em Enfermagem	300143782	48
KETULLY BORGES VAZ	Técnico em Enfermagem	300144842	72
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300102238	42
LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300150300	96
LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300099747	36
LEILIANE GOMES BANDEIRA	Técnico em Laboratório	300143334	84
LIDIA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	300160460	84
LIDIANE BRITO FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300156918	36
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	60
LILIANE RODRIGUES FERRAZ	Técnico em Enfermagem	300143701	96
LINDIANE LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300120318	120
LIOCILEIDA ALVES LINHARES	Técnico em Enfermagem	300131783	48
LOURDIANE MARIA SOUZA MOTA	Técnico em Enfermagem	300147492	120
LUCIANA DE SOUZA COSTA	Técnico em Enfermagem	300143155	84
LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	Técnico em Enfermagem	300100993	120
LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	Técnico em Enfermagem	300143153	120
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300147068	96
LUCILENE BARROS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300156643	120
LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	Técnico em Enfermagem	300145027	120
LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	Técnico em Enfermagem	300093171	60
LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	Técnico em Enfermagem	300052796	60
LUIZ CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300034881	120
MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	Técnico em Enfermagem	300145364	36
MAGNO MORAES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300143763	120
MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem	300054389	120
MAIARA ALMEIDA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300131424	36
MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131890	108
MAIZA THANAYARA C. DA ROSA HOLOSBACH	Técnico em Enfermagem	300143186	120

MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	Técnico em Enfermagem	300159252	108
MANUELA DE LIMA CAMPOS	Técnico em Enfermagem	300143764	36
MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300056895	120
MARCELY SANTOS E SANTOS	Técnico em Enfermagem	300159211	48
MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	Técnico em Enfermagem	300062840	36
MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300043000	120
MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	Técnico em Enfermagem	300062652	24
MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	Técnico em Enfermagem	300131442	24
MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300042343	120
MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	120
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145147	60
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	Técnico em Enfermagem	300143684	36
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300068950	55
MARIA DE FATIMA RONIZE PARENTE COSTA	Técnico em Enfermagem	300053390	120
MARIA DE LOURDES NUNES	Técnico em Enfermagem	300053392	96
MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	300143453	108
MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300149420	60
MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147599	120
MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300143445	120
MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	Téc. em Serv. de Saúde	300023027	120
MARIA LAILA TEIXEIRA NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	300156730	36
MARIA MARIANA REGO	Técnico em Enfermagem	300155263	120
MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	Técnico em Enfermagem	300143458	48
MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300098972	96
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300099803	108
MARIA SAMARA SILVA FARHAT	Técnico em Enfermagem	300156662	36
MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300046421	36
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	Téc. em Serv. de Saúde	300015241	115
MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300131958	12
MARIO LUCIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300099811	60
MARISA GABRIELLE LOPES CAMARA	Téc. em Nut. e Dietética	300143767	72
MEIRE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300094162	36
MERCIA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144906	96
MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300046543	72
MILENE ALVES FURTADO	Técnico em Enfermagem	300143161	120
MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	Técnico em Enfermagem	300143192	72
MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	Técnico em Enfermagem	300098966	120
MONICA ATAIDE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300131478	36
NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Técnico em Enfermagem	300144904	96
NADIA TELES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300073213	48
NAIR MAQUIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119609	120
NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300156929	48
NELMA SUELY DE SOUZA MARTINS	Técnico em Laboratório	300146675	120
NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053414	12
NILANIA CASTRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099490	42
NILZA MARIA AMARAL LIMA	Técnico em Enfermagem	300143688	120
ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300143169	84
PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	Técnico em Enfermagem	300062651	84
PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA C. JUNIOR	Técnico em Laboratório	300143121	120
PEDRO MENDES DA SILVA FILHO	Técnico em Laboratório	300145223	120
PERLA SILVA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	300099464	42
QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147878	72
RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119141	24
RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300038940	48
RAINE SAMILA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300143483	72
RAIRA NERES ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300133783	120
RAMAS DE SOUZA FROTA	Técnico em Enfermagem	300131539	12
REGINA FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300099818	36
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300120306	84
RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO	Técnico em Enfermagem	300143410	84
RICHELE DA SILVA DANTAS	Técnico em Enfermagem	300155083	48
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053411	108
ROSANGELA ALENCAR SILVA	Técnico em Enfermagem	300073403	60
ROSANGELA SILVA MOPES	Técnico em Enfermagem	300120563	108
ROSENI DUARTE MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300143467	24

ROSIANE CASSARO	Técnico em Enfermagem	300099463	84
ROSIANNE FERNANDES ROSA	Técnico em Enfermagem	300098720	24
ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300104462	120
ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300120308	48
ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300156928	108
ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	Téc. em Nut. e Dietética	300159370	12
SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	Técnico em Enfermagem	300148261	120
SAMILA SOUZA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300143107	84
SAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300143487	72
SAMUEL FURTADO	Técnico em Enfermagem	300143485	120
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098931	84
SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	Técnico em Enfermagem	300145604	24
SELMA ALVES DE SOUSA	Téc. em Serv. de Saúde	300022567	108
SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	Téc. em Nut. e Dietética	300145619	96
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	300056000	120
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300055983	90
SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	Técnico em Enfermagem	300102103	120
SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	Técnico em Enfermagem	300157054	120
SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	300145922	36
TAIS FRANCIELE ARAUJO FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300143407	60
TALITA MARTINS DE BRITO	Técnico em Laboratório	300145158	120
TAMIRES SOUZA POLES	Técnico em Enfermagem	300144076	120
TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143862	90
TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	300147077	36
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300099486	84
THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300143297	120
THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	Técnico em Enfermagem	300143224	120
THATIANE VASCONCELOS REBELO	Técnico em Enfermagem	300143587	120
VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300144856	72
VANDA MARIA MIRANDA SILVA	Técnico em Enfermagem	300148321	72
VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem	300141028	72
VANIA CRISTINA CARRILHO	Técnico em Enfermagem	300143490	120
VANUSA NERES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300157068	60
VERICLEY VENTURA LINS	Técnico em Enfermagem	300093049	48
VERONICA BALBINO DA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem	300143280	84
VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	Técnico em Enfermagem	300100196	72
VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	Técnico em Enfermagem	300144793	120
WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300095960	36
WANDERSÂMIA DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	300099484	120
WILLIAN CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300062836	120
ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem	300155264	72

Nivel Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALDA LUZ DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300057734	96
ANA CELIA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300054033	84
EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300028387	96
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300022383	120
EDUARDO BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300017063	48
EDVANEIDE MARIA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300046418	108
ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022447	120
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. de Saúde	300011520	36
EVANDRO COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300022449	36
FRANCISCA NEUSARINA EVANGELISTA MONTES	Auxiliar em Enfermagem	300022493	72
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022468	120
IVONE BARROS FACA	Auxiliar em Enfermagem	300028633	120
IRMA LACERDA MACHADO	Auxiliar de Serv. de Saúde	300017446	120
JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300038851	120
JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	Auxiliar em Enfermagem	300034767	120
JOSE MARCOS DE SOUZA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300028395	36
JOSENIR PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022502	72
LUCIA BARROZO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022951	72
LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300043060	24
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300028485	120
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300044200	24

MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	300022494	12
MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022338	60
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300034848	84
MARIANGELA GOMES BELARMINO	Auxiliar em Enfermagem	300057506	84
MARILDA ALVES FLOR	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022459	108
MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300046433	120
SELMA APARECIDA BEZERRA	Auxiliar em Enfermagem	300034752	72
VANDERLEA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300052651	12

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017405033

Portaria nº 194 de 16 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 31/2021/HB-CGTX;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Daiane Cristina da Frota Marques**, Enfermeira, matrícula nº 300100295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação do Serviço de Transplante deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Gilmara Marinho do Nascimento**, por motivo de férias no período de 16/04/2021 a 30/04/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017412416

Portaria nº 193 de 16 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Adriana Silva Assis**, Médico Gastroenterologista, matrícula nº 300068692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **03.05.2021 a 17.05.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017412285

HICD

Portaria nº 92 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

ConsiderandoDespacho HICD-GENF (SEI nº 0017386436), que consta nos autos do Processo n 0057.113784/2021-12

R E S O L V E:

Art. 1º. – **LOTAR,** a contar de **10 de março de 2021** no Núcleo de Regulação, Diagnóstico e Cirurgia NRDC-/HICD a servidora **MABEL DE ALMEIDA COLARES** , matrícula nº.**300053404,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017394189

HRC

Portaria nº 89 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 261/2021/HRC-NRH/SESAU de 06 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal -

COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.147703/2021-38..**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

MÉDICOS ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL-40 HS	300145501	48
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300166438	120
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300145745	144
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300137814	156
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300132839	96
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300137565	162
FÁBIO DE OLIVEIRA REIS	MÉDICO OTORRINO - 40 HS	300102452	72
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	24
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	300149102	84
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA- 40 HS	300149099	84
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300034957	24
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO REUMATOLOGISTA - 40 H	300143710	120
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300133260	144

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	300151145	120
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167405	192
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA - 20 HS	300168756	120
FLÁVIO DE JESUS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169819	180
HERTON DICKEL DE SOUZA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300154930	72
JANAINA RODRIGUES KEMPER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166239	258
NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169822	96
PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO INTENSIVISTA- 40HS	300164152	96
PAULO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166504	30
POLIANE GISETI DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166760	144
SIDNEI SANTOS RUBIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300165786	192
VITOR PEREIRA ALBUQUERQUE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164812	36
WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H	300170214	144

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0017413021

Portaria nº 88 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 253/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.143253/2021-12.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO - 40 HS	300100340	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - 40 HS	300131605	120
CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO - 40 HS	300147574	48
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300147840	12
DAN ALVES PEREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM OMBRO - 40 HS	300142825	84
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM OMBRO - 40 HS	300144990	36

DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300149495	108
EDSON MARQUIORI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - 40 HS	300016620	24
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300100874	96
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO - 40 HS	300145642	54
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20 HS	300131390	84
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA - 40 HS	300131690	84
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	48
HEVEN LI PEREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300145598	120
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	78
ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - 40 HS	300154878	48
JOSÉ ANTONIO URRESTI ORSI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - 40 HS	300102255	108
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO - 40 HS	300131998	48
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	300145066	48
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300132307	84
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300131459	48
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300101005	96
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300143859	60
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300100384	66
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300145072	36
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROLOGISTA	300151813	84
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA - 20 HS	300168756	72
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300154898	120
FABIO SOARES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - 40 H	300151310	120
VITOR PEREIRA ALBUQUERQUE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164812	120

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0017412843

Portaria nº 84 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 252/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.142932/2021-66.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166612	24
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	120
ERNANDA ANUNCIATO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166181	96
EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300167086	48

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0017412113

Portaria nº 82 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 247/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.142093/2021-86.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de**MARÇO/2021.**

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	96
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	96
ANDREZA DE ANDRADE PINTO	ENFERMEIRO	300147671	24
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	300144814	24
DANIELLE MAESIMA SAITO	FARMACÊUTICO	300110627	40
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	48
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	60
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	28
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	72
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	84
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	ENFERMEIRO	300163770	120
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	72
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	108
EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300102709	48
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	84
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	84
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	72
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO	FISIOTERAPEUTA	300126139	96
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	120
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	120
KARINE DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	300156193	60
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	24
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	36
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	120
NAYARA SARITA MACHADO OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	300131508	84
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	60
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
RITTIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	120
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	120
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100667	120
ROSELI PAULON JOSÉ	ENFERMEIRO	300057900	12
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	48
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	24
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	84

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300167929	96
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL	300166814	96
CLODOALDO MATTOS DA SILVA	PSICÓLOGO	300166144	84
DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	BIOMÉDICO	300165163	36
EDINEIA PERRUDE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300164961	84
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICÓLOGO	300166521	108
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166971	72
ERICK MARQUES PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	300164893	12
FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166185	24
GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	300165281	24
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	72
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	300166819	36
KYLSON RODRIGUES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	300166816	12
LEILA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300167024	72
MARIA BRAMBILA SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	300165056	84

MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	84
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	36
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300166172	24
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	24

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0017411885

Portaria nº 81 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 245/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.141653/2021-85.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	84
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143506	60
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	120
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	108
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELIANA LUZINETE SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	60
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	36
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	60
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	96
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	60
EVA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102691	24
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	108
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	120
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	96
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	60
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	48
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	36
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	36
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	120
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	24
JOSSIMAR CORREIA INACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100096	60
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	72
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	120
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	120
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	48
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	108
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	96
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	72
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	48
LORIEN TEREZA SMANIOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300140382	48
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	120
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	36
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	48
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	84
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	72
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300102674	78
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	120
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	120

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	96
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARINA RIBEIRO GUSMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136914	24
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	24
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	72
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	60
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	120
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	12
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063452	12
VANESSA CAROLINE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300161945	48
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	84
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	36

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA FLAVIA FRARE BISPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167524	36
JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167508	12
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	120
LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167058	12
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300164937	96
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	48

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0017411761

Portaria nº 80 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de Setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e **a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no **Ofício nº 244/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.141570/2021-96.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	36
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
JACIRA GONÇALVES CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	36
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	120
MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028400	96
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	84
SALETE CRISTINA ELIAS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300057587	60

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017411442

Portaria nº 86 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 262/2021/HRC-NRH/SESAU de 06 de abril de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.147899/2021-61.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de**MARÇO/2021.**

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	48
ANDREIA LUZIA TOMASI	ENFERMEIRO	300156144	120
APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	300144801	72
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	120
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	60
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	24
DANIELLE ARAÚJO FREIRE	ENFERMEIRO	300159411	72
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	84
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	36
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	96
GISELE JACOB PIMENTA	ENFERMEIRO	300145647	120
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	12
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	96
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	108
MAYCOL TOME DE SOUZA	ENFERMEIRO	300161916	48
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	72
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANGELA EVANGELISTA XAVIER	NUTRICIONISTA	300167465	60
ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300167151	120
BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	FARMACÊUTICO	300167277	12
JHENYFFER KRISTILY FABRE DINIZ	FARMACÊUTICO	300167497	12
JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO	300166236	72
LINDAURA DA SILVA SOARES	ENFERMEIRO	300166192	24
PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	300165514	120
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	300166180	54
VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	ENFERMEIRO	300167530	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017412323

Portaria nº 85 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 257/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.144351/2021-69.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados noHospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AIANE FERREIRA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147713	120

ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300154932	120
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	120
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	96
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068662	120
ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	96
CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156905	120
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	24
DILCÉIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063909	72
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102684	36
DIVINO GONÇALVES TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300122353	24
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	108
ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156623	120
ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136795	96
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	48
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149759	84
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068868	120
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	120
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	120
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	96
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	48
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	96
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159451	96
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137123	48
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	48
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	120
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MÁRCIA INEZ DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102097	24
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	36
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	72
MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149450	120
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	120
NELI REGINA DELAVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156485	120
NEURIVAN JOSE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126882	60
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	120
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	48
SILVANA CARDOSO BREDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149835	120
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	120
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	108
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	120
VALESKA CHALEGRA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162800	84
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	120

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167471	72
GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167946	48
HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166268	36
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166667	120
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	120
MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	96
MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166658	48
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167570	48
NILZA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167964	120
PAULO CESAR FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167578	48
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166163	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017412207

Portaria nº 87 de 16 de abril de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9400
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/04/2021, às 12:11

Dispões sobre a concessão de Plantão Especial a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 251/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.142783/2021-35.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundaçãode Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON - Cacoal, realizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

MÉDICO EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017412617

Portaria nº 83 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 250/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de abril de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.142411/2021-17.**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2021.**

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	12
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300136832	120
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300159133	12
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300132265	36
ANTONIO MAURO DE ROSSI	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM COLUNA - 40 HS	300145732	48
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300136726	84
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS	300142823	96
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300129774	48
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300160085	120
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300135895	72
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300126979	120
JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300154899	72
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300136241	120
PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300034838	36
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300151703	120
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300136584	36

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164166	60
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300151211	12
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	MÉDICO INTENSIVISTA-40 HS	300162818	60
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA - 20 HS	300155261	120
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167042	120
SAMUEL FARIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166548	36
VALESKA VALIATI	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300160771	120
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300151163	84

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017412000

Portaria nº 92 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, referente ao mês de MARÇO DE 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019 , publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 260/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.146706/2021-54**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **MARÇO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300100063	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300100357	EDEILSA ADRIANA DEVETAK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300157007	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300136364	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRADOR	44
300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300100217	FLÁVIA CARDOSO GONÇALVES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
300100219	FRANCIELLY LOPES MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300093881	LAURICE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300159379	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300123899	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300100245	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300147054	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
300016712	NECI DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	44
300149572	ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
300100855	THARLES ALAN MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0017413156

Portaria nº 91 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/COHREC/SESAU,** nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 259/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.146548/2021-32**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **MARÇO/2021** conforme relacionado abaixo.

ESTATUTÁRIOS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
1	300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
2	300145361	ALEX ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300147667	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28
4	300126884	AMARILDO PEGORARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300155250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
6	300102136	ANA PAULA SANTANA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
7	300149607	ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
8	300121162	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	300147517	AURIANA KELLI LEAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
10	300145037	BRUNO BATISTINI RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
11	300156498	CAMILA BISS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
12	300147835	CAMILA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
13	300101147	CARMELINDA RAASCH	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

14	300129986	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
15	300145113	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
16	300022510	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
17	300122218	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
18	300155550	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
19	300102081	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
20	300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
21	300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
22	300138583	CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	44
23	300147511	CRISTIANI VIÇOZI GASPARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
24	300100296	DALVA MARIA VIDAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
25	300159044	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
26	300160931	DANYELLY WESTPHAL	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
27	300016805	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
28	300159166	DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
29	300159129	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
30	300164591	DOUGLAS BRITO E ASSIS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
31	300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
32	300125706	ELANE FAMBRE MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300100418	ELISABETE NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
34	300100448	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
35	300017174	EURIDES CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
36	300127566	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
37	300122219	FERNANDA BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
38	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
39	300123902	GEFERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
40	300147005	GEORGIE ALEXANDRE PICHEK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
41	300139187	GEUDO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
42	300100419	GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
43	300100423	GRACIELE DE FREITAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
44	300156665	GUSTAVO PREATO DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	23
45	300044596	ILDETE MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
46	300016853	IRAILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
47	300100921	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
48	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
49	300147850	JONES CALMON VELTEN	MOTORISTA	44
50	300100141	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
51	300166509	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELLO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
52	300100561	JOSÉ ILSON DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
53	300016981	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
54	300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
55	300130414	JULIANA SCHELLEMBERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
56	300156478	KEROLEN DE SOUZA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
57	300145114	LARISSA RODRIGUES CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
58	300120374	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
59	300149654	LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
60	300100075	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
61	300126352	LINDORACI ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32
62	300126137	LISETE LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
63	300145144	LUANA CANDIDO BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
64	300100361	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
65	300100395	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
66	300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
67	300100721	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
68	300016803	LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
69	300100402	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
70	300100250	MARCIO JOSE SERAFIM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
71	300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
72	300122532	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
73	300016637	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
74	300126154	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
75	300019007	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
76	300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
77	300018162	MARILZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
78	300017619	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

79	300100640	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
80	300100154	MONICA NUNES DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
81	300166895	NATAN FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	44
82	300122530	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
83	300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
84	300016819	OSMAR BATISTA PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
85	300100268	PATRÍCIA SOARES RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
86	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
87	300124321	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
88	300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
89	300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
90	300142008	RENATA CALIXTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16
91	300135145	RICARDO MOURA GOMES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
92	300159452	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
93	300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
94	300102118	RONY SALVIANO BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
95	300122005	ROSÂNGELA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
96	300145341	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
97	300053750	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
98	300025145	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	44
99	300167892	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
100	300123904	SIMONE MARIA SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
101	300129969	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
102	300156663	TAIS PACE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
103	300149679	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
104	300100108	THIAGO FERREIRA BONI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
105	300122421	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
106	300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
107	300016643	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
108	300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
109	300147516	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
110	300131567	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	41

SERVIDORES EMERGENCIAIS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
1	300165923	ADRIELY LISOT BAIOCCO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
2	300167103	DAYARA CHRISTIANE GALLI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
3	300166903	ELIAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
4	300167527	FERNANDO GOMES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
5	300166613	JAMILE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15
6	300167040	JAQUELINE MARGARETE BASSO	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
7	300167211	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
8	300167249	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
9	300167055	SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
10	300166611	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
11	300166054	ZILDA NUNES DO CARMO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

e

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0017413095

Portaria nº 93 de 16 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HRC, referente ao mês de FEVEREIRO DE 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019 , publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 268/2021/HRC-NRH/SESAU de 06 de abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.148883/2021-75**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300123902	GEFERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
300124321	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0017413448

HRSF

Portaria nº 15 de 16 de abril de 2021

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 182/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.155367/2021-98

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU** , referente ao mês de **março/2021,** conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Adriana de Oliveira Firmino	Auxiliar de Serviços Gerais	300131139	24
Alisiel Ferreira de Ataide	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	44
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	24
Avanilda Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	36
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	24
Jessica Vanessa Oliveira Correa Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300134773	36
Laercio Pereira	Motorista	300165810	44
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	44
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	36
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Rogerio de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	44
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	36
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	44
Valdirene Miranda de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	36
Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	44

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0017396178

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 ATA 350/2020

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.614,37 (dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)** , de acordo com os valores especificados nas Propostas de preços (Ata 350/2020) e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso **: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:*

***33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$ 27.456,00** (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais),

Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03463, de 08/10/2020 ID (0013999834).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036426/2021-16

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017258287

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Marcilene Carvalho Ricardo, CNPJ n. 06.955.422/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa TOBIAS POSSEBOM, CNPJ Nº: 24.584.890/0001-94, para efetuar serviço de limpeza e conservação,no elemento de despesa 33.90.39.78 no valor total estimado de R$ 1550,00 (mil quinhentos e cinquenta reias), paraatender a E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de abrilde 2021.

ALINA DA SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300141123
CPF:005.727.092-93

Protocolo 0017407692

EXTRATO
EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO** E CONTRATRAAEMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 120,00 (Cento e vinte reais), Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04
ASSINAM: Margareth Borges Barreto Soares – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO **e Damião Cavalcante de Souza –** Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017330548

EXTRATO
EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO** E CONTRATRAAEMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELE-EPP.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.292,00 (Um mil duzentos e noventa e dois reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de*

*Despesa**: 33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 1.292,00 (Um mil duzentos e noventa e dois reais) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04
ASSINAM: Margareth Borges Barreto Soares – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO **e Taís Souza da Silva –** Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017330573

Notificação nº 226/2021/SEDUC-ATI
NOTIFICADO(S): FERNANDO DIAS DE ANDRADE DO NASCIMENTO
PARA CONHECIMENTO:CRE - VILHENA

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/04/2021** conforme o item 2.1 do **Parecer 570/2017** (fl. 131 e 131-V) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.15750-0000/2016 - 01 (2885470)e Auto 01.1601.15750-0000/2016 - 02 (2885480) e migrado para o SEI sob o Nº0029.319185/2018-42.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 171 (0017411588) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014 [1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017411389

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 398,78 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 398,78 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03729, de 21.10.2020 (ID 0014205378).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.038450/2021-90.

EBERSON DANTAS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
(CONTRATANTE)

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante da Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**.
(CONTRATADA)

Protocolo 0017204176

CONTRATO: EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preçosnº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 4.773,92** (quatro mil setecentos e setenta e tres reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 14.496,00 (Quatorze mil quatrocentos noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04304, de 18.11.2020 0014719746
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.050964/2021-13
ASSINAM: Edvania da Silva – Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo e **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal da Empresa Star Comercio de Suprimentos LTDA ME, CNPJ n.º05.252.941/0001-36.
Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de abril de 2021.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017412178

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO**:** Aquisições de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O valor do presente Contrato é de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia *12368212523930000*, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04813, de 02/12/2020 (0014991016), 2020NE04817 de 02/12/2020 (0014991046) e 2020NE05177 de 14/12/2020 (0015224842).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.048990/2021-81

ASSINAM: José Emerson Ribeiro Quintão – Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal da empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante Legal da empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0017402363

EXTRATO
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDONIA**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383e0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037929/2021-17

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
(CONTRATADA)

Protocolo 0017215395

EXTRATO
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 859,18 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 859,18 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) , Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383 e 0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070567/2020-87

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)
Sra. TAÍS SOUZA DA SILVA
Representante da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELIEPP
(CONTRATADA)

Protocolo 0017229151

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.804,07 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 2.804,07 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383 e 0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070567/2020-87

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

(CONTRATANTE)

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

(CONTRATADA)

Protocolo 0017246254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2021.

(ATA 350/2020 -130376)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 444,15(quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020a nota e empenho 0014669969do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena , 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0017413257

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 /2021.

(ATA 1/2021 -130378)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI- ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico

PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 6.635,53 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020 a nota e empenho0014669969 do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena, 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0017413228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2021.

(ATA 350/2020 -130376)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 120,00(cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020a nota e empenho 0014669969 do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena , 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0017413202

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2021.

(ATA 350/2020 -130376)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 8.611,18 (oito mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa:

33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020 a nota e empenho 0014669969 do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena,09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0017413168

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2021.

(ATA 350/2020 -130376)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 34.12 (trinta e quatro reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020 a nota e empenho do PROAFI/Pandemia 0014669969

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena , 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0017413039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 /2021.

(ATA 350/2020 -130376)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 22.972,62 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020 a nota e empenho 0014669969 do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena, 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017413286

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 /2021.

(ATA 1/2021 -130378)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA E CONTRATADA A **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 18.729,92 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 0118000003Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 73.344,00(setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI-COVID, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04195, de 16.11.2020 a nota e empenho 0014669969 do PROAFI/Pandemia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 3 meses com data final em 30/06/2021 (três meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vilhena , 09 de abril de 2021.

NILSON TEIXEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017413312

CONTRATO: EXTRATO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preçosnº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.485,80** (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 14.496,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04304, de 18.11.2020 0014719746
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.050964/2021-13
ASSINAM: Edvania da Silva – Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo e **Taís Souza da Silva** Representante Legal da Empresa Comercio Varejista de Armarinho Martins EIRELI, CNPJ n.º 13.807.868/0001-40.
Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de abril de 2021.

EDVANIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017412667

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ASSEPNUUP E STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA – MECONTRATADA A EMPRESA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 4.994,21** (**QUATRO MIL NOVECENTOSNOVENTA E QUATROREAIS EVINTE UM CENTAVOS) ,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa **: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$ 4.994,21** (**QUATRO MIL NOVECENTOSNOVENTA E QUATROREAIS EVINTE UM CENTAVOS**), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho **nº 2020 NE 03633, de 16.10.2020 (0014116090).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029038695/2021-17

Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

DANIELEPEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
(contratante)
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0017334696

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **ASSEPNUUP** E CONTRATA DA A EMPRESA EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINSEIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

P**ARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R$ 1.201,56 (HUM MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINGUENTA E SEIS CENTAVOS)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*R $ **1.201,56 (HUM MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINGUENTA E SEIS CENTAVOS** Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho **nº 2020 NE03633, de 16.10.2020 (0014116090).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO **Nº. 0029038695/2021-17**

Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

Daniele Pereira da Silva
Presidente do Conselho ASEEPENUUP
CONTRATANTE
Sra. TAÍS SOUZA DA SILVA
Representante da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
(CONTRATADA)

Protocolo 0017353943

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR ASSEPNUUP** E CONTRATA DA A EMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 360,00TREZENTOS E SESSENTA REAIS (CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso **: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$**360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020 NE03633, de 16.10.2020 (0014116090).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029038695/2021-17

Daniele Pereira da Silva
Presidente do Conselho ASEEPENUUP
CONTRATANTE
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
(CONTRATADA)

Protocolo 0017354771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ E STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA – MECONTRATADA A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** R$ 1.501,48 (HUM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITOCENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso **: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa **: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$** R$ 1.501,48 (HUM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITOCENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 01578, de 29.04.2020 (0011325940).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029038180/2021-34.
Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

VERA FRANÇA TAURINO
Presidente do Conselho NGALAPUUJ
CONTRATANTE
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0017388166

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ** E CONTRATA DA A EMPRESA **EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINSEIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 465,12 (QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020consignados na Fonte de Recurso **: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa **: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R $**), 465,12 (QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020 NE01578, de 29.04.2020 (0011325940).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029038180/2021-34.
Espigão do Oeste, RO – 12 de abril de 2021

VERA FRANÇA TAURINO
Presidente do Conselho NGALAPUUJ
CONTRATANTE
Sra. TAÍS SOUZA DA SILVA
Representante da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
(CONTRATADA)

Protocolo 0017411146

Portaria nº 2280 de 14 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Julia Gomes de Almeida e Israel Lossólli Bacõn,** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para exercer a função de Fiscal do Contrato do serviço de sondagem geotécnica – tipo CPT, realizado pelaEmpresa **CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.032.815/0001-27**, pertencente ao Processo Administrativo: 0029.007006/2021-22.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017361252

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM 31 DEMARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M 31 DE MARÇO E CONTRATADA: ECOLIM EIRELI-ME*).*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços (nº350/2020 ou nº001/2021/2020 ou as duas), decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 412,15(QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. . Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14247-6, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: (0029.036967/2021-44).

ASSINAM:

Protocolo 0017417949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA E CONTRATADA: EMPRESAMULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços ATA nº350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.848,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA EOITO REAIS), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13.929-7, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº:0029.036829/2021-21

Presidente do Conselho: Divina Vieira Pedra da Silvae Representante da empresa: Fabio Fernando Silva de Oliveira

Protocolo 0017418233

CONTRATO001/2021

CONTRATO Nº 001/2021 CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adulto Getúlio Vargas, CNPJ: 01649898/0001-96, situado a Avenida Presidente Kennedy, nº 1685, Bairro Planalto, Cep: 76932,000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Wanderlei Aparecido Gabriel, CPF nº 469.312.792-20, RG nº 451267 e a empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, Cidade de Ji Paraná-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Alexander Alves Guimarães, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 981.741.777-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0029.035552/2021-53 que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021** para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R$ 77,68 (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n° 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ 77,68 (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021) devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7193-5, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma ***ou*** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Wanderlei Aparecido Gabriel Representante / Contratada		Alexander Alves Guimarães Representante / Contratante

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____	_____
Nome e CPF	Nome e CPF

São Miguel do Guaporé, 06 de Abril de 2021.
Protocolo 0016907198

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA E

CONTRATADA: EMPRESA MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.921,92** (um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13.977-7, agência 4268-4,Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037842/2021-31

ASSINAM: Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Fabio Fernando Silva Oliveira (Representante da empresa).

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0017391102

Portaria nº 2415 de 19 de abril de 2021

Portaria nº 2284 de 19 de abril de 2021

A DIRETORA DA EEEF.PAULO FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de Abril de 2021, os servidores **GEZIANE ZANGRANDI SANTOS, CPF 679.685.202-82, Matrícula 300051470, EDINEIA DOS SANTOS SILVA, CPF 841.887.312-49, Matrícula nº 300105928 e SANDRA OLIVEIRA FREITAS, CPF 635.093.342-72, Matrícula 300052768** , pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S do Pregão Eletrônico 646/2020, Processo Administrativo nº 0029270348/2020-04,adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. PAULO FREIRE para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Estadual nº. 12.205/06.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Adaihamin Campos da Fonseca, CPF 017.981.301-30, eValdinéia Honorato de Souza Reis , CPF 639.226652-68, matrícula** 300058165.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO,19 abril de 2021.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017419683

Portaria nº 2301 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.102363/2019-89,**

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir,** conforme detalhado abaixo, o nome da servidora: EMILIA ELIZA MEDEIROS da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP , publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período analisado, pois usufruiude afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoriano período de 29/04/2016 a 13/07/2016, conforme Portarian. 3902/GBP/GAB/SEGEP de 29/04/2016,publicada no DOE n. 80 de 04/05/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300024333	EMILIA ELIZA MEDEIROS	Professor Classe "C"	10/ 04/1997	27/ 02/2016	a	26/ 02/2018	7	8	26/ 02/2018

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **07,** do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,15 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017386751

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.012,04 (três mil e doze reais e quatro centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **0118000001**Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 35.184,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03481, de 09/10/2020 (0014010716).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.038317/2021-33

ASSINAM: ODETE PAULUS - Presidente da CONSELHO ESCOLAR EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRAe **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** - Representante Legal da **ECOLIM EIRELI - ME.**

Monte Negro, 07 de abril de 2021.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017216345

ERRATA

No contrato 02, **onde se lê**: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS E A EMPRESA **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Leia-se: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS E A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME,** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

São Francisco do Guaporé, 16 de abril de 2021.

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente

Protocolo 0017403995

ERRATA

No contrato 08, **onde se lê**: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS E A EMPRESA **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Leia-se: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS E A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME,** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

São Francisco do Guaporé, 16 de abril de 2021.

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente

Protocolo 0017409417

Portaria nº 2376 de 17 de abril de 2021

Presidente do Conselho ASEEPENUUP, Daniele Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar, a partir de 17de abrilde 2021, **GILSIANE SANDRA RODRIGUES** - CPF: 004.959 .102 – 09, Cadastro - 300134562 ; **Marli Teixeira Magalhães**, CPF nº389.431.822-87, Cadastro nº300135880 e **NILMA SILVA DE BRITO -** CPF: 188.116.784-15 – Siape nº 240334, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S nº 0029.038695/2021-17adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR ASEEPENUUP** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n º 25.366, DE 1° de setembro de 2020 (0016649378).

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **UIRATAN CINTA LARGA** - CPF: 849.317.792 – 04, matricula nº 300143342 , **Priscila Cinta Larga,** CPF nº 528.338.012-20, cadastro nº 300134599 e **Marcos FranciscoCinta Larga,** CPF nº 581.577.002-72, Cadastronº 300143440

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Espigão do Oeste 17 de abril de 2021.

Daniele Pereira da Silva

Presidente do Conselho ASEEPENUUP

Protocolo 0017416077

Portaria nº 2375 de 17 de abril de 2021

A Presidente do Conselho NGALAPUUJ , VERA FRANÇA TAURINO , no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar, a partir de 17de abrilde 2021, **Sueli Teixeira Magalhães**, CPFnº 972.002.042-34, cadastro nº 300134559 ; **Celina Neimog Cinta Larga**, CPF nº 684.904.372-20, cadastro nº 300160121 e **NILMA SILVA DE BRITO** - CPF: 188.116.784-15 – Siape nº 2403345,pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S Processo nº 0029.039180/2021-34 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR A NGALAPUUJ ,** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n º 25.366, DE 1° de setembro de 2020 (0016649378.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Fábio Cinta Larga**, CPF nº 838.972.082-53, cadastro nº300134554; **Juliano Cinta Larga**, CPF nº 936.374.462-00, cadastro nº 300138457 e **Rafael Cinta Larga,** CPF nº 013.581.242 -99, Cadastro nº 300134600

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Espigão do Oeste 17 de abril de 2021.

VERA FRANÇA TAURINO

Presidente do Conselho NGALAPUUJ

Protocolo 0017416058

Notificação nº 983/2020/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): RITA LINDOMAR SOUZA DE AGUIAR SOUZA

PARA CONHECIMENTO: SEDUC- CRE-PVH

EEEFMMBPVH- EEEFM MURILO BRAGA

Fica Vossa Senhoria notificada **APRESENTAR DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO** até **30/04/2021** conforme oParecer 1912 (3739125) do Controle Interno-CI, referente ao Processo de Concessão de Diárias 0029.006099/2017-91, quanto àdevolução de acordo com as orientações na Informação 579 (0013255741) .

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014 [1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0013255937

Notificação nº 145/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI (74243896291)

PARA CONHECIMENTO: CRE VILHENA

Fica Vossa Senhoria notificada **APRESENTARDOCUMENTOS EOU JUSTIFICATIVA até 30/04/2021** conforme o item 2.1 do Parecer 1724/CI/2016, referente ao Processo de Concessão de Diárias 0029.318746/2018-96 migrado dos Auto 01.1601.17514-0000/2016 (2881424).

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 69 (0016155951) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)[2] conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014 [1], além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º

deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0016155994

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 120,00 (cento e vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6927-2, agência 2173-3 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.201868/2020-69

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Protocolo 0017398668

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA E CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´s, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.550,40 (um mil quinhentos e cinquenta reaise quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 6927-2, agência 2173-3 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.201868/2020-69

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Protocolo 0017398574

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da EEEF Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 04.383.908/0001-82 ,**para fornecer a EEEF Monte Alegre,materiais de consumo: materiais de expediente, a partir de 16/04/2021, no valor total estimado de R$ 1.064,10 (Mil e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Abril de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0017392491

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da EEEF Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME , CNPJ: 11.640.043/0001-58,**para fornecer a EEEF Monte Alegre,materiais de

consumo: materiais de expediente, a partir de 16/04/2021, no valor total estimado de R$ 1.419,00 (Mil e quatrocentos e dezenove reais).

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Abril de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0017393299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF – RO	**MUNICIPIO** – VILHENA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.149693/ 2021-52	
MODALIDADE	CONVITE N º 001/ 2021/PROAFI ADICIONAL		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR CEEJA	**CNPJ**	84.568.617/ 0001-06
CONTRATADA	E & J SERVICOS LTDA	**CNPJ**	35.421.080/ 0001-33

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 001/PROAFI ADICIONAL/2021, do tipo menor preço global em favor da empresa E & J SERVICOS LTDA, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS, REFORMA DO PISO DA CIRCULAÇÃO E PINTURA GERAL INCLUINDO: CANTEIRO DE OBRA E REQUISITOS GERAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, MOVIMENTO DA TERRA, ATERRO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E REVESTIMENTO, ESQUADRIAS, COBERTURA, FORRO, IMPERMEABILIZAÇÕES, REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS, REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM, APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “CEEJA”, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/ RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais).

Vilhena - RO, 15 DE ABRIL DE 2021.

Presidente da Comissão de Compras **Secretária da Comissão de Compras**
Geliane Rocha SouzaMari Salles
RG: 657.986 SSP/RO RG: 374737 SSP/RO
CPF 652.372.932-04CPF 419.489.202-04
Matricula: 300051513 Matricula: 300063082

Nilson Teixeira Silva
Diretor e Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019 - SEDUCNTFG
CPF: 596.858.082-87

Protocolo 0017421222

Portaria nº 2262 de 13 de abril de 2021

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pakuia Tupari, com sede na Aldeia Orossari, Rio Guaporé, município de Guajará-Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pakuia Tupari, com sede na Aldeia Orossari -Rio Guaporé, município de Guajará-Mirim-RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 554/2017-GAB/SEDUC de 20 de fevereirode 2017, publicado no DOE nº 36 do dia 22/02/2017 página 72 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017317077

EDITAL Nº 4/2021/SEDUC-EEEMTICSF
EDITAL - LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO Nº 0029.273102/2020-86
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **04/2021**
CARTA CONVITE Nº 001/CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO/PROAFI ADICIONAL /2021.
PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e demais alterações)

O Conselho Escolar União e Trabalho da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **CAPITÃO SILVIO DE FARIAS** no Município de Jaru, inscrita no

CNPJ 63.788.285/0001-97, através da Comissão de Compras e Licitação, nomeada pela Portaria nº 2256 de 15 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITACÃO, sob a modalidade de CARTA CONVITE, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Portaria nº 742/2018/Seduc/GPC de 210/02/2018, tendo por finalidade a qualificação de Empresas de Engenharia e a seleção de Propostas objetivando a Contratação de empresa especializada Manutenção e Conservação de Bens imóveis da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **CAPITÃO SILVIO DE FARIAS**, com sessão de abertura marcada para o dia 23 de abril de 2021, às 08 h, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **CAPITÃO SILVIO DE FARIAS** no endereço, RUA FLORIANÓPOLIS, 2945 – SETOR 02, CEP: 76.890-000 e de forma online pela plataforma Google Meet no Link da vídeo chamada: https://meet.google.com/bsk-tibb-sxr , conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem.

1.1 - Da Formalização e Autorização

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através dos Termos Reguladores do PROAFI e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1.2 - Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes:

AUTORIZAÇÃO: PROAFI ADICIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de bens Imóveis para **Construção dos lavatórios para a prevenção e combate ao COVID-19, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações hidráulicas, recuperações, reforma do auditório e demolição de edificação,** da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **CAPITÃO SILVIO DE FARIAS**.

CONVENENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A despesa correrá por conta da seguinte programação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROAFI ADICIONAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.50.42

1.3 - Da Aquisição e Retirada do Edital

1.3.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados para que ninguém alegue ignorância, este edital esta publicado no diário Oficial do Estado de Rondônia, através do sitio: http://www.diof.ro.gov.br/ e por afixação, no quadro mural da escola, na sede do Conselho Escolar e na CRE/JARU.

1.3.2 - Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, mediante requerimento.

1.3.3 - Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.Elas encontram-se arquivadas na Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **CAPITÃO SILVIO DE FARIAS**, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores.

1.4 - Do Recebimento dos Envelopes e da Sessão Inaugural

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até as 08h do dia 23 de abril de 2021, na sede do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **Capitão Silvio de Farias** sito à Rua Florianópolis, nº. 2945, Setor 02, Fone (69) 3521 3689, CEP: 76.890-000, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

1.5 - Do Suporte Legal, Normas e Especificações

1.5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 a Portaria nº 742/2018/Seduc/GPC de 210/02/2018 e a Resolução nº 001/2015/GAB/ SEDUC de 2/07/2015, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

1.5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREAe/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

1.6 - Do Regime de Execução e Tipo de Licitação

A obra em licitação obedecerá ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta.

1.6.1 - O valor máximo que o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral **Capitão Silvio de Farias** se propõe a pagar pela Obra é de R$ 279.556,15 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 - Descrição do Objeto e Localização

Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa na área de Engenharia, para executar os serviços de Manutenção e conservação de Bens Imóveis de empresa especializada em construção civil para a **Construção dos lavatórios para a prevenção e combate ao COVID-19, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações hidráulicas, recuperações, reforma do auditório e demolição de edificação,** da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

2.2 - Do Prazo de Execução

O prazo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias corridos, de acordo com a Portaria nº 742/2018/SEDUC/GPC, Art. 16, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes contratantes.

2.2.1 - Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

2.3 - Dos Projetos e Demais Elementos

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão inaugural do certame licitatório, munido dos documentos constantes nos subitens 3.1.1. ou 3.1.2 e na forma especificada no subitem 3.2, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente fora dos envelopes I e II, para conferência e juntada ao Processo.

3.1.1 - Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

3.1.2 - Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

3.2 - Os documentos constantes nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

3.5 – A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer das decisões tomadas pela Comissão de Licitação e aceitas pelas licitantes presentes.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - Das Condições de Participação

4.1.1 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

4.1.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão Especial de Licitação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item **6.0** deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.1.5 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme art.43, § 1.º, LC n° 123/06, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2.º, LC n° 123/06.

4.1.7 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.

4.1.8 - A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, e de toda a legislação pertinente.

4.1.9 - A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

4.1.10 - Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global previsto para a obra.

5 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.4 do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 6.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação CEL.

6.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/Comissão de Comprase Licitação/ Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias

ABERTURA: dia 23 de abril de 2021, às 8h

EMPRESA:

II – ENVELOPE 02 – CARTA CONVITE Nº 001/Comissão de Comprase Licitação/ Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias

ABERTURA: dia 23 de abril de 2021, às 8h

EMPRESA:

6.3 - Os documentos e propostas obedecerão as seguintes condições:

a) Não conter rasuras ou entrelinhas.

b) Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos ou hipóteses, substituição de documentos.

c) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato ou por Membro da Comissão de Licitação, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.1.2. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.1.3. – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, (e suas posteriores alterações ou a ultima consolidada), registrados na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações, apresentar, também, ATA de eleição de seus atuais administradores.

7.1.5. Cópia da INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),e/ou Conselhode Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade;

7.2.2. Apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT do Engenheiro ou arquiteto (responsável pela a Empresa), similar ao objeto da licitação, e só serão aceitas se os profissionais possuírem vínculo com a licitante e estiverem devidamente registrados, na data da licitação, comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA** da licitante de que, o profissional detentor dos acervos apresentados faz parte do quadro permanente da empresa. Para os dirigentes, de que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social (Art. 30, inciso II e VI, da Lei Federal 8.666/93).

7.2.3. Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA vinculado com a ART ou RRT de execução da Obra, em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

7.2.4. Nota fiscal ou algum documento hábil que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

7.2.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pela obra.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigível na forma da legislação vigente, Autenticado ou Registrado no órgão competente, sede do licitante, com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento, contendo a identificação do profissional responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei em vigência, que comprove a boa situação financeira da empresa, bem como o Certificado de Regularidade do Contabilista (CRC) da licitante, conforme legislação vigente, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da presente licitação.

7.3.2. Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou da filial, caso a participação seja através desta última.

7.3.3. As Licitantes constituídas no exercício de 2019, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA, com o devido Termo de Autenticação e Registrado na Junta Comercial do Estado.

7.4. Regularidade Fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em plena validade;

7.4.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou documento equivalente;

7.4.3. Certidão conjunta de Regularidade referente às contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

7.4.4. Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS;

7.4.5. Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE E DO MUNICÍPIO DE JARU;

7.4.6. Prova de situação regular junto ao FGTS (Lei nº 8.036/90);

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT – Lei Federal 12.440/11.

7.4.8. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico com respectiva autenticação.

7.4.9. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte que a vista das exigências previstas neste edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar Declaração comprovando tal condição de constituição, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e conforme item 4.1.5 deste Edital.

7.5. Das Declarações Obrigatórias para Participação no Certame:

7.5.1. Para participação no presente CONVITE, as empresas deverão apresentar as declarações a seguir:

a) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, nos termos do parágrafo 2. º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, e informação se estão ou não em estado de inidoneidade declarado por qualquer Órgão Público, nos termos do modelo constante do;

b) DECLARAÇÃO sobre o TRABALHO DO MENOR, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

c) DECLARAÇÃO DE VISTORIA, afirmando que conhece o local onde será executada a obra;

8.0 - DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Compras e de Licitação, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08 h do dia 23/04/2021, no endereço mencionado no subitem 1.4, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes.Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

8.2 - Habilitação Dos Proponentes

8.2.1. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

8.2.2. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Da Proclamação do Resultado da Habilitação

Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão de Compras e de Licitação será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.

9.1.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

9.1.2 - A Comissão de Compras e de Licitação, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.

9.1.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9.1.4 - É facultada à Comissão de Compras e de Licitação, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.

9.1.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9.1.6 - O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão Especial de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Da Abertura dos Envelopes II - Proposta de Preços

Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

10.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Compras e de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo VII), relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso.

b) Prazo de execução dos serviços.

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias.

10.1.2. Cronograma de Execução da Obra;

10.1.3. Planilha Orçamentária com descrição clara e detalhada dos objetos ofertados, da qual deverá constar:

a) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

b) As Planilhas de Preços e Cronograma de Execução do objeto desta licitação, constantes da Proposta Comercial, deverão ser rubricadas e assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas Resoluções nº. 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

c) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Compras ede Licitação e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

11 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão de Compras, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Especial de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

12.1. Deixar de apresentar qualquer das Planilhas componentes da Proposta de Preços.

12.2. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível.

I- Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Global de R$ R$ 279.556,15 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

II- Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujo valores estejam em desacordo com os limites previstos no artigo 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal n. º 8.666/93.

12.3. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.

12.4. Aquelas que tenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.

12.5. Aquelas que apresentarem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

13 - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecera este último.

b) Havendo divergência nos SUBTOTAIS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Compras e de Licitação procedera à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.

c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora e não altere o valor final da Proposta.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

a) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.

b) Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo MENOR PREÇO FINAL apurado para a execução dos serviços.

14.1 - Do Critério de Desempate

14.1.1. No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação.

14.1.2. Quando o empate referido no item anterior observar-se-á ao disposto no item 5.2 deste Edital, desde que quaisquer das empresas se enquadrem na LC n° 123/06 e posteriores alterações.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Compras e de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Da Convocação e Celebração do Contrato

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da EEEMTI Capitão Silvio de Farias para no local, dia e hora indicados, proceder-se a firmatura do instrumento de ajuste.

17.2 - Do não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

17.3 - Do Instrumento e Condições do Contrato

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

18 - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

18.1 - A administração a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a)- Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N. º 8.666/93, com suas alterações;

b) - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da Lei;

c)- Judicialmente nos termos da legislação;

18.2. O valor dos serviços contratados é irreajustável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação.

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.2 - Por Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão de Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

21 - DOS PRAZOS

21.1 - Do Prazo de Início e Entrega da Obra

a) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato e do recebimento da Ordem de Serviços.

b) O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

21.2 - Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere ao item 20.1, alínea “b”, poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes de término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos.

21.3 - Dos Outros Procedimentos

Na hipótese da administração não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

22 - DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento se dará conforme medição efetuada, observada a apresentação de dos seguintes documentos:

a) Planilha de medição por parte da empresa, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra e pelos membros da comissão de acompanhamento.

b) Nota Fiscal, no valor da Planilha de Medição, devidamente assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento.

c) Apresentação das Guias de recolhimento de encargos sociais e impostos referentes a essa obra, devidamente quitadas.

22.1.1 - As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

22.1.2. Caso a empresa não apresente as Guias de recolhimento de encargos sociais referentes às notas fiscais dessa obra, devidamente quitadas, o Conselho Escolar fará o retenção na fonte, conforme previsto na Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009 e Lei Complementar do município de Jaru nº 15, de 25 de setembro de 2017.

23 - DOS RECURSOS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

23.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

a) É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Compras e de Licitação, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

b) A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega dos serviços salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capitulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10 % calculados sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções previstas.

24 - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

24.1 - A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da EEEMTI Capitão Silvio de Farias.

24.2 - Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

24.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

24.4 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumirá todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda todos os danos e prejuízos que, a qualquer título causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

24.5 - A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

24.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Comissão de Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

24.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

24.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

24.9 - A Empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

24.10 - Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade

Financeira e a Regularidade Fiscal.

24.11 - É obrigatório à Contratada manter atualizado o Diário de Obras, contendo no mínimo a descrição diária dos serviços executados, equipamentos utilizados e mão de obra empregada na atividade.

24.12 – É obrigatória a confecção do relatório fotográfico, evidenciando o passo-a-passo de sua execução.

24.13 - É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

24.13 - É responsabilidade da empresa contratada adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e da obrigação de notificação da empresa contratante quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19).

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É compromisso da CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e seu registro.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

26.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

26.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamarem qualquer indenização da Administração.

26.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Compras e de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

26.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

26.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

26.6.1 - SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,

26.6.2 - SER REVOGADA, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,

26.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

26.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

26.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,

26.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.8 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Jaru/RO.

27 -DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos estão disponíveis no mural eletrônico no link Documentos para participar da Licitação:

ANEXO I -Declaração de Superveniência
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
ANEXO III- Projetos Arquitetônicos
ANEXO IV- Memorial de Cálculo
ANEXO V - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI-Declaração do TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93
ANEXO VII -Minuta do Contrato
ANEXO VIII -Declaração De Disponibilidade De Equipe Técnica
ANEXO IX-Declaração de Vistoria

JARU-RO, 15 de abril de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0017385275

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CEJRS /2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS E AEMPRESA CONTRATADAECOLIM EIRELI - ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.197,89** (Mil Cento e Noventa e Sete reais e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N°25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: ***118000001*** *Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:* ***33.90.41*** *do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 8.496,00 (Oito Mil Quatrocentos e Novente e Seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03954, de 28/10/2020 (0014364996).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.060756/2021-22

ASSINAM: Willian Ferreira Franco– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM José Rosales dos Santos e a Senhor Alexander Alves Guimaraes Representante Legal da empresa **ECOLIM EIRELI - ME.**

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura- RO, 19 de Abril de 2021.

Willian Ferreira Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017249781

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Compunet Informática LTDA - ME, CNPJ nº. 04.186.962/0001-38, para Aquisição de material de Bens de Capital (Scaner ES-400), relacionados na Cotação de preços, no valor total estimado de 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), para suprir as necessidades desta instituição de ensino.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Abril de 2021. ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 1496/2021

Protocolo 0017428361

Portaria nº 2349 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Vale do Anari/RO, sob a jurisdição da CRE-Machadinho, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresaNOVA TRANSPORTE LTDA-EPP-CNPJ nº 08.112.687/0001-69, Contrato n. 057-PGE-2018, objeto do processo n. 0029.116536/2018-65

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 057-PGE-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Vale do Anari	Fiscal	Adriana Aparecida Luciano de Souza	300112669
Transporte Escolar Vale do Anari	Fiscal Substituto	PAULO EBELING	300017149

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de abril de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-057/ PGE-2018	**FUNÇÃO**	**NOME**	MATRICULA
Transporte Escolar de Vale do Anari	Presidente	Fabia Iraci de Oliveira	300128933
Transporte Escolar de Vale do Anari	Membro	Claudenicia Martins de Lima	300054781
Transporte Escolar de Vale do Anari	Membro	Rosileide Batista dos Santos	300073416

Art. 2º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realiza, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de abril de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017398971

Portaria nº 2291 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.307246/2019-18, que tem como objeto a"**Ampliação de Muro e Instalação de concertina"**, na unidade escolar**EEEFM Carmela Dutra**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a substituição do Servidor **Daniel Brasil (Engenheiro Eletricista)** Portaria 2658 (0012154943), pelo Servidor **Vinícius Bindi B. da Silva (Engenheiro Eletricista)** lotadona Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017375238

Portaria nº 2427 de 19 de abril de 2021

ODIRETOR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhesão conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de abrilde 2021, a Fernanda Aparecida de Paulo , CPF 007.488.912-50 matrícula nº300106864, Antonio Florentino da Silva, CPF 486.960.641-00 matrícula nº300058367, e Silvanda Dias da Silva de Farias CPF , matrícula nº300061400, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S N° 00115824702 – 00115824720adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n °Decreto *Estadual 25.366 de 01 de setembro de 2020.*

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Vera Lúcia Martinelli, CPF 102.874.342-49 , matrícula nº 300054806 , Cleoneide Maria da Silva , CPF 340.597.172-15, matrícula nº300016856 e Rubinei Marcio Iasalde Vivan, CPF469.287.902-53, matrícula n° 300025141.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 19 de abril de 2021.

Everson de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar/ Diretor

Protocolo 0017429620

Portaria nº 2295 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.223376/2020-24, que tem como objeto a"**Construção e reforma"**, na unidade da **Coordenadoria Regional de Educação**, sob a jurisdição de**Cerejeiras/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)** lotadana Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017376717

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM MIGRANTES** E **CON TRATAD A**: A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 323,00** (trezentos e vinte e tres reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 323,00 (trezentos e vinte e tres reais), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 (0015006256).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.
Naide Evaristo da SilvaTaís Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar Representante Legal

Mirante da Serra, 16 de abril de 2021.

Protocolo 0017396904

Portaria nº 2429 de 19 de abril de 2021

A DIRETORA DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01de março de 2021, os membros abaixo sob a presidência do primeiro, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S nº 0029.084083/2020-15 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decretonº 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020:

a. Nilton Fraga Portes, CPF:389.477.492-49, Mat. (300113643);

b. Evanílson da Silva Assis, CPF: 638.778.562-68, Mat. (300118281);

c. Tathiana dos Anjos Gomes Cazuza da Silva, CPF: 621.344.002-00, Mat. (300125355).

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes:

a. Fabíola Souza Galvão Sena, CPF: 980.416.302-00, Mat. (300117706);

b. Edes Ferreira Nascimento Filho, CPF: 844.724.722-87, Mat. (300052841);

c. Ângela Aparecida Bonbarda, CPF: 025.534.479-14, Mat. (300079139);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho do Oeste, em 01 de março de 2021

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 300051416

Protocolo 0017432065

EXTRATO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM MIGRANTES** E **CON TRATAD A**: A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 120,00** (cento e vinte reais), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 120,00 (cento e vinte reais), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 (0015006256).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.
Naide Evaristo da Silva Damião Cavalcante de Souza
Presisente do Conselho Escolar Representante Legal

Mirante da Serra, 16 de abril de 2021.

Protocolo 0017397217

EXTRATO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM MIGRANTES** E **CON TRATAD A**: A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.254,08** (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 120,00 (cento e vinte reais), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 (0015006256).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da SilvaAlexander Alves Guimarães
Presisente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Mirante da Serra, 16 de abril de 2021.

Protocolo 0017397853

CONTRATO007

CONTRATO Nº07/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET E AEMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias domês de abril doanode2021, O Conselho EscolarEEEFM JEAN PIAGET **, situado na Rua: Alagoas 2082, Bairro Morada do Sol, CEP:76974-000, Espigão do Oeste/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela CREDIANE CAETANO MIRANDA , RG n.º 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a firma **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º **17.221.558/0001-08**, estabelecida na **Rua Tenente Brasil, 540 - Centro ,** Ji Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, RG 928.096 SSP/RO , CPF **981.741.777-87**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA (Marca - NOBRE). SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO, SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA (ALLCLEAN)),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	**Descrição do Objeto (Especificação)**	**Unid.**	**Quantidade Estimada 2021**
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA (Marca - NOBRE).	UNID.	4

003	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO, SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA (ALLCLEAN)	UNID.	409

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM JEAN PIAGET, situado à Rua Alagoas nº2082 bairro Morada do Sol Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.038,51 (Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET/PROAFI COVID, CNPJ:84.568.492/0001-06 – Endereço: Rua Alagoas nº 2082 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1 1 . 2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no

item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. **CLÁUSULADÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** do Referência – Anexo I do Edital.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação

brasileira.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls./, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget
(CONTRATANTE)
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante da EmpresaECOLIM EIRELI - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0017244854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JEAN PIAGET E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônco PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** R$ 1.038,51 (Um Mil Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R$** R$ 1.038,51 (Um Mil Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Reais), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEXXXXXX, de 15.XXX.2020 (0014179957/0014180018).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.038370/2021-34.

ASSINAM: CREDIANE CAETANO MIRANDA – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET– **e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** Representante Legal.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget
(CONTRATANTE)
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante da EmpresaECOLIM EIRELI - ME
(CONTRATADA)

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.
Protocolo 0017245114

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, **CNPJ nº 00.717.891/0001-00,** DA E.E.E.F.M. MARECHAL CANDIDO RONDON

CONTRATADA: A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.252.941/0001-36.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 7.839,18** (Sete mil e oitocentos trinta e nove reais e dezoito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso**: 118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI *Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso**: 118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa**: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* **R$ 7.839,18** (Sete mil e oitocentos trinta e nove reais e dezoito centavos), Programa/Atividade: 16.001.12.122.1015, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Menor Preço Por Item, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04680, de 27.11.2020 (0014911451).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.039633/2021-22.

ASSINAM: Contratante: Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, Marilene Aparecida Dias do Nascimento Representante Legal.

Contratada: Representante da Empresa , **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017432435

SEJUCEL

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL E NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2020 .

INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL criada pela Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000. **Em 10 de outubro de 2013**, conforme a Lei Complementar nº 733/2013, a SECEL passou de secretaria para superintendência, adotando a denominação de **Superintendência Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL,** vinculada à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Com a Lei n. 827 de 15 de julho de 2015, houve a inclusão quanto ao fomento no desenvolvimento das ações sociais com a juventude e alteração da nomenclatura

Passando a ser **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL** sucedendo-lhe em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos.

Inscrita sob o **CNPJ 00.394.585/0010-62**, vinculada a Administração Direta do Estado de Rondônia, situado no Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, 5º andar prédio Cautário, é responsável por formular políticas públicas para desenvolvimento social da Juventude, promover, estimular, difundir e orientar as atividades culturais e esportivas em todas as suas formas e manifestações bem como preservar o patrimônio histórico e cultural do Estado.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL:

Declaro que os demonstrativos contábeis emitidos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa), relativos ao exercício de 2020, representam a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho – RO

Data: 16/02/2021

Contador Responsável: Rosicley Tavares Nascimento

CRC nº RO-006290/O

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020 foi aprovado a 3ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS– MCDC/SUPER-SEFIN-RO**, disponibilizados através do site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

DOS BALANCETES MENSAIS

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis afim de garantir a fidedignidade dos atos.

Considerando o acórdão AC1-TC 00500/19, no qual determina ao atual gestor o encaminhamento tempestivo dos balancetes mensais e informações contábeis, conforme Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, III e na Instrução Normativa nº 035/TCE-RO-2012.

Item	Competência	Documento de Suporte	Protocolo TCE-RO	Data
1	Janeiro	Ofício nº 1127/2020/SEFIN-SUPER (10283039)	01389/20	27/02/2020
2	Fevereiro	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/20	17/04/2020
3	Março	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/20	17/04/2020
4	Abril	Ofício nº 3258/2020/SEFIN-SUPER (11691849)	03253/20	03/06/2020
5	Maio	Ofício nº 3466/2020/SEFIN-SUPER (11958651)	03444/20	10/06/2020
6	Junho	Ofício nº 3991/2020/SEFIN-SUPER (12391874)	04166/20	13/07/2020
7	Julho	Ofício nº 4856/2020/SEFIN-SUPER (13042670)	05230/20	27/08/2020
8	Agosto	Ofício nº 5966/2020/SEFIN-SUPER (13885733)	06340/20	06/10/2020
9	Setembro	Ofício nº 6320/2020/SEFIN-SUPER (14206297)	06690/20	21/10/2020
10	Outubro	Ofício nº 8788/2020/SEFIN-DGSC (15214360)	07785/20	15/12/2020
11	Novembro	Ofício nº 9541/2020/SEFIN-DGSC (15472693)	00069/21	15/12/2020
12	Dezembro	Ofício nº 809/2021/SEFIN-DGSC (15889466)	00535/22	27/01/2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN- RO, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário e composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d- (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.031.000,00	1.031.037,00	1.239.077,91	208.040,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	13.875,70	13.875,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	13.875,70	13.875,70
Receita de concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.031.037,00	1.031.037,00	1.195.372,15	164.335,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.031.037,00	1.031.037,00	1.195.372,15	164.335,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	29.830,06	29.830,06
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	412,04	412,04
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	29.418,02	29.418,02
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.087.040,00	6.087.040,00	5.381.931,74	-705.108,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.087.040,00	6.087.040,00	5.381931,74	-705.108,26
Transferências da União e de suas Entidades	6.087.040,00	6.087.040,00	5.381931,74	-705.108,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	7.118.077,00	7.118.077,00	6.621.009,65	-497.067,35
OPERAÇÕES DE CRED. /REFINANCIAM. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.118.077,00	7.118.077,00	6.621.009,65	-497.067,35
DÉFICIT (VI)	0	0	0,0	0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.118.077,00	7.118.077,00	6.621.009,65	-497.067,35
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	6.614,40	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.614,40	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo j (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	6.598.000,00	7.467.767,36	4.579.865,88	3.581.421,56	3.581.421,56	2.887.901,48
Pessoal e Encargos sociais	2.774.605,00	3.106.155,00	2.519.820,16	2.519.820,16	2.475.896,12	586.334,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.823.395,00	4.361.612,36	2.060.45,72	1.061.601,40	1.052.248,49	2.301.566,64
Despesas de Capital (IX)	7.158.077,00	6.284.101,52	1.887.612,11	331.490,98	331.490,98	4.396.489,41
Investimentos	7.158.077,00	6.284.101,52	1.887.612,11	331.490,98	331.490,98	4.396.489,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (XI) = (VIII+IX+X)	13.756.077,00	13.751.868,88	6.467.477,99	3.912.912,54	3.859.635,56	7.284.390,89

Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (XII) - (XI+XII)	13.756.077,00	13.751.868,88	6.467.477,99	3.912.912,54	3.859.635,59	7.284.130,89
Superávit (XIII)	0,00	0,00	153.531,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) - (XII + XIII)	13.756.077,00	13.751.868,88	6.621.009,65	3.912.912,54	3.859.635,59	7.130.859,23
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Despesas Orçamentárias	Inscrito em Exercícios Anteriores (a)	Inscrito Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f - (a+b-d-e)
Despesas correntes	0,00	170.325,02	0,00	153.343,64	16.981,38	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	170.325,02	0,00	153.343,64	16.981,38	0,00
Despesas de capital	1.199.230,87	1.563.587,53	0,00	627.003,38	0,00	2.135.815,02
Investimentos	1.199.230,87	1.563.587,53	0,00	627.003,38	0,00	2.135.815,02
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.199.230,87	1.733.912,55	0,00	780.347,02	16.981,38	2.135.815,02

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Despesas Orçamentárias	Inscrição em Exercícios Anteriores (a)	Inscrição Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e - (a+b-c-d)
Despesas correntes	0.00	431.659,99	242.660,59	188.999,40	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	23.301,36	21.349,22	1.952,14	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0.00	408.358,63	221.311,37	187.047,26	0,00
Despesas de capital	2.443,16	0,00	139,43	0,00	2.303,73
Investimentos	2.443,16	0,00	139,43	0,00	2.303,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.443,16	431.659,99	242.800,02	188.999,40	2.303,73

A Lei nº 4.709/2020 – Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia - 30 de dezembro de 2019 - Porto Velho/RO, estimou a receita na ordem de R$ 7.118.077,00 (sete milhões, cento e dezoito mil reais) e fixou a despesa em R$ 13.756.077,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais).

No decorrer do exercício houve suplementações decorrentes de anulações, e excesso de arrecadação, executada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG perfazendo ao final, o valor a ser arrecadado de R$ 7.118.077,00 (sete milhões, cento e dezoito mil e setenta e sete reais) e a despesa autorizada no valor de R$ 13.751.868,88 (treze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

As alterações orçamentárias, se deram em sua maioria, oriundas de Emendas Parlamentares para execução direta e indireta e abertura por Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, constituídos em virtude dos convênios pactuados junto à União, relacionados a Nota - Atos potenciais ativos e passivos.

A receita arrecadada perfez o valor de R$ 6.621.009,65 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo composta por Receita Corrente de R$ 1.239.077,91 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos) e Capital de R$ 5.381.931,14 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

Apresentamos abaixo quadro com o detalhamento da arrecadação por fontes:

Fonte	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadada
0100 Recursos do Tesouro	0,00	0,00	30.435,70
0216 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo	6.087.040,00	6.087.040,00	4.907.899,59
0220 Transferência Financeira da União p/ Desporto	1.031.037,00	1.031.037,00	1.201.319,95
0240 Recursos Diretamente Arrecadados p/ Entidades	0,00	0,00	556,42
0616 Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo	0,00	0,00	476.397,50
1100 Contrapartida Recursos do Tesouro	0,00	0,00	4.400,49
Total Consolidado	7.118.077,00	7.118.077,00	6.621.009,65

A despesa empenhada perfez R$ 6.467.477,99 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) em confronto com a receita realizada fica evidenciado um superávit na ordem de R$ 153.531.,66 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Acrescentamos que esta Unidade Gestora não tem natureza arrecadadora, e que as despesas vinculadas a Fonte 0100 e 1100 são comportadas pelas transferências financeiras realizadas pela Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN, nos termos do Decreto 16.883/2012.

A transferência financeira apurada em Balanço Financeiro foi na ordem de R$ 4.732.650,09 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos). Se considerarmos o repasse recebido mais a receita arrecadada temos o total de R$ 11.353.659,74 (onze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para fazer frente as despesas.

Comparando a despesa empenhada de R$ 6.467.477,99 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e e nove centavos) mais as transferências concedidas apuradas também no Balanço Financeiro de R$ 119.601,04 (cento e dezenove mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), temos um resultado orçamentário de R$ 4.766.580,71 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos). Conforme quadro abaixo:

Discriminação	2020
1. Receitas Arrecadadas (BO)	6.621.009,65
2. Despesas Empenhadas (BO)	6.467.477,99
3. Resultado Orçamentário (1-2)	**153.531,66**
4. Transferências Financeiras Recebidas (BF)	4.732.650,09
5. Transferências Financeiras Concedidas (BF)	119.601,04
6. Resultado orçamentário apurado (3+4-5)	**4.766.580,71**

Demonstrativo de Superávit/déficit

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, apresentamos abaixo, quadro com o detalhamento para melhor explanação:

Fonte Recurso	Banco	Agência	Conta	Fonte	Saldo	RPP Exercícios Anteriores	RPP do Exercício Anterior	RPNP do Exercícios Anteriores	RPNP do Exercício Anterior	Valores Restituíveis	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado
					A	B	C	D	E	F	G = (A-B-C-D-E-F)
RECURSOS ORDINÁRIOS	Subtotal				2.098.487,31	2.303,73	0,00	100.563,98	0,00	2.161,75	1.993.477,85
	001	2757X	10000-5	100	..013.451,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161,75	1.0...289,45
	001	2757X	10400-0	100	30.153,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.153,70
	001	2757X	9196-0	100	240,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,24
	001	2757X	9741-1	100	41,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,76
	001	2757X	10000-5	300	551.326,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.326,17
	001	2757X	10400-0	300	148.561,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.561,85
	001	2757X	9196-0	300	59.791,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.791,69
	001	2757X	9741-...	300	8.465,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465,31
	001	2757X	10145-X	1100	5,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,55
	001	2757X	10484-9	1100	94,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,93
	001	2757X	8525-1	1100	4.145,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,23
	104	6327	6071044-5	1100	116,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,80
	104	6327	6071046-1	1100	25.719,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.719,12
	104	6327	6071096-8	1100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	104	632...	6647283-0	1100	13.309,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.309,14
	001	2757X	10000-5	1300	322,68	2.303,73	0,00	58.051,48	0,00	0,00	-60.032,53
	001	2757X	10145-X	1300	96,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,15
	001	2757X	10484-9	1300	19.240,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.240,58
	001	2757X	8525-1	1300	179.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.370,18
	104	6327	6071044-5	1300	41.563,84	0,00	0,00	41.563,84	0,00	0,00	0,00
	104	6327	6647283-0	1300	929,34	0,00	0,00	929,34	0,00	0,00	0,00
	104	6327	6647272-4	1300	1.540,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,85
RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G	Subtotal				5.226.023,32	0,00	0,00	2.035.271,04	0,00	0,00	3.190.752,28
	001	2757X	10145-X	216	26,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,19
	001	2757X	33432-4	216	147,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,98
	001	2757X	7633-3	216	2.042,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042,44
	104	6327	6071044-5	216	2.858.436,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.436,06
	104	6327	6071046-1	216	435.735,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.735,24
	104	632...	6647283-0	216	1.251.053,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.053,29
	104	632...	6647272-4	216	33.256,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.256,...3
	001	2757X	10145-X	516	2.047,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047,34
	001	2757X	33432-4	516	29.995,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.995,41
	001	2757X	7633-3	516	413.995,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.995,04
	001	2757X	8525-1	516	16.892,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.892,59
	104	6327	6071044-5	516	0,00	0,00	0,00	926.050,79	0,00	0,00	-926.050,79
	104	6327	6647283-0	516	174.529,57	0,00	0,00	110.765,65	0,00	0,00	63.763,92
	104	632...	6647272-4	516	7.866,04	0,00	0,00	998.454,60	0,00	0,00	-990.588,56
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA DESPORTO	Subtotal				1.832.804,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.804,78
	001	2757X	31194-4	220	1.161.260,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.260,97
	001	2757X	31194-4	620	671.543,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.543,81
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	Subtotal				29.572,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.572,50
	001	2757X	10033-I	240	516,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,93
	001	2757X	7742-9	240	39,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,59
	001	2757X	10033-1	640	20.990,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.990,07
	001	2757X	7742-9	640	8.026,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026,01
RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19	Subtotal				43.924,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.924,04
	001	2757X	10000-5	261	43.924,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.924,04
Total Consolidado					9.230.811,95	2.303,73	0,00	2.135.815,02	0,00	2.161,75	7.090.531,45

Conforme apresentado no quadro acima, a SEJUCEL em 31/12/2020 apresentou superávit financeiro líquido de R$ 7.090.531,45 (sete milhões, noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Os restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior evidenciado no ANEXO-1 perfizeram R$ 2.933.143,42 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Destes, foram pagos R$ 780.347,02 (setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos), e ao total de R$ 16.981,38 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) cancelados.

Os cancelamentos de restos a pagar não processados se deram em atenção ao que prevê a Lei Complementar n.4.320/64, Parecer Prévio nº 007/2007 – TCERO e Decreto n. 25.517/2020 que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2020.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício anterior e anteriores evidenciado no ANEXO-2 foram de R$ 434.103,15 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e quinze centavos), deste valor houve o pagamento na ordem de R$ 242.800,02 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais e dois centavos), em confronto com o inscrito, constata-se um cancelamento de R$ 188.999,40 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Os restos a pagar foram cancelados, conforme determinações estipuladas no Decreto nº 25.517, de 27 de outubro de 2020, o qual dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2020 acompanhado no processo SEJUCEL: 0032.432739/2020-61 informado no processo SEFIN: 0030.148130/2020- 27 ofício 2780 ID(0015470149).

BALANÇO FINANCEIRO

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFINRO. O Balanço Financeiro (BF) evidência as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conciliados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto pela:

1. A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
2. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
3. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
4. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER			HORA EMISSÃO: 09:07:31
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.			DATA EMISSÃO: 12/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
	BALANÇO FINANCEIRO		PÁGINA: 1/2
INGRESSOS			
	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		6.621.009,65	1.695.928,35
Ordinária		34.836,19	4.751,71
Vinculada		6.586.173,46	1.691.176,64
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		556,42	11.124,82
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		5.384.297,09	494.112,67
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.201.319,95	1.185.939,15
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		4.732.650,09	13.396.540,44
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.614,40	0
Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		4.726.035,69	13.396.540,44
Transf. Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		4.271.529,12	3.098.363,61
Inscrição RPNP do Exercício		2.554.565,45	1.733.912,55
Inscrição RPP do Exercício		53.276,95	431.659,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		689.296,68	717.870,73
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		974.390,04	211.453,71
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	3.466,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		3.040.132,34	3.446.449,10
Caixa e equivalente de caixa		2.861.530,53	3.257.695,93
Depósitos restit. e valores vinculados		178.601,81	188.753,17
TOTAL (V) - (I+II+III+IV)		18.665321,20	21.637.281,50
	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)		6.467.477,99	15.099.608,28
Ordinária		4.279.578,11	13.097.558,92
Vinculada		2.187.899,88	2.002.049,36
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		1.820.061,77	1.439.122,55
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		367.838,11	562.926,81
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		119.601,04	354.041,53
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		119.408,66	63.014,46
Transf. Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		192,38	291.027,07
Transf. Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		2.724.744,54	3.143.499,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		242.800,02	664.688,39
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		780.347,02	775.175,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		743.051,06	728.022,09
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		165.605,19	975.201,72
Ajustes de exercícios anteriores		792.941,25	412,13
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		9.353.497,63	3.040.132,34
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.228.650,20	2.861.530,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		124.847,43	178.601,81
TOTAL (V) - (VI+VII+VIII+IX)		18.665.321	21.637.281,50

A receita orçamentária ordinária arrecadada foi na ordem de R$ 34.836,19 (trinta quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), entende-se por receita ordinária os recursos vinculados a Fonte 0100 e Fonte 1100 – Recursos Ordinários (contrapartida do estado) sendo estes livres para atender qualquer finalidade. A receita orçamentária vinculada foi na ordem de R$ 6.586.176,64 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), entende-se por receita vinculada os recursos em que há uma destinação específica estabelecida por legislação própria.

A apresentada está vinculada às fontes 0216 – Recursos de convênios outras Esferas de Gov., 0220 – Transferência Financeira da União para Desporto Lei 90615/98 e 0240 – Recursos Diretamente Arrecadados. A despesa orçamentária de R$ 6.467.477,99 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo:

1. R$ 4.279.578,11 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos) vinculados a recursos da Fonte 0100 – Recursos Ordinários e 1100 – Contrapartida;

2. R$ 1.820.061,04 (um milhão, oitocentos e vinte mil, sessenta e um reais e quatro centavos) vinculados a Fonte 0216 – Recursos de Convênios pactuados com Outras Esferas de Governo; e

3. R$ 367.838,11 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos) vinculados a Fonte 0220 – Transferência Financeira da União para o Desporto Lei n. 90615/98.

Nos grupos de Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, encontra-se a movimentação relacionada às transferências financeiras intraorçamentárias realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual para a execução de pagamentos de natureza orçamentária ou extraorçamentárias. A transferência financeira recebida independente da execução orçamentária foi na ordem de R$ 4.732.650,09 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos), sendo realizada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, órgão arrecadador e gerenciador da Conta Única do Estado de Rondônia, a fim de custear as despesas vinculadas a Fonte 0100 – Recursos Ordinários e 1100 – Recursos Contrapartida. As transferências financeiras concedidas foram na ordem de R$ 119.601,04 (cento e dezenove mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), repassados a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN R$ 192,38 (cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), referente a devolução repassado a maior indevidamente através do documento 2020OB00145, e R$ 119.408,66 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) ao Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN/RO, para fazer frente aos pagamentos com a contratação de mão de obra dos reeducando, nos autos do processo 0032.515478/2020-14.

O recebimento e pagamento extraorçamentário são compostos pela inscrição de restos a pagar processados e não processados na ordem de R$ 2.607.842,40 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e o pagamento dos restos a pagar processado e não processado no exercício de R$ 1.023.147,04 (um milhão, vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavo) respectivamente. E também pela movimentação a crédito e a débito, para evidenciar seus valores líquidos, sendo:

1. Depósitos restituíveis de valores vinculados a crédito de R$ 689.296,95 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) a débito de R$ 743.051,06 (setecentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e seis centavos);

2. Haveres financeiros – Valores em trânsito a crédito de R$ 974.390,04 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos) a débito de R$ 165.605,19 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e dezenove centavos); e

3. Ajustes de exercícios anteriores não ocorreu a crédito, sendo zero nesta coluna do exercício atual. A débito foi de R$ 792.941,25 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). O saldo para o exercício seguinte de R$ 3.040.132,34 (três milhões, quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta quatro centavos), composto pelo Caixa e equivalentes de Caixa de R$ 2.861.530,53 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) e Depósitos Restituíveis e valores vinculados de R$ 178.601,81 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos), sendo os valores apresentados conciliados com o Balanço Patrimonial.

O Balanço Financeiro apresentou saldo resultado financeiro positivo na ordem de R$ 18.665.321,20 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em atenção ao Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 911/2016, no qual compete ao Contadores Setoriais prestar assistência, orientação, apoio técnico aos ordenadores e responsáveis por bens, direitos e obrigações, elaboração da Prestação de Contas e apoiar a Superintendência de Contabilidade na gestão do SIAFEM.

Considerando o encerramento do exercício está contabilidade setorial realizou abertura de processo administrativo - Sei 0032.421709/2019-96, com o intuito de exarar recomendações, emitir alertas e solicitar as providências necessárias para elaboração da Prestação de Contas pertinente a 2019, distinguindo a competência de cada setor para elaboração dos respectivos demonstrativos, tendo como base a Instrução Normativa nº 013/TCER-04.

Ativo O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços, classificados como “Ativo Circulante” e “Ativo Não Circulante”.

Ativo Circulante Ativo Circulante perfez o valor de R$ 27.249.931,75 (Vinte e sete milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos.

Caixa e Equivalente de Caixa

Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes, disponíveis na Conta Única do Tesouro e demais contas. Esta unidade apresentou saldo em 31/12/2020 de R$ 9.228.650,20 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), em contas correntes e aplicações financeiras de curto prazo, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS

Item	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta	Descrição da conta	Fonte	Saldo contábil 31.12.2020
1	111110202	1	2757X	10000-5	CONTA ÚNICA	0100	1.011.289,45
1.1	111110202	1	2757X	10000-5	CONTA ÚNICA	0261	43.924,04
1.2	111110202	1	2757X	10000-5	CONTA ÚNICA	0300	551.326,17
1.3	111110202	1	2757X	10000-5	CONTA ÚNICA	1300	322,68
2	111111902	1	2757X	10400-0	BOLSA ATLETA	0100	30.153,70
2.1	111111902	1	2757X	10400-0	BOLSA ATLETA	0300	148.561,85
3	111111902	1	2757X	9196-0	SECEL PGTO TARIFAS DIVERSOS	0100	240,24
3.1	111111902	1	2757X	9196-0	SECEL PGTO TARIFAS DIVERSOS	0300	59.791,69
4	111111902	1	2757X	9741-1	XXXIII M QUADR BOIBUMBA	0100	41,76
4.1	111111902	1	2757X	9741-1	XXXIII M QUADR BOIBUMBA	0300	8.465,31
5	111111902	1	2757X	10146-X	ESTADO DE RONDONIA - SA	0216	26,19
5.1	111111902	1	2757X	10146-X	ESTADO DE RONDONIA - SA	0616	2.047,34
5.2	111111902	1	2757X	10146-X	ESTADO DE RONDONIA - SA	1100	6,55
5.3	111111902	1	2757X	10146-X	ESTADO DE RONDONIA - SA	1300	96,15
6	111111902	1	2757X	33432-4	SECEL - TELERON SART RO	0216	147,98
6.1	111111902	1	2757X	33432-4	SECEL - TELERON SART RO	0616	29.995,41
7	111111902	1	2757X	7633-3	SECEL RECURSOS FEDERAIS	0216	2.042,44
7.1	111111902	1	2757X	7633-3	SECEL RECURSOS FEDERAIS	0616	413.995,04
8	111111902	1	2757X	31194-4	SEC EST ESP CULT LAZER	0220	1.161.260,97
8.1	111111902	1	2757X	31194-4	SEC EST ESP CULT LAZER	620	671.543,81
9	111111902	1	2757X	10033-1	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0240	516,83
9.1	111111902	1	2757X	10033-1	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0640	20.990,07
10	111111902	1	2757X	7742-9	CENTRO DOC HISTORICO CULTURAL	0240	39,59
10.1	111111902	1	2757X	7742-9	CENTRO DOC HISTORICO CULTURAL	0640	8.026,01
11	111111902	1	2757X	8525-1	PONTOS CULTURAIS SECEL	0616	16.892,59
11.1	111111902	1	2757X	8525-1	PONTOS CULTURAIS SECEL	1300	179.370,18
11.2	111111902	1	2757X	8525-1	PONTOS CULTURAIS SECEL	1100	4.145,23
12	111111902	1	2757X	10494-9	CONVENIO 878712/2018	1100	94,93
12.1	111111902	1	2757X	10494-9	CONVENIO 878712/2018	1300	19.240,58
13	111111903	104	6327	006071044-5	CONST C D C N P TANQUES	0216	2.858.436,06
13.1	111111903	104	6327	006071044-5	CONST C D C N P TANQUES	1100	116,80
13.2	111111903	104	6327	006071044-5	CONST C D C N P TANQUES	1300	41.563,84
14	111111903	104	6327	006071046-1	MOD C E JOAO S G-MIRIM	0216	435.735,24
14.1	111111903	104	6327	006647283-0	MOD E ALUIZIO FERREIRA	0216	1.251.053,29
14.2	111111903	104	6327	006647283-0	MOD E ALUIZIO FERREIRA	0616	174.529,57
14.3	111111903	104	6327	006647283-0	MOD E ALUIZIO FERREIRA	1100	13.309,14
14.4	111111903	104	6327	006647283-0	MOD E ALUIZIO FERREIRA	1300	929,34
15	111111903	104	6327	6647272-4	CONVENIO FEDERAL-CONST.835875/2016	0216	33.256,13
15.1	111111903	104	6327	6647272-4	CONVENIO FEDERAL-CONST.835875/2016	1300	1.540,85
15.2	111111903	104	6327	6647272-4	CONVENIO FEDERAL-CONST.835875/2016	0616	7.866,04
16	111111903	104	6327	006071046-1	MOD C E JOAO S G-MIRIM	1100	25.719,12
Total Geral							**9.228.650,20**

O quadro acima tem como intuito apresentar os saldos existentes por fontes de recursos para melhor detalhamento e comparabilidade com as demais demonstrações contábeis. Sendo que as contas com mais de uma fonte atrelada apresentam desdobramento a exemplo: 1 e 1.1.

• CONTA ÚNICA

Em atenção ao Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT à administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única.

Acrescentamos que está Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e órgão participante do sistema financeiro de Conta Única, no qual nos termos do Decreto n. 16.883/2012, realiza os pagamentos por descentralização financeira a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - CONTA ÚNICA, das despesas relativas a fonte de recurso ordinário fonte 0100 e 1100.

Esta apresentou ao final do exercício conforme item 1 e 1.1 o saldo de 1.606.832,34 (um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e trinta e dois reis e trinta e quatro centavos).

• CONTA TIPO “D”

Apresenta as disponibilidades existentes em contas bancárias não participantes do Sistema Financeiro de Conta Única, sendo as demais contas bancárias tipo ”D”, tendo em vista, a vinculação dos recursos por dispositivos legais, como exemplo, transferências de recursos por convênios, fundos entre outros.

Esta perfez o valor ao final do exercício de R$ 7.621.787,86 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

• CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Tendo em vista, o reconhecimento no ativo do direito a receber a conta 1.1.2.3.3.08.00 - CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS, das parcelas decorrentes de pactuação dos seguintes Contratos;

Contratos a Receber por meio C.E.F.:

CONTRATO DE REPASSE	DESCRIÇÃO	VALOR
Nº 853114/2017	Direito a receber do Ministerio do Esporte por meio da CEF(Caixa Econômica Federal) REFERENTE A MODERNIZAçãO DO ESTáDIO ALUíZIO FERREIRA.Processo SEI 0032.000260/2020-60-MEMORANDO Nº 37/2020/SEJUCEL-SECONV 0013354016	R$ 1.250.956,08
Nº 859679/2017	Direito a receber do ministerio do turismo por meio da CEF(Caixa Econômica Federal)contrato de repasse construção do centro de convenções no parque dos tanques memorando nº 37/2020/sejucel-seconv 0013354016 0032.000260/2020-60	R$14.292.180,83
Nº 862914/2017	Direito a receber do ministerio do esporte por meio da caixa contrato de repasse 862914/2017 implantação e/ou modernização do complexo esportivo João Saldanha em Guajará-Mirim memo nº 37/2020/sejucel-seconv 0013354016	R$ 2.288.822,50
TOTAL		R$ 17.831,949,41

• VALORES RESTITUÍVEIS

Os Valores Restituíveis são retenções, depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade quando ela for, substituta tributária e fiel depositária para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Esta unidade gestora apresentou reserva financeira de R$ 124.847,43 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) ao final do exercício, para fazer frente aos valores contabilizados a conta 2.1.8.8.1..0.0.0 - DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENCÕES. Sendo esta composta, conforme abaixo:

Item	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta	Descrição da conta	Fonte	Saldo Contábil 31.12.2020
1	113510102	001	2757-x	10000-5	CONTA ÚNICA	0688	115.203,99
2	113519902	001	2757-x	10000-5	CONTA ÚNICA	0688	4.147,60
3	113510102	001	2757-x	31194-4	SEC. EST. ESP. CULT. LAZER	0688	5.495,84
Total							124.847,43

• DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por transações realizáveis a curto prazo. A seguir, apresenta-se a composição desses valores.

Conta		Descrição	Saldo em 31/12/2019	Movimentação		Saldo em 31/12/2020
				Débito	Crédito	
113110100	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**4.350,00**	**85.497,58**	**85.097,58**	**4.750,00**
113110101	A	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	0,00	2.292,58	2.292,58	0,00
113110105	A	VIAGENS - ADIANTAMENTO	4.350,00	83.205,00	82.805,00	4.750,00
113810600	**S**	**VALORES EM TRÂNS. REALIZÁVEIS A CURTO PR**	**815.278,11**	**165.605,19**	**974.390,04**	**6.493,26**
113810605	A	RESTITUICOES DE RECEITAS EFETUADAS POR GRU A	792.941,25	0,00	792.941,25	0,00
113810611	A	DEBITOS BANC.A REGULARIZAR ENERGIA ELE	22.336,86	60.868,67	83.205,53	0,00
113810616	A	PAGAMENTO POR OFICIO A REGULARIZAR	0,00	91.750,00	91.750,00	0,00
113810618	A	CONVENIOS A REGULARIZAR	0,00	12.986,52	6.493,26	6.493,26
Total			**819.628,11**	**251.102,77**	**1.059.487,62**	**11.243,26**

• ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

Os adiantamentos referem-se a diárias concedidas aos servidores relacionados abaixo, esclarecemos que a concessão se deu no dia 28 do mês de dezembro/20120 e que as prestações de contas foram apresentadas em Janeiro/2021, conforme processo SEI 0032.511005/2020-48.

• VALORES EM TRÂNSITO

Por força do Decreto n. 20.339/ 2015 que estabelece os procedimentos para a regularização contábil e orçamentária dos débitos bancários efetivados em contas do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, por meio de ordem bancária, regularmente emitida pelo Sistema Oficial de Contabilidade do Estado de Rondônia.

Considerando o valor apresentado ao final do exercício de R$ 11.243,26 (Onze Mil reais e duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), inscritas em valores em trânsito referem-se a desembolsos realizados pela administração, que por algum impeditivo não houve a regularização dentro do exercício.

O valor de 6.493,26 é referente a devolução de recurso de aplicação de convênio, o qual foi regularizado em janeiro de 2021, conforme processo 0032.377922/2018-72.

• ESTOQUES

Compreende o valor dos itens adquiridos com objetivo de utilização no curso normal para desenvolvimento das atividades dentro da unidade, ou para manutenção do seu patrimônio. A seguir, apresenta-se a composição:

Conta		Descrição	Saldo em 31/12/2019	Movimentação		Saldo em 31/12/2020
				Débito	Crédito	
115000000	S	ESTOQUES	27.159,14	34.180,26	11.568,04	49.771,36
115610100	A	MATERIAL DE CONSUMO	27.159,14	34.180,26	11.568,04	49.771,36
Total			27.159,14	34.180,26	11.568,04	49.771,36

As baixas realizadas no exercício se deram com base nos documentos de suporte constantes nos processos administrativos 0032.489372/2020-58 e 0032.34182/2020-05.

• ATIVO NÃO CIRCULANTE

Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Esta Unidade apresentou ao final do exercício o saldo acumulado de R$ 7.374.320,40 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

• ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Trata-se de valores a receber por demais transações, com vencimentos no longo prazo, sendo composto demais créditos a longo prazo ao total de R$ 998.612,77 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e setenta e sete centavos).

Cumpre destacar que o referido valor é referente a reclassificação do saldo do direito a receber de transferência voluntária da União mediante nº 835875/2016/E/CAIXA - Processo SEI nº 0032.050307/2017-31 (627.1034464-84/2016), firmado junto ao Ministério do Esporte para Construção do Ginásio Poliesportivo e Praça no Município de JARU.

PASSIVO

Passivo é uma obrigação presente da entidade, resultante de eventos passados, cuja liquidação resulta em um desembolso de recursos da entidade ou de benefícios econômicos. Composto por Passivo Circulante e não Circulante.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende os valores exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, este perfez o valor de R$ 180.428,11 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito e reais e onze centavos).Composto conforme tabela abaixo:

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
211000000	S	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST.	24.085,85	3.091.340,79	3.111.178,98	43.924,04
213000000	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	377.801,79	2.469.908,41	2.094.410,45	2.303,83
214000000	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	1.429,29	4.288,84	2.859,55
218000000	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	211.601,81	1.107.594,77	1.027.333,65	131.340,69
Total			613.489,45	6.670.273,26	6.237.211,92	180.428,11

Destaca-se que os valores em Restos a Pagar Não Processados não compõem as contas de Passivo Circulante, sendo este controlado pelas contas orçamentárias 531000000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADO e 630000000 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, e evidenciado no quadro demonstrativo de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

Obrigações Trabalhistas

Compreende os valores a pagar a pessoal, tais como remunerações, décimo terceiro salário, férias. Também compreende os respectivos encargos previdenciários. A composição do saldo desta conta está demonstrada a seguir:

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
211000000	**S**	**BRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIS**	**24.085,85**	**3.091.340,79**	**3.111.178,98**	**43.924,04**
211110100	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**17.577,23**	**2.645.082,53**	**2.649.142,52**	**21.637,22**
211110101	A	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXER	17.577,23	2.284.824,29	2.288.884,28	21.637,22
211420100	**S**	**ONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPF**	**5.724,13**	**74.249,48**	**73.278,44**	**4.753,09**
211420101	A	IPERON	5.724,13	72.414,08	71.443,04	4.753,09
211430100	**S**	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**	**784,49**	**222.882,97**	**239.632,21**	**17.533,73**
211430101	A	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMU	0,00	217.437,37	234.971,10	17.533,73

Fornecedores e contas a pagar

Registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimento de bens/materiais e da prestação de serviços. Em 31/12/2020, a SEJUCEL apresentou saldo de R$ 2.303,83 (Dois mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos) com o seguinte detalhamento:

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
213100000	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR**	**377.801,79**	**2.469.908,41**	**2.094.410,45**	**2.303,83**
213110100	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**377.801,79**	2.469.908,41	2.094.410,45	**2.303,83**
213110101	A	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS	**377.801,79**	2.316.294,83	1.940.796,87	2.303,83

O valor acima mencionado e composto pelos elementos de despesa apresentados no quadro abaixo:

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	%
1	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,10	0,004
2	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.303,73	99,996
TOTAL		**2.303,83**	**100,00**

Demais obrigações a curto prazo

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher, depósitos e cauções recebidos, bem como indenizações e cartão de pagamento corporativo, está perfez o valor de R$ 131.340,69 (Centro e Trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) conforme demonstrado a seguir:

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
218800000	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**178.601,81**	**782.831,52**	**729.077,14**	**124.847,43**
218810000	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLI**	**178.601,81**	**782.831,52**	**729.077,14**	**124.847,43**
218810100	**S**	**DEPOSITOS, CAUçõES E CONSIGNAÇ**	**174.454,21**	**753.029,92**	**699.275,54**	**120.699,83**
218810101	A	CAUCOES E GARANTIAS RELATIVO	24.614,29	0,00	0,00	24.614,29
218810102	A	IPERON - SERVIDORES	0,00	72.437,65	72437,65	0,00
218810103	A	INSS - SERVIDORES	293,49	331.821,66	331.821,66	293,49
218810105	A	INSS - PESSOA JURIDICA	21.151,35	0,00	0,00	21.151,35
218810107	A	IRRF - SERVIDORES	0,00	120.204,74	120.204,74	0,00
218810108	A	IRRF - PESSOA FISICA / TERCE	32.763,51	12.620,40	0,00	20.143,11
218810109	A	IRRF - PESSOA JURIDICA / TER	2.939,08	0,00	0,00	2.939,08
218810110	A	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC	92.692,49	70.821,60	29.687,62	51.558,51
218810112	A	ASSOCIACOES E SINDICATOS	0,00	138.955,44	138.955,44	0,00
218810120	A	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	195,45	195,45	0,00
218810126	A	RETENCAO FOPAG - MILITARES	0,00	5.972,98	5.972,98	0,00
218810500	**S**	**VALORES APREENDIDOS POR DECISA**	**0,00**	**29.801,60**	**29.801,60**	**0,00**
218810502	A	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	29.801,60	29.801,60	0,00
218819900	**S**	**OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS**	**4.147,60**	**0,00**	**0,00**	**4.147,60**
218819901	A	CREDORES - ORDENS BANCARIAS	4.147,60	0,00	0,00	4.147,60
218900000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ**	**33.000,00**	**324.763,25**	**298.256,51**	**6.493,26**
218910000	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ**	**0,00**	**87.855,00**	**94.348,26**	**6.493,26**
218910100	**S**	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**	**0,00**	**2.400,00**	**8.893,26**	**6.493,26**
218910102	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	0,00	2.400,00	8.893,26	6.493,26
218910200	A	DIARIAS A PAGAR	0,00	85.455,00	85.455,00	0,00
218950000	**S**	**OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO_OFSS**	**33.000,00**	**236.908,25**	**203.908,25**	**0,00**
218952600	**S**	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**	**33.000,00**	**236.908,25**	**203.908,25**	**0,00**
218952604	A	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIP	33.000,00	236.908,25	203.908,25	0,00
Total			**211.601,81**	**1.107.594,77**	**1.027.333,65**	**131.340,69**

• Depósitos, Cauções e Consignações

Depósito registra as obrigações decorrentes de valores retidos e/ou bloqueados de fornecedores em função de aplicação de multas por descumprimentos de contratos, bloqueios por falta de comprovação de pagamentos a funcionários, descontos referentes a reembolsos de passagens aéreas, entre outros.

Caução constitui uma garantia fornecida pelo contratado e tem como objetivo assegurar a execução do contrato celebrado com o poder público. Ao término do contrato, se o contratado cumpriu com todas as obrigações, o valor será devolvido pela administração pública. Em 31/12/2020 está apresentou o valor de R$ 24.614,29 (vinte e quatro mil, seiscentos e catorze reais e vinte e nove centavos).

Consignações compreendem os valores retidos com em folha de pagamento de servidores ou nos pagamentos referentes a compras de bens e prestação de serviços, onde o ente atua como substituto tributário. Em 31/12/2020 apresentou o valor de R$ 100.233,14 (cento mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Acrescentamos que os valores para fazer aos pagamentos relativos ao presente encontram-se evidenciados a conta de ativo circulante 113510000 - DEPÓSITOS REST VALORES, também retratado na Nota – Valores Restituíveis.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Os valores apresentados estão registrados pelos custos originais .

Em atenção ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE, CULT.ESPORTE E LAZER HORA EMISSAO: 10:33:21
MES REFERENCIA: DEZEMBRO: DATA EMISSAO: 24/02/2021
ANO REFERENCIA: 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOONIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.228.650,20	2.861.530,53
Créditos a Curto Prazo		17.831.949,41	0,00
Valores Restituíveis		124.847,43	178.601,81
Demais Créditos a Curto Prazo		11.243,26	819.628,11
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		49.771,36	27.159,14
VPD Pagas Antecipadamente		3.470,09	0,00
Total do Ativo Circulante		27.249.931,75	3.886.919,59
ATIVO NAO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		998.612,77	1.082.566,35
Créditos a Longo		998.612,77	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	1.082.566,35
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
imobilizado		6.375.707,63	5.498.880,44
Bens Moveis		604.214,19	390.283,77
Bens Imóveis		5.844.497,11	5.108.596,67
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-73.003,67	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		7.374.320,40	6.581.446,79
TOTAL DO ATIVO		34.624.252,15	10.468.366,38

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		43.924,04	24.085,85
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		2.303,83	377.801,79
Obrigações Fiscais a CP		2.859,55	0,00
Valores Restituíveis		124.847,43	178.601,81
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		6.493,26	33.000,00
Total do Passivo Circulante		180.428,11	613.489,45
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		180.428,11	613.489,45
PATRIMONIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		34.443.824,04	9.854.876,93
Superávit/Déficits do Exercício		7.640.922,67	-2.107.836,11
Superáv/Défic de Exerc Anter		9.854.876,93	13.532.220,30
Ajustes de exerc anteriores		16.948.024,44	-1.569.507,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		34.443.824,04	9.854.876,93
TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		34.624.252,15	10.468.366,38

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	9.353.497,63	3.040.132,34
Ativo Permanente	25.270.754,52	7.428.234,04
Total do Ativo	34.624.252,15	10.468.366,38
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	4.870.808,58	3.545.848,38
Passivo Permanente		784,49
Total do Passivo	4.870.808,58	3.546.632,87
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	29.753.443,57	6.921.733,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇAO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	19.271.241,51	19.506.801,51
Diárias Concedid (Pendente Prest. Con	4.750,00	4.350,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	19.275.991,51	19.511.151,51
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
ordinária	933.215,13	844.521,55
vinculado	3.549.473,92	-1.350.237,59
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	1.697.892,77	-2.044.241,05
20 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DA UNIÇO PARA DESPORTO	1.822.008,65	664.987,38
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	29.572,50	29.016,08
Total das Fontes de Recursos	4.482.689,05	-505.716,04

• IMOBILIZADO

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Em 31/12/2020, a SEJUCEL apresentou saldo de R$ 6.375.707,63 (Seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos) relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Imobilizado, para os exercícios de 2019 e 2020. Cumpre destacar que decorrer do ano de 2020 ocorreu o inventários de bens imóveis e móveis, conforme relatórios inseridos nos respectivos processos 0032.518917/2020-41 (Relatório dos imóveis) e 0032.453793/2020-41(Relatório dos móveis).

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
123200000	**A**	**IMOBILIZADO**	**5.498.880,44**	**1.348.052,48**	**471.225,29**	**6.375.707,63**
123110000	A	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	390.283,77	612.152,04	471.225,29	531.210,52
123210000	A	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	5.108.596,67	735.900,44	0,00	5.844.497,11

• BENS MÓVEIS

Em 31/12/2020 esta Unidade Gestora apresentou saldo de R$ 604.214,19 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos), é composto conforme quadro abaixo:

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
123110100	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS**	**1.722,56**	**11.208,11**	**109,40**	**12.821,27**
123110105	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGUR	634,20	0,00	54,60	579,60
123110106	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUST	1.088,36	0,00	54,80	1.033,56
123110108	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFIC	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
123110120	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENS	0,00	1.408,11	0,00	1.408,11
123110200	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**26.060,50**	**3.538,55**	**188,70**	**29.410,35**
123110201	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	26.060,50	3.538,55	188,70	29.410,35
123110300	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**55.829,68**	**20.891,60**	**39.441,07**	**37.280,21**
123110301	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTI	4.176,82	1.130,70	1.169,08	4.138,44
123110302	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRI	0,00	901,24	0,00	901,24
123110303	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	48.252,71	18.859,66	34.871,84	32.240,53
123110304	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	3.400,15	0,00	3.400,15	0,00
123110400	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION**	**41.972,47**	**43.033,92**	**0,00**	**85.006,39**
123110402	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁ	3.661,42	0,00	0,00	3.661,42
123110404	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍST	25.911,05	0,00	0,00	25.911,05
123110405	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO	0,00	43.033,92	0,00	43.033,92
123110406	A	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00
123110500	**S**	**VEÍCULOS**	**39.354,01**	**472.651,98**	**228.821,59**	**283.184,40**
123110503	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.354,01	472.651,98	228.821,59	283.184,40
123110800	**S**	**BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO**	**29.380,72**	**3.338,93**	**1.586,64**	**31.133,01**
123110805	A	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	29.380,72	3.338,93	1.586,64	31.133,01
123119900	**S**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**195.963,83**	**57.488,95**	**128.074,22**	**125.378,56**
123119902	A	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE	195.963,83	57.488,95	128.074,22	125.378,56
Total			**390.283,77**	**612.152,04**	**398.221,62**	**604.214,19**

Houve aquisição de veículo conforme processo 0032.349241/2019-03, e aquisição de materiais culturais, o qual elevou o sado da conta em 2019 de R$ 390.283,77(trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) para 604.214,19 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos) em 2020.

No exercício de 2020 foi realizado o Inventário e a Reavaliação dos Bens Móveis, visando atender às determinações legais, dentre elas a Instrução Normativa nº 005/2019 SEPAT/COCEN, bem como identificar os bens servível, bens inservíveis, não localizados e os bens de terceiros para que sejam tomadas as providências cabíveis a fim de ajustar os dados patrimoniais e contábeis da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia.

A depreciação anual foi registrada no valor de R$ 73.003,67 (setenta e três mil, três reais e sessenta e sete centavos), resultando em um valor líquido de R$ 531.210,52 (Quinhentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro do imobilizado consolidado.

A legislação que trata especificamente sobre o inventário, está disciplinada na Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 96, onde o levantamento dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada unidade administrativa; bem como na Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea E, ao recomendar que as unidades gestoras devam encaminhar na Prestação de Contas Anual, o inventário físico-financeiro dos bens móveis.

Bens Imóveis

Os bens imóveis registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM, totalizaram R$ 5.844.497,11 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e onze centavos) em 31/12/2020, conforme demonstrado a seguir;

Conta		Descrição	Saldo 31/12/2019	Movimentação		Saldo 31/12/2020
				Débito	Crédito	
123210100	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**879.949,42**	**0,00**	**0,00**	**879.949,42**
123210103	A	EDIFÍCIOS	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
123210104	A	TERRENOS/GLEBAS	109.776,42	0,00	0,00	109.776,42
123210111	A	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	734.609,71	0,00	0,00	734.609,71
123210198	A	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESP	29.863,29	0,00	0,00	29.863,29
123210500	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**69.654,61**	**0,00**	**0,00**	**69.654,61**
123210599	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO PO	69.654,61	0,00	0,00	69.654,61
123210600	**S**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**2.667.101,33**	**735.900,44**	**0,00**	**3.403.001,77**
123210601	A	OBRAS EM ANDAMENTO	1.815.246,63	31.455,50	0,00	1.846.702,13
123210603	A	OBRAS EM ANDAMENTO - CONVENIOS	851.854,70	704.444,94	0,00	1.556.299,64
123210700	A	INSTALAÇÕES	917.534,14	0,00	0,00	917.534,14
123219900	**S**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**574.357,17**	**0,00**	**0,00**	**574.357,17**
123219905	A	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	574.357,17	0,00	0,00	574.357,17
Total			**5.108.596,67**	**735.900,44**	**0,00**	**5.844.497,11**

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, este apresentou valor na ordem de R$ 10.443.824,04 (Dez Milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A conta Superávit/Déficits do exercício apresenta saldo positivo de R$ 7.640.992,67 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

A contabilização a conta de ajustes de Exercícios anteriores ocorrer pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação do erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida apresenta saldo positivo de R$ 16.948.024,44 (Dezesseis milhões , novecentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes

O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes é composto pelas contas classificadas como financeiras e permanentes para cálculo do saldo patrimonial do exercício que foi na ordem de R$ 29.753.443,57 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Embora as contas contábeis vinculadas ao ativo - valores em trânsito, conta 113810600- realizáveis a curto prazo sejam consideras com atributo financeiro, esta compõe o cálculo do ativo permanente, pelo fato de serem saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária, não retratando de fato uma disponibilidade financeira, devendo então, ser desconsiderado da composição do Superávit Financeiro Apurado.

Ressaltamos, que o cálculo do ativo menos o passivo financeiro, deve ser igual ao valor apurado no quadro de superávit/déficit do exercício, sendo este na ordem de - R$ 4.482.689,05 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta nove reais e cinco centavos), estando devidamente conciliado.

Atos potenciais ativos e passivos

O Quadro das Contas de Compensação compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Sendo este composto pelos atos potenciais ativos em 31/12/2020 no valor de R$ 19.275.991,51 (dezenove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

O valor ora apresentado e composto pelo direito a receber mediante os contratos de repasse e convênios firmados com a União na ordem de R$ 19.271.241,51 (dezenove milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta um reais e cinquenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

	Convênio / Contrato de Repasse	Concedente	Objeto	Início e Término	Repasse	Contrapartida	Vlr. Global	Saldo a receber	Processo Eletrônico	Situação
1	835875/2016	Ministério do Esporte	Construção de Ginásio em Jaru	21/12/2016 30/08/2020	1.930.500,00	3.000,00	1.933.500,00	998.454,60	0032.050307/2017-31	Em Execução
2	853114/2017	Ministério da Cidadania	Modernização do Estádio Aluízio Ferreira	30/12/2017 31/08/2022	1.643.400,00	16.600,00	1.660.000,00	1.250.956,08	0032.206917/2019-67	Em Execução
3	859679/2017	Ministério do Turismo	Construção do Centro de Convenções no Parque dos Tanques em Porto Velho	30/12/2017 31/08/2022	14.292.180,03	207.819,17	14.500.000,00	14.292.180,83	0032.205869/2019-90	Em Execução
4	862914/2017	Ministério do Esporte	Implantação e/ou Modernização do Complexo Esportivo João Saldanha em Guajará-Mirim	30/12/2017 31/08/2022	2.288.812,50	30.000,00	2.318.812,50	1.931.050,00	0032.206537/2019-22	Em Execuação
5	878712/2018	Ministério da Cidadania	Contratação de Serviços para o Flor do Maracujá	31/12/2018 30/10/2019	200.000,00	19.080,00	219.080,00	200.000,00	0032.216949/2019-71 0032.006247/2019-81	Em execução. (Contratado) (Aguardando TA's de Vigência e Supressão, bem como repasse financeiro - em ação judicial).
6	888675/2019	Ministério da Cidadania	Reaparelhamento da SEJUCEL com aquisição de Materiais Permanentes Para os Eventos Culturais.	31/12/2019 02/06/2021	698.600,00	1.49760	700.097,60	698.600,00	0032.006414/2020-27	Em contratação
Valor Total					**20.154.892,53**	**257.419,17**	**20.412.312,50**	**19.271.241,51**		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. No qual passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZE HORA EMISSÃO: 09:09:47
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 12/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	565,44
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	565,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	13.875,70	52.147,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	13.875,70	52.147,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	11.226.000,40	14.567.251,42
Transferências Intragovernamentais	4.732.650,09	13.396.540,44
Transferências Intergovernamentais	6.493.350,31	1.170.710,98
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	214.070,82	170.681,26
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	25.071,42	4.660,89
Desincorporação de Passivos	188.999,40	166.020,37
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	412,04	104.512,96
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	412,04	104.512,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	11.454.358,96	14.895.158,23

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.653.250,47	2.477.831,79
Remuneração a Pessoal	2.202.048,12	2.050.287,77
Encargos Patronais	314.966,52	266.420,19
Benefícios a Pessoal	136.235,83	161.123,83
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.944,86	154.918,30
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	152.983,10
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.944,86	1.935,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	655.394,11	4.951.216,51
Uso de Material de Consumo	78.607,75	668.157,96
Serviços	521.648,19	4.283.058,55
Depreciação, Amortização de Exaustão	55.138,17	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	75,87	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	75,87	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	345.403,05	5.573.319,53
Transferências Intragovernamentais	197.019,40	354.041,53
Transferências Intergovernamentais	116.883,65	606.489,00
Transferências a Instituições Privadas	31.500,00	4.612.789,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	40,00	1.394.049,71
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	1.392.512,71
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	40,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	1.537,00
Tributarias	3.774,67	402,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.774,67	402,51
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	152.553,26	2.451.255,99
Premiações	5.760,00	26.236,04
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	137.900,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.893,26	2.425.019,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	3.813.436,29	17.002.994,34
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	7.640.922,67	-2.107.836,11

As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R$ 11..454.358,96 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), desse valor as contas que apresentaram maior relevância foram:

1.Transferências Intragovernamentais com R$ 4.732,650,09 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos);

2. Transferências Intergovernamentais com R$ 6.493.350,31 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos); As Variações Patrimoniais Diminutivas foram na ordem de R$ 3.813.436,29 (três milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) as contas que apresentaram maior relevância foram:

1. Transferências a Instituições Privadas R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2. Serviços R$ 521.648,19 (Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos);

3. Pessoal e Encargos com R$ 2.653.250,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);

4. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas com R$ 8.893.,26 (oito mil, oitocentos noventa e três reais e vinte e seis centavos). A demonstração das variações patrimoniais quantitativas apresentou ao final do exercício o resultado patrimonial superavitário na ordem de R$ 7.640.922,67 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). Sendo este transposto ao Balanço Patrimonial, conforme Nota Patrimônio Líquido.

Demonstração dos fluxos de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificam em fluxos: operacional, de investimento e de financiamento. No qual, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

UNIDADE GESTORA: 160004 - SUPERINT.DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER HORA EMISSÃO: 09:10:36
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 12/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	12.328.049,78	15.307.389,13
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	565,44
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	13.875,70	52.147,15
Outras Rec. Deriv. e Originárias	1.004.220,10	225.433,30
Transferências correntes recebidas	11.309.953,98	15.029.243,24
DESEMBOLSO	5.032.296,32	15.115.306,05
Pessoal e demais despesas	3.697.674,60	8.167.715,61
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	376.075,28	5.971.976,59
Outros desembolsos operacionais	958.546,44	975.613,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.295.753,46	192.083,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00

DESEMBOLSO	928.633,79	588.248,48
Aquisição de Ativo não Circulante	928.633,79	588.248,48
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-928.633,79	-588.248,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.367.119,67	-396.165,40
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.861.530,53	3.257.695,93
Caixa e Equivalente de caixa final	9.228.650,20	2.861.530,53

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	6.577.303,89	1.632.702,80
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.732.650,09	13.396.540,44
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	11.309.953,98	15.029.243,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	149.883,65	626.450,54
Intragovernamentais	194.691,63	435.607,05
Outras transferências Concedidas	31.500,00	4.909.919,00
Total das Transferências Concedidas	376.075,28	5.971.976,59

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercicio: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	84.484,27	4.390.877,86
CULTURA	262.882,10	1.215.117,62
DIREITOS DA CIDADANIA	17.135,36	0,00
DESPORTO E LAZER	3.333.172,87	2.561.720,13
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.697.674,60	8.167.715,61

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercicio: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	974.390,04	211.453,71
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	3.466,63
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	792.941,25	412,13
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	165.605,19	975.201,72
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada na DFC foi positiva na ordem de R$ 6.367.119,67 (Seis milhões trezentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro.

As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R$ 12.328.049,78 (doze milhões, trezentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), decorrentes de Receitas Patrimoniais e Remuneração das Disponibilidades.

As Outras Receitas Derivadas e Originárias ao total de R$ 1.004.220,10 (um milhão e quatro mil , duzentos e vinte reais e dez centavos) é composta por outras receitas correntes demonstrada no Balanço Orçamentário de R$ 29.830,06 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos), e movimentação a crédito dos recebimentos extraorçamentários evidenciados no Quadro de Informações Adicionais.

Apresentou Desembolso Operacional de R$ 5.032.296,32 (cinco milhões, trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais totalizam o valor de de R$ 958.546,44 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente, evidenciadas no Quadro de Informações Adicionais.

As Atividades de Investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-as daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais, estas apresentaram apenas desembolso na ordem de R$ 928.633,79 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO

Contadora SEFIN

Setorial SEJUCEL

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017086967

BALANÇO

1. Informações Gerais

O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, criado pela Lei Complementar nº 2.747, de 18 de maio de 2012. Inscrito sob o CNPJ 30.833.275/0001-77, administrado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, é integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura FEDEC/RO:

Declaro que os demonstrativos contábeis emitidos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa), relativos ao exercício de 2020,representam a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 31/03/2020.

Contador Responsável: ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO

CRC nº RO-006290/O-0

2. Resumo das Principais Práticas Contábeis

2.1 Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020 foi aprovado a 3ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS– MCDC/SUPER-SEFIN-RO**, disponibilizados através do site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº101/2000:

a. Balanço Patrimonial;

b. Demonstração das Variações Patrimoniais;

c. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

d. Balanço Orçamentário;

e. Balanço Financeiro; e

f. Notas Explicativas.

3. Dos Balancetes Mensais

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis afim de garantir a fidedignidade dos atos.

Considerando a DM nº 0190/2019-GCVCS, 01889/19– TCE-RO, no qual determina aos responsáveis pela gestão e contabilidade que nos exercícios financeiros futuros elaborem e encaminhem a esta Corte de Contas os balancetes mensais, na forma e no prazo estabelecido no art. 3º, §1, da Instrução Normativa nº 035/2012-TCE-RO.

Apresentamos abaixo relação dos ofícios e protocolos de entrega dos balancetes junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referentes ao exercício de 2020, realizados pela Superintendência de Contabilidade:

Item	Competência	Documento de Suporte	Protocolo TCE-RO	Data
1	Janeiro	Ofício nº 1127/ 2020/SEFIN-SUPER (10283039)	01389/ 20	27/ 02/2020
2	Fevereiro	Ofício nº 2320/ 2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/ 20	17/ 04/2020
3	Março	Ofício nº 2320/ 2020/SEFIN-SUPER (11093418)	02110/ 20	17/ 04/2020
4	Abril	Ofício nº 3258/ 2020/SEFIN-SUPER (11691849)	03253/ 20	03/ 06/2020
5	Maio	Ofício nº 3466/ 2020/SEFIN-SUPER (11958651)	03444/ 20	10/ 06/2020
6	Junho	Ofício nº 3991/ 2020/SEFIN-SUPER (12391874)	04166/ 20	13/ 07/2020
7	Julho	Ofício nº 4856/ 2020/SEFIN-SUPER (13042670)	05230/ 20	27/ 08/2020
8	Agosto	Ofício nº 5966/ 2020/SEFIN-SUPER (13885733)	06340/ 20	06/ 10/2020
9	Setembro	Ofício nº 6320/ 2020/SEFIN-SUPER (14206297)	06690/ 20	21/ 10/2020
10	Outubro	Ofício nº 8788/ 2020/SEFIN-DGSC (15214360)	07785/ 20	15/ 12/2020
11	Novembro	Ofício nº 9541/ 2020/SEFIN-DGSC (15472693)	00069/ 21	15/ 12/2020
12	Dezembro	Ofício nº 809/ 2021/SEFIN-DGSC (15889466)	00535/ 21	27/ 01/2021

4. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Os valores apresentados estão registrados pelos custos originais.

Em atenção ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1.Quadro Principal;

2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e

4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Quadro Principal

ANEXO Leinº 4.320/1964 - EXERCÍCIO 2020

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTUR		HORA EMISSÃO:	14:02:54
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:		DATA EMISSÃO:	15/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.193.803,73	61.745,31
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		4.142.337,60	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		22.336.141,33	61.745,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		22.336.141,33	61.745,31

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		6.841.400,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		6.841.400,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		6.841.400,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		15.494.741,33	61.745,31
Superavit/Déficits do Exercício		15.432.996,02	1.240,62
Superáv/Défic de Exerc Anter		61.745,31	60.504,69
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		15.494.741,33	61.745,31
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.336.141,33	61.745,31

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		15.494.741,33	61.745,31
Superavit/Déficits do Exercício		15.432.996,02	1.240,62
Superáv/Défic de Exerc Anter		61.745,31	60.504,69
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		15.494.741,33	61.745,31
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.336.141,33	61.745,31

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	18.193.803,73	61.745,31
Ativo Permanente	4.142.337,60	0,00
Total do Ativo	22.336.141,33	61.745,31
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	18.286.155,58	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	18.286.155,58	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	4.049.985,75	61.745,31

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	62.049,93	61.745,31
Vinculado	-154.401,78	0,00
23 - RECURSOS DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-154.401,78	0,00
Total das Fontes de Recursos	-92.351,85	61.745,31

4.2 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. No qual passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020- MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTU — HORA EMISSÃO: 18:02:24
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	7.404,54	1.240,62
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.404,54	1.240,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	22.371.391,48	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	22.371.391,48	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	22.378.796,02	1.240,62

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	122.400,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	122.400,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	131.200,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	131.200,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.692.200,00	0,00
Premiações	6.692.200,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	6.945.800,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	15.432.996,02	1.240,62

4.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos: operacional, de investimento e de financiamento. No qual, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Sendo as bases propostas para elaboração verificadas através do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019 MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO. EXERCÍCIO 2020.

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA HORA EMISSÃO: 18:03:36
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 15/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	22.378.796,02	1.240,62
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	7.404,54	1.240,62
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	22.371.391,48	0,00
DESEMBOLSO	4.246.737,60	0,00
Pessoal e demais despesas	104.400,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	4.142.337,60	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	18.132.058,42	1.240,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	18.132.058,42	1.240,62
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	61.745,31	60.504,69
Caixa e Equivalente de caixa final	18.193.803,73	61.745,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9400
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/04/2021, às 12:11

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercicio: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	22.371.391,48	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	22.371.391,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
CULTURA	104.400,00	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	104.400,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

Exercicio: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9400
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/04/2021, às 12:11

(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	4.142.337,60	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

4.3 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário e composto:

1. Quadro Principal;

2. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e

3. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

ANEXO 12 da Lei nº 4.320/1964 - EXERCICIO 2020

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTU
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:56:12
DATA EMISSÃO: 15/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	18.390.555,58	22.378.796,02	3.988.240,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	7.404,54	7.404,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	7.404,54	7.404,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	18.390.555,58	22.371.391,48	3.980.835,90
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	18.390.555,58	22.371.391,48	3.980.835,90
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	18.390.555,58	22.378.796,02	3.988.240,44
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	18.390.555,58	22.378.796,02	3.988.240,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	18.390.555,58	22.378.796,02	3.988.240,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.524.549,00	18.915.104,58	18.390.555,58	6.945.800,00	104.400,00	524.549,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.524.549,00	18.915.104,58	18.390.555,58	6.945.800,00	104.400,00	524.549,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	1.524.549,00	18.915.104,58	18.390.555,58	6.945.800,00	104.400,00	524.549,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	1.524.549,00	18.915.104,58	18.390.555,58	6.945.800,00	104.400,00	524.549,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.988.240,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.524.549,00	18.915.104,58	22.378.796,02	6.945.800,00	104.400,00	-3.463.691,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4 Balanço Financeiro

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conciliados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

a) A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b) Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

c) As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e

d) O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA — HORA EMISSÃO: 14:02:05
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		22.378.796,02	1.240,62
Ordinária		304,62	1.240,62
Vinculada		22.378.491,40	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		22.378.491,40	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		18.286.155,58	0,00
Inscrição RPNP do Exercício		11.444.755,58	0,00
Inscrição RPP do Exercício		6.841.400,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		61.745,31	60.504,69
Caixa e equivalente de caixa		61.745,31	60.504,69
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		40.726.696,91	61.745,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9400
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/04/2021, às 12:11

UNIDADE GESTORA: 160013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA — HORA EMISSÃO: 14:02:05
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. — DATA EMISSÃO: 15/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020 — GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO — PÁGINA: 2/2

Dispêndios

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		18.390.555,58	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		18.390.555,58	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		18.390.555,58	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		4.142.337,60	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		4.142.337,60	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		18.193.803,73	61.745,31
Caixa e equivalente de caixa		18.193.803,73	61.745,31
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		40.726.696,91	61.745,31

5.Composição dos principais itens das demonstrações contábeis

Nota 1 – Procedimentos Iniciais

Em atenção ao Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 911/2016, no qual compete ao Contadores Setoriais prestar assistência, orientação, apoio técnico aos ordenadores e responsáveis por bens, direitos e obrigações, elaboração da Prestação de Contas e apoiar a Superintendência de Contabilidade na gestão do SIAFEM.

Nota 2 – Ativo

O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços, classificados como “Ativo Circulante” e “Ativo Não Circulante”.

Nota 2.1 – Ativo Circulante

Ativo Circulante perfez o valor de R$ 22.336.141,33 (vinte e dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos), sendo este composto pelas contas que estejam disponíveis para utilização imediata ou que tenha expectativa de realização até 12 meses da elaboração dos demonstrativos

Nota 2.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

A Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes, disponíveis na Conta Única do Tesouro e demais contas. Esta unidade apresentou saldo em 31/12/2020 de R$ 18.193.803,73 (dezoito milhões e cento e noventa e três mil e oitocentos e três reais e setenta e três centavos), em contas correntes e aplicações financeiras de curto prazo, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS

Item	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta	Descrição da conta	Fonte	Saldo contábil 31.12.2020
1	111111902	001	2757-X	10459-0	FUNDO DE DESENVOLV. DA CULTURA	0300	62.049,93
2	111111902	001	2757-X	10805-7	FUNDO DE DESENVOLV. DA CULTURA	0223	14.150.203,94
3	111111902	001	2757-X	10813-8	FUNDO DE DESENVOLV. DA CULTURA	0223	3.981.549,86
Total Geral							**18.193.803,73**

Contas D

Apresenta as disponibilidades existentes em contas bancárias não participantes do Sistema Financeiro de Conta Única, tendo em vista, a vinculação dos recursos por dispositivos legais. Esta perfez o valor ao final do exercício de R$ 18.193.803,73 (dezoito milhões e cento e noventa e três mil e oitocentos e três reais e setenta e três centavos).

Nota 3 – Demonstração das Variações Patrimoniais

As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R$ 15.432.996,02 (quinze milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e dois centavos), desse valor a única conta que apresentou relevância foi: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras com R$ 22.378.796,02 (vinte e dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e dois centavos);

Nota 4 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa apresentada na DFC foi positiva na ordem de R$ 18.132.058,42 (dezoito milhões e cento e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos); que correspondente ao apurado no Balanço Financeiro.

As Atividades Operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa com a arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias do órgão.

Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R$ 22.371.391,48 (vinte e dois milhões e trezentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), decorrentes de Transferências Voluntárias Recebidas da União, Transferências correntes recebidas.

Nota 5 – Balanço Orçamentário

A receita arrecadada perfez o valor de R$ 22.378.796,02 (vinte e dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e dois centavos), sendo que a Receita Patrimonial foi de R$7.404,54 (sete mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e as Transferências Correntes apurada em Balanço Financeiro foi na ordem de R$ 22.371.391,48 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Nota 6 – Balanço Financeiro

No grupo de receita orçamentária a ordinária perfaz o valor de R$ 304,62 (trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). O Balanço Financeiro apresentou saldo resultado financeiro positivo na ordem de R$ 40.726.696,91 (quarenta milhões, setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO

Contadora SEFIN

Setorial SEJUCEL

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017399019

SEAS

Portaria nº 242 de 16 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 15/2021/SEAS-FEAS, 15 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionadospara os municípios de Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste e Ministro Andreazza/RO. Com objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar e realizar a verificação e supervisão in loco dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS dos Municípios, no que tange a sua aplicação e execução nos serviços tipificados pelo SUAS. A concessão de diárias no período de 03 a 07 de maio de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior,

conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017404588

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

ATA DA2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 16 DE MARÇO DE 2021

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, às oito horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto N° 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, bem como o Decreto N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, o qual determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, realizou-se a **2ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO do exercício** , com a presença dos seguintes Conselheiros(as): **Ana Paula Silva** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS), **Giselle da Silva Rosa** - Suplente (representante da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Maria Josinete Batista** – Suplente (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC), **Luciana Silva Cavalcante** - Titular (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC), **Marcelo da Silva Lima** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR), **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), **Deusdedi Rodrigues Alves** - Titular e Presidente (representando o Conselho Regional de Psicologia - CRP 20ª Região/RO), **Maria José Ovídio Miranda** – Titular (representante da Pastoral Pessoa Idosa – PPI), **Edir Legal Pereira** – Suplente (representante do Serviço Social do Comércio - SESC). Além da secretária executiva Marines Maciel Paixão Silva, a estagiária Letícia Milla Silva Nascimento e como convidado o senhor João Bosco Cardozo da SESAU, onde os conselheiros deliberaram sobre a seguinte **PAUTA: 1 - Vacinação idosos; 2 - Processo eleitoral para gestão 2021/2023; 3 - Ação de incentivo ao IR; 4 - Participação no programa da Rádio Boas Novas; 5 - Informes.** A reunião foi conduzida pelo Presidente Deusdedi que deu bom dia a todos e prosseguiu com a seguinte fala: muito obrigado por estarem aqui dedicando esse tempo para falar sobre o conselho, nesse período temos passado por momentos de dificuldades e algumas pressões acabam vindo sobre a gente. Eu tenho recebido nesses tempos, ligações de pessoas que eu nem conhecia. Com o Ministério Público, estamos sempre interagindo. Reforço a importância de estar atento ao grupo, a Marines sempre está colocando alguma informação no grupo. Nossa pauta hoje são de quatro itens, bem rápido. Sobre a questão da declaração do imposto de renda eu convidei um representante do Conselho Regional de Contabilidade para estar aqui, mas acho que ele não está conseguindo entrar. A minha preocupação é com relação a saúde de vocês que é muito importante. Passo a palavra agora para a Marines para repassar os **(5)** informes. Secretaria Marines: Bom dia a todos, com relação aos informes chegou ontem um ofício do Conselho Nacional sobre convite para reunião que vai acontecer no dia 22 de março às 10h com o seguinte teor: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2021/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH que trata sobre a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, onde diz: “Cumprimentando-os cordialmente e tendo em vista a necessidade de ouvir sugestões e encaminhamentos sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e diante do momento de restrições que nos é imposto pela pandemia que se iniciou no ano 2020, vimos pelo presente convidá-los para uma reunião por videoconferência no dia22/03/2021, das 10h às 12h, objetivando ouvi-los acerca de sua realização. O link da referida reunião será enviado posteriormente. Atenciosamente, Antonio Costa, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.” Retornando a palavra ao Presidente Deusdedi que demandou: Eu gostaria que pelo menos quatro pessoas participassem dessa reunião. Mais algum informe? Eu tenho dois informes, um é sobre as carteiras, a Letícia me passou que já enviou ontem ao Conselheiro Neves, sob a supervisão da Marinês, todas as fotos para a gente gerar nossas carteirinhas do conselheiro, para assim, ter mais transparência e poder junto a aquela situação que precisarmos fazer uma intervenção estar identificados. Vou passar a palavra para o senhor Neves para que ele fale um pouco sobre o processo. Conselheiro José Neves: Bom dia a todos, a Letícia me passou as fotos ontem com os dados de cada um. Quero saber se todas aquelas pessoas ainda continuam no conselho, pois houve muitas mudanças. Secretaria Marines: Elas estão sim pois verificamos quase todos dias os cadastros dos conselheiros. Conselheiro José Neves: Eles me informaram que se eu mandar hoje, até segunda estarão prontas. Presidente Deusdedi: Obrigado Conselheiro Neves. Eu pedi para que adiasse a reunião para hoje porque eu tinha duas reuniões sobre a questão das vacinas. **(1)** Na verdade, quase todo dia eu estou sendo consultado, as informações que chegam para a assessora do Dr. Renato e ela não consegue ter uma compreensão, ela termina buscando a informação comigo. Tinham várias postagens fake sobre a vacinação, o MP questionou a prefeitura sobre onde haveria informação segura em que o idoso pudesse estar buscando. O MP está atento a isso pois nos últimos dias foram divulgados mais de dez calendários que não tinham fonte segura. Qualquer situação que vocês percebam, enviem para mim que eu mando para a assessora do dr. Renato que ela vai notificar esse cidadão que está fazendo essa postagem. Fomos chamados pela prefeitura para buscar informações e ideias do mapeamento da vacinação, eles estão montando um grupo da sociedade para fiscalizar, estão dando mais transparência para as pessoas que estão sendo vacinadas. Tem muitos jovens sendo vacinados e repercute bastante porque o jovem gosta de tirar foto, e termina causando um mal estar achando que o jovem é filho de alguém, que está sendo privilegiado, mas as vezes são estagiários de enfermagem ou de medicina que estão ajudando nessa pandemia. Eu fui uma dessas pessoas chamadas para compor esse grupo, além de outras pessoas do conselho municipal de saúde. Sobre a questão da vacina, alguém tem dúvida ou questionamentos? Conselheira Edir: Bom dia a todos, eu gostaria de passar algumas informações sobre o que o SESC enquanto entidade privada está realizando neste período de pandemia com relação a vacinação. Nós temos hoje um quantitativo de idosos de 80+ o qual estamos acompanhando todos e 100% foram vacinados, alguns não tinham condições de fazer essa vacinação porque moram só, não tinha condução, o SESC deu todo o suporte para buscar e levar ao local de vacinação. Temos 400 idosos inscritos na instituição, 200 estão nessa faixa etária de vacinação, somente uma não se vacinou por questões religiosas, assim que iniciou a vacinação fizemos esse monitoramento, aqueles que não conseguimos contato telefônico fizemos visita tendo todos os cuidados. Agora estamos iniciando o levantamento desses idosos de 75 anos para assim que seja liberada essa nova etapa, possamos estar fazendo esse acompanhamento. Presidente Deusdedi: Eu até sugeri a Iule ir atrás de vocês porque ela veio me procurar querendo mais informações, querendo saber se tinha idosos se recusando a tomar vacina. Eu falei que era um direito constitucional, há uma recomendação para que a pessoa tome, como vocês receberam essa situação e como fizeram nesse caso? Conselheira Edir: Inicialmente nós falamos com a filha da idosa e passamos as orientações que o nosso departamento nacional nos passou. O nosso departamento nacional é a favor das vacinas e no dia 18 vamos ter um treinamento sobre isso onde eles irão apresentar algumas propostas para a gente estar tentando aconselhar esse idoso que se nega a utilizar a vacina, por ora, não fizemos nenhuma interferência e estamos aguardando esse treinamento para verificar de que forma podemos estar prestando orientações. Presidente Deusdedi: Após esse treinamento, se você puder fazer um resumo e mandar no nosso grupo sobre qual é a orientação pois é importante. Vamos ser razoáveis com nosso posicionamento porque pode repercutir, nesse momento de pandemia tudo está sendo gravado, um posicionamento equivocado pode trazer um prejuízo para

o colegiado, temos que ter bom senso. Mais alguém quer se posicionar sobre a vacinação? Conselheiro Neves: Eu queria ver o seguinte: a prefeitura anunciou a questão da compra de 400 mil doses, parece que há o entendimento do Ministério da Saúde que todo e qualquer dose adquirida, a metade vai para o programa nacional certo? Queria saber se o conselho já tem esse conhecimento ou se é uma compra que não atende isso. Presidente Deusdedi: Senhor Neves, essa doação de 50% ao SUS é um projeto de Lei que passou pelo Senado que só atinge a iniciativa privada, toda instituição privada que queira fazer a aquisição, 50% tem que ser doado ao SUS. No caso da prefeitura e do governo tem livre aquisição. Conselheiro Neves: Queria saber se o conselho municipal está fazendo uma espécie de planejamento ou plano de ação para quando a vacina chegar já estar nas faixas etárias e os grupos prioritários se isso já está sendo trabalhado para não atrapalhar ainda mais o andamento. Presidente Deusdedi: Senhor Neves, a prefeitura tem desde o início a sequência de pessoas que devem ser imunizadas, a faixa prioritária por idade, grupo de risco, policiais militares, policiais penais, e o restante da sociedade maior de 18 anos. Só que tem ao mesmo tempo uma ponte onde a prefeitura quer intercalar, igual fizeram agora, ao mesmo tempo em que vacinaram os idosos e vacinaram os profissionais da saúde. O conselho fez uma sugestão para que a prefeitura pudesse seguir. Conselheiro Neves: O CEDPI tem cadeira no conselho municipal? Presidente Deusdedi: Não, é que participo da GLAMARON e eles tem cadeira lá. Conselheira Maria José: Eu orientei vários idosos sobre a vacinação e agora tem vários idosos me perguntando quando vai chegar a vez deles. Eu já vi vários idosos dizendo que não vão se vacinar. Presidente Deusdedi: A maioria não quer se vacinar por medo. Conselheira Giselle: Vejo que há muita informação falsa sendo divulgada, muita difamação, pessoas que preferem divulgar coisas erradas para prejudicar a população. Presidente Deusdedi: **(4)** A outra situação que eu vou trazer é com relação a rádio Boas Novas, o Marcos é um comunicador da rádio, ele me convida para fazer parte do programa dele, temos feito uma parceria legal. Eu participo toda sexta-feira, das 6h30min até às 7h, falando sobre a política pública do idoso, da violência contra o idoso, então aquele conselheiro que se sentir à vontade e tiver disponibilidade eu posso ver com ele para estar levando a voz do conselho. Quem tiver interessado é só falar comigo no privado, quem quiser sugerir temas também. Conselheira Maria José: Deusdedi, a Rádio Caiari tem grande alcance no interior todo e ela também disponibiliza esse espaço para a gente no sábado. Já que você tem todo esse arsenal, a Caiari tem um alcance maior, então a gente está conversando para fazer essa programação para o conselho. Presidente Deusdedi: Os conselheiros e conselheiras podem estar mandando temas que acharem importante. Conselheira Rosirene: Bom dia, pode estar aconselhando os idosos sobre a questão da vacinação, eles gostam e respeitam os conselheiros e eles ouvindo a gente falar sobre isso pode ser diferente. Presidente Deusdedi: (**3)** outro assunto é sobre o incentivo ao Imposto de Renda, o Conselho Federal veiculou campanha nacional sobre as pessoas fazerem a adesão e trazer recurso para os fundos dos conselhos. Acho que a Conselheira Maria José, consegue trazer essa informação para a gente. Conselheira Maria José: Deusdedi, a gente tem que ir primeiro na receita federal porque o imposto de renda cai lá, a gente pode estar divulgando para os órgãos para recolher uma parte para os conselhos e podemos ver isso com o conselho nacional que tem toda orientação programada. Conselheira Ana: A SEAS lançou uma campanha de arrecadação de recursos financeiros tanto para o FEDIPI quanto para o FUNEDCA, entramos em contato com a receita federal e fizemos até uma cartilha que já foi divulgada no site da SEAS. Se tiverem dúvidas, é só acessar o site da SEAS. Presidente Deusdedi: Ana, você pode enviar essa cartilha no grupo, por favor. Conselheira Maria José: Tem também a questão da multa, não sei bem qual o órgão. Presidente Deusdedi: A Procuradoria do Trabalho e o Ministério do Trabalho é quem faz esse repasse. Tem mais alguma novidade para a gente Ana? Conselheira Ana: É só isso por enquanto, mas eu queria tirar uma dúvida porque na reunião passada ficou acordado que iríamos tratar sobre o plano de ação, queria saber como está o andamento. Presidente Deusdedi: Nós temos uma comissão, mas eu acho que eles não conseguiriam sentar, acho que no plano de ação não precisamos mudar muita coisa, vou ver com a Marines e mandamos para você. Marines, pode falar para a gente sobre a questão do **(2)** processo eleitoral? Secretaria Marines: Sim presidente, primeiro quero informar sobre a questão do mandato do conselho, o processo de recondução está tramitando na DITEL, nós encaminhamos a minuta do decreto para a DIRT que fez as considerações legais e encaminhou para a DITEL que por sua vez solicitou um parecer para a PGE, tem todo esse trâmite, creio que vai dar tudo certo, está um pouco demorado, mas acho que até o final do mês já vai estar publicado o decreto. Com referência ao processo eleitoral, a resolução da comissão eleitoral já foi feita e publicada, falta agora se reunir para fechar o edital e apresentar o resultado possivelmente na próxima reunião. Caso aconteça de continuar esse quadro de pandemia, sugiro fazer reuniões virtuais pois existem ferramentas de edição conjunta, ou mesmo online. Presidente Deusdedi: Combinei com dona Maria José que se daqui a uma semana as coisas não melhorarem, vamos fazer uma reunião virtual da comissão. Marines, tem mais alguma coisa? Reunião rápida, conseguimos alinhar, peço que fiquemos atentos para que possa compartilhar o conhecimento com todos. Antes de encerrar, quero passar a palavra ao Bosco, ele está na gerência da SESAU, temos um projeto de humanização da política de saúde do idoso nos hospitais do governo. João Bosco: Bom dia a todos, quero agradecer a oportunidade e informar que nossa coordenadora estadual está acometida com Covid, mas passa bem e deve retornar na quinta-feira. Nós como coordenação estamos fazendo algumas ações nas frentes de trabalho no combate ao Covid auxiliando a gerência de programa estratégicos na SESAU, ainda na sexta-feira colaboramos no drive thru e estamos fazendo nossa parte, inclusive de conscientização e, a coisa não está fácil, é muito alto o índice de pessoas infectadas. Está tão grave a questão sanitária que hoje há uma média de 132 pessoas aguardando vaga no leito de UTI, a questão é grave e por fim, quero te parabenizar e também parabenizar o sr. Neves, que você Deusdedi, continue nesse seu trabalho de divulgação para que as informações cheguem às comunidades. Presidente Deusdedi: Eu estava vendo que de toda a amostra das pessoas que fizeram os exames no drive thru, 30% deu positivo. É importante estar de máscara, usar álcool e precisamos nos cuidar e levar aos idosos orientações. Obrigado a todos que estão presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 2ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO do ano de 2021, da qual eu, Marines Maciel Paixão Silva, Secretária Executiva do CEDPI/RO, lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente pelo Presidente Deusdedi Rodrigues Alves e por todos os Conselheiros presentes.

Protocolo 0017361608

Portaria nº 222 de 12 de abril de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 26 de junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 1º de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de nº 0026.061748/2021-23, prestação de serviço de Manutenção e Peças pela a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Presidente);

2. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor, Matrícula nº 300136391 (Membro);

3. **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente, Matrícula nº 300151148 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **Gabriella Ribeiro Zão Frota,** Assessora, Matrícula nº 300166584, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da portaria nº 142/2021/SEAS-GCONTRAT de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017295990

FEASE

Portaria nº 270 de 16 de abril de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300116901	WILLIAM NETO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	17/ 04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	16/ 04/2020

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017408856

Portaria nº 269 de 16 de abril de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300116320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	Agente de Segurança Socioeducativo	10/ 04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	09/ 04/2020

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017403643

SEAGRI

Portaria nº 82 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de

Rondônia.

Considerando Requerimento (0017225491) e Certidão de Óbito(0017277953),constando no Processo SEI nº 0025.151676/2021-15.

RESOLVE:

Considerar, a concessão da licença pelo período de 8 dias corridos, a contar de 23 de março de 2021, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL ,** matrícula nº 300127611, Assistente Técnico,por motivo de falecimento do pai, conforme Certidão de Óbito(0017277953)matrícula nº 095729 01 55 2021 4 00042 034 0014129 89.

Publique-se,Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017413061

IDARON

Portaria nº 188 de 23 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.105588/2021-61;

Considerando o Memorando nº 48/2021/IDARON-SRDAPVH (0016673932).

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o período de 16 (dezesseis) dias correspondentes de 15/03/2021 a 30/03/2021, referente ao gozo de férias da servidora **CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 300163281, programadas para 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - USUFRUIR o período suspenso nas datas de 01/10/2021 a 16/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016928683

Portaria nº 254 de 15 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA** , Assistente em Atividades Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300042646, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, no período de **08/04/2021 a 25/04/2021**, em substituição a titular **ERIKA RAMALHO ALVES,** por encontrar-se no gozo de férias regulares e uso de banco de horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017376004

Portaria nº 255 de 15 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAURICIO FELIX MESQUITA** , Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300110285, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de 5°BEC, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**, em substituição ao titular **GILMAR LUIZ DA ROCHA,** por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017376744

Portaria nº 260 de 19 de abril de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional -JARU , **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA** ,Cadastro 300046708,C.P.F. 593.859.792-72, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JARU.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5° -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0017421658

Portaria nº 259 de 19 de abril de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV , Jessé de Oliveira Júnior,Cadastro 300044718,C.P.F. 010.561.437-89, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	1000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerencia de Defesa Sanitária Vegetal.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0017421120

Portaria nº 256 de 16 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300112826, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia, no período de **01/01/2021 a 30/01/2021**, em substituição ao titular **JEAN TELES SANTOS**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017394639

SEDAM

Portaria nº 122 de 14 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei

Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n°120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 014/020-PR-CGJ que Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos que tramitam na Comarca de Porto Velho e no Tribunal de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 96 em 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 19 de junho de 2020,publicado em Diário Oficial, Edição nº120 em 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175 de 21 de julho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº144 em 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 21 de agosto de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº163 em 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº184 em 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 22 de outubro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 209 em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302 de 16 de novembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 222 em 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 322 de 16 de dezembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 245 em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 11 em 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 15 de fevereiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 34 em 16 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 18 de março de 2021, publicado em Diário Oficial, Ediçãonº 59 em 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até **16 (dezesseis) de maio de 2021, a contar de 17 (dezessete) de abril de 2021** , nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o *caput* não se aplica aos prazos para pagamento de parcelamentos de multas ambientais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 19 de abril de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretáriode Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017343729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2020/CEL/SUPEL

OSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0028.107520/2020-96, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do chamamento público, cujo objeto é o credenciamento de instituições de Ensino Superior (Universidades e Faculdades públicas e privadas), regularmente constituídas e sediadas no Município de Porto Velho, e nos municípios de Ariquemes, Alta Floresta, Cerejeiras, Cacoal, Colorado do Oeste, Extrema, Ji-Paraná, Guajará Mirim, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Vilhena onde estão localizados os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental visando a celebração de convênio para realização de estágio obrigatório, não remunerado, em favor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0017284024

SEDI

Portaria nº 60 de 09 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI** , no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018,
publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo administrativonº 0041.061652/2021-77, referente a contratação de pessoa jurídica para curso de capacitação de 09 (nove) servidores da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, tratando-se de aperfeiçoamento em conhecimento de gestão de projetos relacionando os processos de planejamento, execução, monitoramento e controles de projetos, visando proporcionar a equipe um entendimento da relação existente entre a estratégia e das organizações e os projetos, que será realizado pela empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV.

I. **ROSANA BORGES DE LIMA**, agente administrativo, matrícula nº 650.964.872-53 (presidente);

II. **ALEX DE SOUZA FERREIRA,** Assessor especial III, Matrícula n. 300122329 (fiscal);

III. **BIANCA COSTA SILVA FARIAS,** auxiliar técnico, matrícula nº 865.751.392-72 (membro);

IV. **FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS,** assistente administrativo, matrícula nº 955.340.592-49 (membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Protocolo 0017255206

SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte coletivo (ônibus) para atender o Projeto FAMTOUR - SETUR/RO, no valor total de R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.066425/2021-97, em favor da empresa A2R SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.198.728/0001-81.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0017401991

Portaria nº 26 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATALIA SANTOS DE SOUZA ,** Chefe de Setor de Eventos e Calendário Turísticos, matrícula 300167809, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARCELA ALVES LOPES** na função de Controlador Interno no período de 16/04/2021 à 23/04/2021,por motivo de falecimento de familiar.

Porto Velho/RO, 16 **de Abril** de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula 300051121

Protocolo 0017395668

SEOSP

Portaria nº 140 de 14 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO , nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO**Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2°. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo **nº. 0032.206537/2019-22** Contrato nº. **069/PGE-2020** Firma: **VRG CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

R E S O L VE

I – EXCLUIRda Portaria nº 1648 de 02 de setembro de 2020 id. 0013480088, a servidora Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soares Melo** , lotada nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o objeto**: Modernização do Estádio João Saldanha** , localizado no Município de **Guajará-Mirim/RO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos (Id. 7624965).

II – INCLUIR a servidora Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira,** MANTER o **Engenheiro Civil Prince Pereira da Costa** e como suplente o Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos,** lotados nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente,** o objeto acima citada.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017358799

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.082/PGE-2021 (id. 0016000920)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0017300950) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR DO SERVIÇO: R$ 5.005,36 (cinco mil, cinco reais e trinta e seis centavos)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0017412116)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017397506)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017412169)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto**:** Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - LOTE 01 - Porto Velho e entorno**,** Sondagem Rotativa em solo, diâmetro B, 2,00 m, Sondagem Rotativa em rocha sã, diâmetro B, 8,45 m e Mobilização e desmobilização de equipe/equipamentos para sondagem em locais até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 und,**no município de Porto Velho/RO**, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 16 de abril de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017412179

DER

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processo: 0009.312701/2020-61

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-GAD (0012971372), no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 247/2016/PROJUR (0012970825), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.312701/2020-61, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor da diferença de **R$ 3.145,08** (três mil cento e quarenta e cinco reais e oito centavos) referente a correção e atualização monetária das notas fiscais, em favor da Empresa **Razão Consultorias e Gestão Contábil LTDA - ME**, inscrita no CPF sob n. 02.758.847/0001-65, referente à Contratação de Agente de Integração, visando à seleção e a administração da concessão de estágio, nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte, a estudantes regularmente matriculados nas redes de ensino superior pública e privada, conforme requerimento de pagamento constantes nos autos e Despacho nº 66/CI/DER (0012971123).

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER

Protocolo 0017396597

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais (LINHA 78 Lado Sul- da BR 429 até os Quilombolas- EXT- 92,23KM) localizados no município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.026270/2021-01.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Cornélio Duarte de Carvalho -** Prefeito.

Protocolo 0017383789

ATO Nº 37/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal eParecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 109/2020/PJ/DER,** firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, processo administrativo n° 0009.068143/2020-91, que tem por objeto é a recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, com extensão 18.445,00m (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco

metros) na Zona Rural do Município de Vale do Anari - RO.

Porto Velho/RO,15 de abril de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017383268

Portaria nº 491 de 26 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu Artigo 8º;Lei Estadual nº 3.307/2013, Artigo 24; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, em seu Artigo 70 § 1º inciso I;Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO,bem como a Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, e considerando o constante do Termo de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE, (Id 0015991266)

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial, sob nº 01/2021/DER-RO, visando apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 024/2012/ASJUR/DEOSP/RO, tendo como objeto: execução direta da iluminação dos 06 (seis) campos de futebol na zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, referente a não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados e execução parcial, sem alcance de objetivos em sua finalidade proposta. Processo originário do Convênio nº 024/2012/ASJUR/DEOSP/RO nº 01.1421-00240-00/2011, migrado para o Sei sob nº 0009.261025/2019-16.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Naiara Alves Casini, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300127802, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula nº 300122565, Francimara Lopes Vieira Ferreira**,** Licenciatura em Letras, matrícula nº 300111328, e Rosana Alves Feitosa, Técnica em Legislação, matrícula 300128074, sob a Presidência da primeira,proceda à apuração dos fatos na forma da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0017000914

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO,** neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequeção do Projeto**, conforme Ofício com justificativa (0016716009), Declaração de contrapartida (0016716011), Plano de Trabalho (0016716013), Cotação de Preços (0016539424), Planilha Orçamentária (0016716016), Cronograma Físico-Financeiro (0016716016), Croqui de localização com georreferenciamento (0016539536), Planilha de Coordenadas (0016539536), Decisão nº 22/2021/DER-NUATC (0016744437), Parecer nº 402/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor (0017192639) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.035652/2018-12.

Porto Velho/RO 15 de Abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo 0017388715

Portaria nº 601 de 16 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 35/2020/DER-PAC ID 0010529857, Memorando nº 42/2021/DER-PAC ID 0016828866, nos autos do Processo SEI nº 0009.103089/2020-37;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 1º de maio de 2020, o servidor **RENAN ROCHA CANDIDO ASSUNÇÃO**, matrícula nº 300.168.176, **Engenheiro Civil**, ASSESSOR XI, para desenvolver suas atividades no Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC Ji-Paraná, anteriormente lotado no Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0017404205

Portaria nº 480 de 25 de março de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 145/2021/DER-GERPES ID 0016926569, nos autos do Processo SEI nº 0009.105056/2021-11;

Considerando o EDITAL Nº 2/2021/DER-CGP ID 0016371641, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO 127 ID 0016785790, nos autos do Processo SEI nº 0009.105056/2021-11;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 22 de março de 2021, o servidor **ROBSON DE SOUZA SOARES**, Matrícula nº 300.171.297, **Auxiliar de Serviços Gerais (atividade de campo)**, para desenvolver suas atividades na **Usina CBUQ de Jaru DER-USJA RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0016965635

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2021/PJ/DER-RO

CONTRATANTES: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** E **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.,**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de EPI's-Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 034/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 9.921,00 (nove mil, novecentos e vinte e um reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE–DER/RO, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira (Ids. 0016401388 e 0016654703).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 0009.070197/2021-05

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA -Diretor Geral/DER-RO – **CLEITON CESAR LONGO -** Representante da Contratada**.**

Protocolo 0017368911

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2021/FITHA-RO

CONTRATANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA e a Empresa Gilson Monteiro da Silva EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, através da ata de Registro de Preços nº 341/2020/SUPEL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 2.348,47 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de Atividade: 1386; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO -FITHA/DER-RO**, e conforme Nota de Empenho 2021NE000025 (Id. 0016826201).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 0009.021961/2021-19

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente do FITHA-RO – **GISLSON MONTEIRO DA SILVA -** Representante da Contratada**.**

Protocolo 0017334262

IPEM

Portaria nº 51 de 16 de abril de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n°55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n°8.666 de 21 de junho de 1993; Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado por força do art. 67 da Lei n°8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ERINALDO DA SILVA** ,matrícula 300128872, Fiscal de Contratos, para fiscalizar os serviços prestados pela **Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30**, objeto do Processo Administrativo nº 0017.086722/2021-05 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as Portarias anteriores.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0017399795

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA **,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0027.135886/2020-65,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 07 de abril de 2021, os termos do decreto de 18.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NÉGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO** , matrícula Nº 300138563, ocupante do cargo de agente de atividades administrativas, lotada no Instituto de Pesos e Medias do Estado de Rondônia - Ipem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0017356072

DETRAN

Portaria nº 517 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – Detran-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e ainda com fundamento nas competências determinadas aos DETRAN's nos termos dos incisos II e X do artigo 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.332847/2019-50,

Considerando os efeitos no mercado, provocados pela Pandemia do novo Coronavírus, onde os Centros de Formação de Condutores - CFCs no estado de Rondônia, ficaram cerceados de suas atividades e ainda em alguns períodos o DETRAN também restringiu o atendimento ao público;

Considerando que a Portaria nº 1314/2020/DETRAN-CTEC, que estabeleceu prazo para renovação de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências, referente ao exercício de 2021;

Considerando a interrupção das atividades de Fiscalização, Monitoramento e Ações Pedagógicas promovidas pela Controladoria Regional de Trânsito - CRT;

Considerando a demanda do Sindicato das Auto Escolas e Centros de Formação de Condutores de Rondônia, através do Ofício 009/2021/SINDAR/SEC inserido no Processo Administrativo SEI nº 0010.124574/2021-96;

Considerandoa Resolução do CONTRAN nº 801, de 22 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Fica estendido o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs *e dos Profissionais de Trânsito: Diretores e Instrutores* , ativos e portariados no exercício de 2020, até 30 de NOVEMBRO de 2021, com efeitos retroativos a 31 de DEZEMBRO de 2020.

Art. 2º. Alterar o Artigo 1º e Parágrafo único da Portaria nº 1314/2020, passando a vigorar na seguinte redação:

> *"Art. 1º. A renovação do registro anual de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, e dos Profissionais de Trânsito: Diretores e Instrutores para os exercícios dos anos de 2021 e 2022, serão realizados em etapa única e prazo ampliado, com o protocolo das documentações exigidas até o dia 30 de novembro de 2021."*
>
> § 1º A taxa de renovação do credenciamento do exercício de 2021, terá prazo final para pagamento em 30 de NOVEMBRO de 2021;
>
> § 2º A taxa de renovação do credenciamento para o exercício de 2022, terá prazo final para pagamento em 31 de DEZEMBRO de 2021;

§ 3º O prazo previsto no "*caput*" deste artigo deve ser entendido como prazo máximo, por esta razão, o não cumprimento pelos CFCs e Profissionais acarretará o bloqueio automático da atividade no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3°. Alterar o Artigo 3º da Portaria nº 1314/2020, passando a vigorar na seguinte redação:

"Art. 3º. Suspender para fins de critério de renovação do registro anual de credenciamento dos CFC's para os exercícios dos anos de 2021 e 2022, os efeitos de contabilização do índice geral de aprovação dos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular. "

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017402225

Portaria nº 519 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo SEI n.º 0010.059901/2021-21,

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, a partir de **19 de abril de 2021**, o servidor **LUÍGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO,** Agente Administrativo**,** matrícula 300091876, lotado na Coordenadoria de Planejamento - CPLAN, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Guajará-Mirim/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo fora nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência à servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017403337

Portaria nº 516 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.152401/2021-68,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente,** o (a) servidor (a) **ELKJEANS MOERSCHBACHER**, **matrícula 300088133**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª (SEÇÃO REGISTRO)** , FG-04, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES**,** no período de **03 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 ,** correspondente ao gozo de férias do titular JANICE GOMES LOZANO, matrícula 300075507.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017401697

Portaria nº 518 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.144407/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar,** até o dia **16/04/2021**, os efeitos da Portaria nº 462/2021/GAB/DETRAN-RO, de 08.04.202021 que nomeou interinamente a servidora **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS** , matrícula **300094536**, estatutário, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA** , CDS-0, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO), da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017402383

AVISO

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 074/2021

Processo Administrativo nº 337010/2019/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – Detran/RO, torna público que realizará Leilão Público, na forma **eletrônica**, para a venda

de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no artigo 328 da Lei nº. 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN nº. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado nos critérios elencados abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Período de visitação	De 26/ 04 a 07/05/2021 das 07h30min às 13h00min.	
Período de lances	Início dos lances	Fechamento dos lances
	Dia 10/ 05/2021 às 8h00	Dia 12/ 05/2021 às 13h30
Pagamento	Dias 12 e 13/ 05/2021	
Emissão de notas de arrematação	De17 a 21/ 05/2021	
Entrega dos veículos	à partir de 24/ 05/2021, das 08h00min às 13h00min no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao/.

Porto Velho- RO, 16 de abril de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017395283

CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD Nire: 11300000111 CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 06 DE ABRIL DE 2021.

Aos seis (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembléia Geral Ordinária, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. O Conselho de Administração sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES,** membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração. E o Conselho Fiscal sendo representado pelos Senhores: **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, Presidente do Conselho Fiscal; **BENOIT BRITO MENDES**, membro do Conselho Fiscal, e **MARIA ELINE SANTANA BRASIL**, membro do Conselho Fiscal. Sendo convidado também, o Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Gerência Contábil/CAERD, em conformidade com as Convocações dos dias 25/04/2021, 26/04/2021 e 29/04/2021 realizadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. Pediu a palavra a Presidente do Conselho, Sra. GEANNE BARROS DA SILVA, deixando registrado que esta Assembléia está sendo realizada de forma, presencial (Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão) e virtual (plataforma GOOGLE MEET). Passando a discussão do primeiro ponto de pauta: **1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2020** ; momento em que foi convidado o Senhor ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Chefe da Gerência Contábil/CAERD, para fazer a apresentação e explanação necessárias com relação ao balanço em questão, restando aprovado pelos Auditores Independentes com ressalva. Nesse momento, passa a palavra ao Sr. ERALDO BARBOSA TEIXEIRA, Presidente do Conselho Fiscal, que junto com os demais membros do CF – Conselho Fiscal recomendaram a Assembleia Geral Ordinária a aprovação do Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2020, considerando as ressalvas apontadas pelos Auditores Externos. Parabenizou a equipe da Contabilidade, que nestes momentos críticos de trabalho, atendeu a todos os prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização, em especial ao TCE/RO, agradecer ao demais membros do Conselho Fiscal pelo apoio às Gestões da Contabilidade, parabenizou a Diretoria Executiva da CAERD que com todas as dificuldades administrativas, operacionais e financeiras manteve as atividades fins da Companhia, que é promover saúde pública com o fornecimento de água tratada a população do Estado, em condições aceitáveis. E, agradecimentos ao Governo do Estado, como Acionista Majoritário, pelo repasse de recursos conforme Lei nº 4.820 de 06/08/2020 que proporcionou melhores condições operacionais da Empresa, contribuindo com a melhoria e apoio no momento de grande dificuldade pelo qual passa o Mundo, o Brasil e o Estado de Rondônia, nesta época de pandemia da Covid-19. Sugeriu a busca em 2021 em resolver as ressalvas apontadas pelos Auditores Externos, o retorno das ações de reavaliação do Ativo Imobilizado e a busca de novas fontes de recursos, para a manutenção do equilíbrio operacional e a continuação dos negócios, que é fundamental para o Estado de Rondônia e sua população. Sugeriu a incorporação ao Capital Social as Reservas de Capital, objeto do repasse de recursos efetuados pelo Governo do Estado em 2019 com esta finalidade no montante de R$ 334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais), de acordo com Nota Técnica 001/CFGB de 29 de Março de 2021. Após vasta explanação sobre as contas da Companhia, o Conselho Fiscal e de Administração consideraram aprovado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2020. Tomou a fala o Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração para registrar que desde o inicio da gestão, a Diretoria Executiva diagnosticou a situação precária da Companhia, e possível solução para sua superação. A CAERD enfrenta problemas operacionais: atende somente 46% da população de Rondônia; e dos 100% de água produzida, aproximadamente 50% é desperdiçada. Enfatizou a necessidade de recursos para investimentos na melhoria dos Sistemas. Quanto os problemas administrativos, a Folha de Pagamento compromete 74% da Receita. Para superação desses dois pontos, se faz necessário apoio financeiro do Governo do Estado de Rondônia. Dessa forma, dando continuidade, em outros assuntos foi abordada a sugestão do Conselho Fiscal, quanto a incorporação ao Capital Social classificado em Reservas de Capital no valor de R$ 334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais). O saldo remanescente constante na rubrica Reserva de Capital no valor de R$56.120,29 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) será objeto de verificação junto aos dados arquivados no Almoxarifado Central da Companhia, a fim de comprovação quanto ao acionista titular de tais valores. A Gerência Contábil comprometeu-se a informar aos conselheiros em momento oportuno, os achados arquivados no referido almoxarifado. Ato contínuo, o Gerente Contábil em sua fala propôs a elevação do capital social autorizado no montante de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais), alterando dessa forma, o capítulo III do Estado Social da Companhia, este fato foi prontamente aceito pelos membros presentes, ficando acordado que realizar-se-ia Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de abril de 2021 por meio de convocação específica com a seguinte pauta: Alteração do Estatuto Social e Aprovação do capital social autorizado. Em outros assuntos ainda, foi abordada a recondução do Conselho Fiscal, momento em que retornou a palavra o Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, que explicou a necessidade de proceder a

ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, de acordo com o Art. 18 Caput, do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. Sendo proposta a recondução nos cargos de Conselheiros: ERALDO BARBOSA TEIXEIRA, Presidente do Conselho Fiscal; BENOIT BRITO MENDES, membro do Conselho Fiscal, e MARIA ELINE SANTANA BRASIL, membro do Conselho Fiscal, os mesmos foram eleitos e reconduzidos a um novo mandato, pelo Conselho de Administração, cujos termos de posse seguem anexos a esta Ata. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 03 vias, tendo **04 (quatro)** páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro-CAERD/Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente – CAERD/Membro do Conselho de Administração
ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Fiscal
BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal
MARIA ELINE SANTANA BRASIL
Membro do Conselho Fiscal
LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Protocolo 0017427987

TERMO

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERDBENOIT BRITO MENDES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossado como **Membro do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **BENOIT BRITO MENDES**, brasileiro, casado, Advogado, pós graduado em Processo Civil e Tributário, CPF sob n. 015.379.032-68 e Cédula de Identidade RG sob o n. 16324 SSP/RO, residente à Avenida Farquar, 3520, bairro Pedrinhas, nesta Cidade de Porto Velho – RO CEP n. 76.801-432. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente/CAERD e Membro do Conselho de Administração
BENOIT BRITO MENDES
Membro do Conselho Fiscal

Protocolo 0017429067

TERMO

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERDERALDO BARBOSA TEIXEIRA

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossado como **Presidente do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **ERALDO BARBOSA TEIXEIRA**, brasileiro, desquitado, Contador, CPF sob n. 083.680.584-49 e Cédula de Identidade RG sob o n. 236.335 SSP/RO, residente à rua Girassol, 2991, bairro Primavera, Machadinho do Oeste - RO. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro e Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração
ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Protocolo 0017429437

TERMO

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERDMARIA ELINE SANTANA BRASIL

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossada como **Membro do Conselho de Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, a Senhora **MARIA ELINE SANTANA BRASIL**, brasileira, divorciada, Contadora, CPF sob n. 290.575.902-04 e Cédula de Identidade RG sob o n. 295907 SSP/RO, residente à Rua Fernando de Noronha, 3039, bairro Eletronorte, nesta Cidade de Porto Velho – RO, CEP n. 76.808-622. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente/CAERD e Membro do Conselho de Administração
MARIA ELINE SANTANA BRASIL
Membro do Conselho Fiscal

Protocolo 0017429880

EDITAL Nº 13/2021/CAERD-ACM

EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO** , e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto nº. 24.887 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 25.981, de 16 de abril de 2021, publicados no Diário Oficial de Rondônia pela Edição 79 de 16 de abril de 2020, conforme a seguir:

I. Neste ato fica realizada a CONVOCAÇÃO 06/2021/CAERD dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 23/04/2021, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho,19 de abril de 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira

Diretor Presidente da CAERD

ANEXO I

CI - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

JI-PARANA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Paula Pereira Cardozo	003.568.012-17	0	30	CI
Maria Jéssica Carlos	081.414.929-42	0	31	CI

ANEXO II

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade

2. CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.

4. Declaração do candidato informando **quenão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 .**

5. Declaração do candidato informando que **não ocupa**cargo público.

6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

7. Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou nãode Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte(1º e 2º Grau). (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

8. Certidão de Nascimento ou Casamento

9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

10. Cartão de Vacina dos Dependentes

11. Titulo de Eleitor

12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

13. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).

15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

16. Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.

17. Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

18. Certidão Negativa/ Declaraão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

19. Atestado de Sanidade Física e Mental.

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

21. Fotografia 3x4.

22. Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

23. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.

24. Carteira de habilitação categoria B

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0017431940

EDITAL Nº 14/2021/CAERD-ACM

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital nº 001/2020, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo nº 001/2020/CAERD - RO para o cargo de **AGENTES DE SISTEMA DE SANEMANTO**.

1 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2020/CAERD - RO

1. **1** A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública,** conforme Decreto nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. **1.2**A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia. **1.3** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal. **1.4** Com base as prerrogativas impostas pelo Edital nº 001/2020, item 7, subitem 7.1, item 8, subitem 8.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual. **1.5** Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. **1.6** Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. **DISPOSIÇÕE GERAIS** - **2.1** O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por descisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. **2.2** O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido. **2.3** Demais regras e procedimentos contidos no Edital nº 001/2020/CAERD, permaneceram validos para efeitos desta Prorrogação.
3. **PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADO:**

ORD	SETOR	MAT	NOME	ADMISSÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	UNI.ABAST.AGUAS E ESG. VILA DE ABUNA - UAAE-VLA	200000	ANTONIO DIOMAR NASCIMENTO LIMA	31/ 10/2020	29/ 04/2021
02	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200001	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	31/ 10/2020	29/ 04/2021
03	GERENCIA OP. E NEG. DE MACHADINHO - GMDO	200012	CLECIOS PALHANO PIMENTEL BARRIGA	01/ 11/2020	30/ 04/2021
04	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200002	ELIDA REGINA BUZINI	31/ 10/2020	29/ 04/2021
05	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200003	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	31/ 10/2020	29/ 04/2021
06	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200004	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	31/ 10/2020	29/ 04/2021
07	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200005	FABIO VIANA BARBOSA	31/ 10/2020	29/ 04/2021
08	UNID.ABAST.AGUAS E ESG.NOVA MUTUM PARANA - NMP	200006	FABRICIO MONTEIRO DA SILVA	31/ 10/2020	29/ 04/2021
09	SISTEMA ABAST.DE AGUAS E ESG. DE CDJ-SAAE-CDJ	200008	LUCIANO DOS SANTOS LOPES	31/ 10/2020	29/ 04/2021

10	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200009	MARCELO FERREIRA DA SILVA	31/ 10/2020	29/ 04/2021
11	SISTEMA ABAST.AGUAS ESG.RIO CRESPO-SAE-RCR	200014	MARCIO ALVES DA PAIXAO	01/ 11/2020	30/ 04/2021
12	GERENCIA OP. E NEG. DE MACHADINHO - GMDO	200013	RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA	01/ 11/2020	30/ 04/2021
13	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200011	ROBSON DOS SANTOS RAPOSO	31/ 10/2020	29/ 04/2021
14	DIVISÃO DE PROD. E DISTRIBUIÇÃO PVH-DVPD-PV	200010	TIAGO MOREIRA DOS SNATOS	31/ 10/2020	29/ 04/2021

Porto Velho - RO, 19 de abril 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0017432986

CMR

Portaria nº 19 de 14 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o funcionário abaixo relacionado da Portaria nº 30/2020/CMR-GAB , da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, referente a aquisição de material (consumo/permanente) e contratação de serviços da CMR S/A:

1. **Cleiton Aparecido Bromosschenher Lagassi**, Matricula nº1010231

Art. 2º. Designar a servidora **MÁRCIA FERNANDA CARNEIRO**, Matrícula 1010250, para compor a comissão.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá a data de 01/04/2021.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de abril de 20216.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 0017354896

EDITAL Nº 4/2021/CMR-GAB
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se dia 30.04.2021, as 9:30 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Em regime de AGO: (Lei 6.404/76, Art. 132).

1. Leitura de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício 2020;
2. Prestação de contas relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
3. Tomada de contas dos Administradores com votação das demonstrações financeiras relativos a 2020;
4. Apresentação do relatório da auditora independente exercício financeiro 2020;
5. Outros assuntos de interesse da CIA.

Porto Velho – RO, 16 de Abril 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0017402230

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 24/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 04 de maio de 2021, às

09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em MINISTRO ANDREAZZA-RO. O valor estimado: R$: 324.793,85 (Trezentos vinte quatro mil setecentos noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2021.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO8050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00915/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 095/SPACC/PGM/2021,** fls. **834-838,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP , CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 305.535,92** (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 16/04/2021 às 13h00min)

Protocolo DO8055

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 455 e 475/2021 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem por objeto a aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e produtos de higienização para atender aos profissionais das Unidades Públicas do SUAS, CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de gênero alimentícios (cestas básicas) para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social temporária do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO8056

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 008/2.018

Homologação e Adjudicação *do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no* ***Processo Licitatório nº 2213 e 2214/2.018 – SEMOSP*** *dando outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA:

Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 023/2.017, sobre o Processo **nº 2313 e 2214/2.018– SEMOSP,** na modalidade Tomada de Preço nº 019/2.018, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 1.939,00 m² e extensão de 238,25 m. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, Convênio nº 150/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 2.352,84 m² e extensão de 291,42 m. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, Convênio nº 147/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	**LOTE VENCIDO**	**VALOR R$**
CONSTRUTORA DALLA VALLE	Lote 01	310.116,16
TOTAL GERAL - R$		**310.116,16**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 14 de setembro de 2.018.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO8067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-307/SEMAS/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 342.919,78 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO8057

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-345/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 405.067,45 (quatrocentos e cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Maio de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO8058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
ADENDO MODIFICADOR
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-423/SEMOSP/2021 .

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021** , **D O OBJETO:** Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizada na Br 364, município de Presidente Médici, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 452 0009 1023 0000 CONVÊNIO Nº 891677/19-MD/DPCN IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 511 com valor de R$ 1.009.999,86 Contrapartida, ficha 512, com o valor R$ 9.999,86 **VALOR ESTIMADO:** R$ **1.019.999,72** (um milhão e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **23 de Abril de 2021**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Onde se Lê: ITEM - 8.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
Onde se Lê: ITEM - 8.3.2. Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a Execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Onde se Lê: ITEM - 8.3.7. Declaração em conjunto (engenheiro eletricista) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo analise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto
.
Leia-se: ITEM - 8.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
Leia-se: ITEM - 8.3.2. Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Técnico em Eletrotécnica,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a Execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Leia-se: ITEM - 8.3.7. Declaração em conjunto (**Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Eletrotécnica**) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo analise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para o dia 10 de Maio de 2021, ás 08h00min, e mantida e as demais exigências contidas no Edital, ressaltando as que serão alteradas neste ADENDO, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 19 de Abril de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO8060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1681/2021
PROCESSO N°055/GLOBAL/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração – SEMAD e outros . Valor prévio R$ 11.151.900,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de abril de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8059

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0593/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP e JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender os veículos, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Global Nº 0845/2018, no valor de R$41.669,32 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), Empenho Global Nº 0846/2018, no valor de R$55.510,73 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e Empenho Global Nº 0847/2018, no valor de R$31.213,00 (Trinta e um mil duzentos e treze reais), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8061

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa S.&G. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS (LÂMINAS) para atender as máquinas PATROL 120H ANO 2008, PATROL 120H ANO 2009 e PATROL 120K ANO 2013, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 2155/2020, no valor de R$50.823,00 (Cinquenta mil oitocentos e vinte e três reais). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8063

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e S.&G. COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, SENDO MOTONIVELADORA (PATROL), PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA para atender os serviços de patrolamento, drenagem e cascalhamento nas Estradas Vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Global Nº 1629/2018, no valor de R$427.278,94 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e Empenho Global Nº 1628/2018, no valor de R$39.681,12 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8064

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa A.M. BRAVIN – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para atender os veículos, fonte de Recurso Convênio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Global Nº 1630/2018, no valor de R$25.502,40 (Vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8065

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas S.&G. COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME e ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES para atender as máquinas e veículos, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 1636/2018, no valor de R$53.139,88 (Cinquenta e três mil cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e Empenho Ordinário Nº 1637/2018, no valor de R$4.479,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8066

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa ASTRO DESIGN LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE DESPESA COM CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO para as Estradas Vicinais, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017** . Empenho Ordinário Nº 2430/2018, no valor de R$7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8068

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa HIDRAURON IND. E COM. HIDRÁULICOS LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender as máquinas RETROESCAVADEIRA 580N ANO 2013 e PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 2430/2018, no valor de R$4.057,00 (Quatro mil e cinquenta e sete reais). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8069

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa HIDRAURON IND. E COM. HIDRÁULICOS LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para atender as máquinas RETROESCAVADEIRA 580N ANO 2013 e PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 2431/2018, no valor de R$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8070

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4176/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP e TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para atender os veículos CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1739 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010, CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002 e as máquinas RETROESCAVADEIRA 580N ANO 2013, PATROL 120H ANO 2009 e PATROL 120K ANO 2013, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 3228/2018, no valor de R$4.272,00 (Quatro mil duzentos e setenta e dois reais), Empenho Ordinário Nº 3229/2018, no valor de R$10.187,50 (Dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e Empenho Ordinário Nº 3230/2018, no valor de R$36.439,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8071

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2019.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas REMIL REC. DE MÁQUINAS E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA. e TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO para atender o veículo CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009 e as máquinas RETROESCAVADEIRA 580N ano 2013 e PATROL 120H ANO 2008, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Global Nº 4271/2019, no valor de R$11.015,80 (Onze mil e quinze reais e oitenta centavos) e Empenho Global Nº 4272/2019, no valor de R$3.508,58 (Três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8072

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4638/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa CASA DOS RADIADORES LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE RADIADOR para atender o veículo CAMINHÃO VW 26.280 PLACA NCN 3364 ANO 2013 e as máquinas PÁ CARREGADEIRA W20E ANO 2009, PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009 e PÁ CARREGADEIRA W130 – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018/SEDI, RETROESCAVADEIRA B95B ano 2015, PATROL 120H ANO 2008, PATROL 120H ANO 2009 e PATROL 120K ANO 2013 e TRATOR DE ESTERIA D41E ANO 2006, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 2811/2018, no valor de R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais), Empenho Ordinário Nº 2812/2018, no valor de R$1.090,00 (Um mil e noventa reais), Empenho Ordinário Nº 2813/2018, no valor de R$520,00 (Quinhentos e vinte reais), Empenho Ordinário Nº 2814/2018, no valor de R$990,00 (Novecentos e noventa reais), Empenho Ordinário Nº 2815/2018, no valor de R$1.300,00 (Um mil e trezentos reais), Empenho Ordinário Nº 2816/2018, no valor de R$1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), Empenho Ordinário Nº 2817/2018, no valor de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) e Empenho Ordinário Nº 2818/2018, no valor de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais). Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8073

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA – ME, S.&G. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME e TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender os veículos CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1739 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010, CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002 e CAMINHÃO VW 26.220 PLACA NEE 5483 ANO 2008, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 4262/2018, no valor de R$12.139,94 (Doze mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), Empenho Ordinário Nº 4263/2018, no valor de R$16.595,70 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), Empenho Ordinário Nº 4264/2018, no valor de R$10.521,41 (Dez mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), Empenho Ordinário Nº 4265/2018, no valor de R$9.612,40 (Nove mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos) e Empenho Ordinário Nº 4266/2018, no valor de R$12.089,90 (Doze mil e oitenta e nove reais e noventa centavos), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8074

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4841/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP e S.&G. COM. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOLAS) para atender os veículos CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1739 ANO 2009, CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010, CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002 e CAMINHÃO VW 26.280 PLACA NCN 3364 ANO 2013, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017**. Empenho Ordinário Nº 4259/2018, no valor de R$5.699,50 (Cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Empenho Ordinário Nº 4260/2018, no valor de R$5.986,34 (Cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e Empenho Ordinário Nº 4261/2018, no valor de R$3.272,00 (Três mil duzentos e setenta e dois reais), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-*decreto 4621GP/2021*

Protocolo DO8075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: **021/2021/SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 1-439/SEMSAU/2021**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **TESTES RÁPIDOS COVID-19,** para o diagnóstico de pacientes do município de Alto Paraíso. **Valor estimado: R$ 479.920,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).** Início da sessão pública: dia **05/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 19 de abril de 2021.
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Protocolo DO8062

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DELIBERAÇÃO Nº 030/2021/CRF-RO

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRF/RO em relação ao quantitativo de cargos em

comissão.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO), reunido na 8ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2020, em conformidade com a legislação aplicável a matéria e nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que assegura autonomia administrativa e financeira a esta autarquia;

Considerando a deliberação de Plenária 09/2017, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do CRF/RO;

Considerando o Regimento Interno do CRF/RO, no seu Art. 2º, XXII, compete ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia organizar sua Estrutura Administrativa e de Pessoal;

Considerando a necessidade de adequação e atualização, **RESOLVE**:

Art. 1º. Redefinir os quantitativos dos cargos em comissão de nível superior para atendimento à Diretoria do CRF/RO da forma que se segue:

a) 2 (dois) cargos de **Assessor Especial I**, com remuneração de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);
b) 2 (dois) cargos de **Assessor Especial II**, com remuneração de R$ 3.690,98 (três mil e seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos);
c) 2 (dois) cargo de **Assessor Especial III**, com remuneração de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
d) 2 (dois) cargo de **Assessor Especial IV**, com remuneração de R$ 5.959,63 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. As disposições constantes nos artigos 2º, 3º e 4º da Deliberação 064/2020/CRF-RO que dispõe sobre a atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRF/RO, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Essa Deliberação entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8051

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2021/CRF/RO
14 DE ABRIL DE 2021

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO , no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear, a Srª **MARISSAN SOUSA CARVALHO** para ocupar o cargo comissionado de Assessor(a) Especial III, vinculado ao mandato da Diretoria, a mesma será lotada na sede do CRF em Porto Velho/Ro.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8052

PORTARIA Nº 010/2021/CRF-RO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Certidão de Regularidade Técnica – CRT, durante o período de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CRF/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual ° 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 do Estado de Rondônia que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 02 março de 2021.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços do CRF/RO;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus, COVID-19, tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 702, de 31 de março de 2021 (ad referendum);

RESOLVE:

Art. 1º - Os estabelecimentos que já emitiram a certidão de regularidade técnica - CRT de forma automática pelo acesso restrito (sem alteração de quaisquer dados) observarão o prazo de validade constante no referido documento, que é de 12 (doze) meses contados da sua emissão.

Art. 2º - Aos estabelecimentos que ainda não emitiram a CRT, fica prorrogada a validade do documento por **até 90 (noventa) dias**, devendo estes antes do fim do prazo de prorrogação solicitarem a renovação da CRT junto ao CRF/RO pelos meios disponibilizados;

Parágrafo único - Caso sejam afastadas pelo Poder Público Federal as situações de emergência/calamidade pública relativa à pandemia do novo coronavírus, COVID-19, antes de decorrido o prazo do caput deste artigo, o estabelecimento deverá providenciar, imediatamente, a regularização junto ao CRF/RO, com a expedição de CRT atualizada.

Art. 3º - As demais normas relativas a CRT, em especial, as disposições previstas nas Resoluções/CFF nº 577/2013 e 648/2017, igualmente devem ser observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e sua publicação dar-se-á no Portal Transparência do CRF/RO < https://crf-ro.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO8053